

Ofício n.º 1545/2021.

Foz do Iguaçu, 28 de setembro de 2021.

Câmara Municipal de Vereadores de Foz do Iguaçu
Ney Patrício
Presidente
Tv. Oscar Muxfeldt, 81 – Centro - Foz do Iguaçu-PR
CEP: 85851-490

Assunto: Resposta Ofício nº 894/2021-GP

Prezado Senhor,

Em resposta ao documento em epígrafe encaminhamos cópia integral do processo de Dispensa de Licitação nº 048/2021.

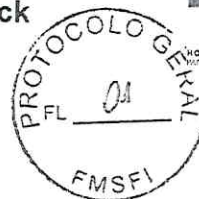
Sem mais, agradecemos e enviamos cordiais saudações.



Amon Mendes Franco de Sousa
Diretor Presidente
Fundação Municipal de Saúde
Portaria 005/2021 – COC



619
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



Memorando interno n.º 2714/2021

Foz do Iguaçu, 22 de junho de 2021.

De: Setor de Compras

Para: Protocolo Geral

Assunto: Abertura de Processo Administrativo

Prezados

Venho através deste, solicitar abertura de processo administrativo para contratação emergencial de FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A TODOS OS PACIENTES, ACOMPANHANTES E COLABORADORES, LEGALMENTE INSTITUÍDOS (Lei Federal n.º. 8.069 de 13/07/1990 e Lei Federal n.º. 10.741 de 01/10/2003), das Unidades de Pronto Atendimento (UPA) 24h João Samek e Dr Walter Cavalcanti Barbosa, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, englobando a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades administrativas, tendo em vista que o contrato atual firmado junto á Prefeitura vence no dia 23/06/2021.

Considerando o memorando 2357/2021, onde o Diretor Financeiro solicita a contratação emergencial pelo prazo de 90 dias;

Considerando que o fornecimento da alimentação para colaboradores, pacientes e acompanhantes é de extrema necessidade, e não pode faltar;

Considerando o vencimento do contrato firmado junto a Prefeitura Municipal, e que o novo processo licitatório está tramitando em fase interna;

Justifica-se abertura de novo processo licitatório tendo em vista, a necessidade da continuidade dos serviços.

Mediante o exposto, solicito abertura de processo administrativo em **CARÁTER DE EMERGÊNCIA.**

HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK

Protocolo: 21170

Documento: Processo Administrativo

P.A.N.619-2021-Fornecimento de refeicoes.


SALETE TONELLO
Gerente de Compras



HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK
Fundação Municipal de Saúde
Diretoria Administrativa e Financeira



Memorando Interno n.º 2357/2021

Foz do Iguaçu, 13 de maio de 2021.

De: Diretoria Administrativa e Financeira / Nailton N. Silva

Para: Compras / Salete Tonello

Assunto: Solicitação de contratação.

Prezada,

Considerando o Ofício n.º 0413/2021, que trata do possível interesse da empresa Barudi Alimentação Ltda – Restaurante Tio Mendonça, em continuar oferecendo o serviço de fornecimento de refeição nos mesmos moldes do contrato n.º 090/2017, celebrado junto à Secretaria Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu.

Considerando a resposta ao Ofício n.º 0413/2021, que trata do interesse da empresa Barudi Alimentação Ltda – Restaurante Tio Mendonça, em continuar oferecendo o serviço de fornecimento de refeição nos mesmos moldes do contrato n.º 090/2017, celebrado junto à Secretaria Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, para as Unidades UPAs, João Samek e Dr. Walter Cavalcante Barbosa, pelo prazo de até 90 (noventa) dias.

Considerando o Memorando Interno n.º 088/2021, do Coordenador Geral das UPAs, Adriano Pavan, que trata da solicitação de contratação emergencial para o serviço referido acima, nos mesmos moldes do contrato n.º 90/20217, entre Secretaria Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu e Barudi Alimentação Ltda – Restaurante Tio Mendonça, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, devido ao Termo de Referência estar em desenvolvimento para processo licitatório.

Solicito que seja feito o processo para contratação, afim de que o serviço não seja interrompido, pelo período de até 90 (noventa) dias.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


Nailton Namarques da Silva
Diretor Administrativo e Financeiro
Hospital Municipal Padre Germano Lauck
Portaria 004/2013 – COC



HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK
Fundação Municipal de Saúde
Diretoria Executiva



Ofício n.º 0413/2021.

Foz do Iguaçu, 22 de março de 2021.

Tio Mendonça Restaurante
Carlos Roberto Barudi
Proprietário
Rua Brasil 549 – Centro - Foz do Iguaçu – Pr.

Assunto: Solicitação de Informação

Prezado,

Considerando que a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu faz a gestão das Unidades de Pronto Atendimento João Samek e Dr. Walter Cavalcante Barbosa, desde março de 2020.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, possui um contrato vigente com vossa empresa para o fornecimento de alimentos as unidades supra citadas.

Considerando uma possível rescisão de contrato entre ambos, uma vez que essas unidades estão sob gestão da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu.

Solicitamos a vossa empresa, uma sinalização, sendo esta positiva ou negativa, se acaso vir a rescindir o contrato junto à Secretaria Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, a possibilidade de continuar o serviço, nos mesmos moldes do contrato atual, pelo prazo de até 90 dias.

Sendo o que tínhamos para o momento

Atenciosamente,


Sergio Moacir Fabriz
Diretor Presidente
Fundação Municipal de Saúde
Portaria n° 001/2017 - COC

Nailton Namarques da Silva
Diretor Administrativo Financeiro
CRA-PR 27.238
H.M.P.G.L

Foz do Iguaçu, 24 de março de 2021



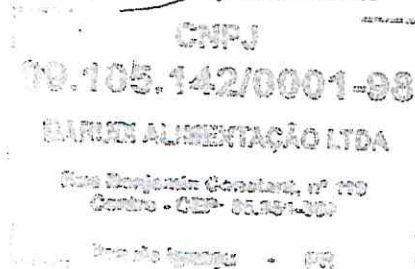
Prezado Sr. Sergio Moacir Fabriz,

Em resposta ao Ofício nº 0413/2021, recebido na data de 23 de março de 2021, venho através deste, informá-lo que nós do Restaurante Tio Mendonça estamos de acordo e há interesse em continuarmos fornecendo alimentos às unidades pelo prazo citado.

Estaremos à disposição.

Atenciosamente,

Carlos Roberto Barudi
Proprietário
Tio Mendonça Restaurante



Tio Mendonça

RUA BENJAMIN CONSTANT 119
CEP: 85851-380 | Foz do Iguaçu

Tel: (45) 3523-4049



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck
UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24h João Samek

UPA24h
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO



MEMORANDO INTERNO Nº 088/2021

Foz do Iguaçu, 12 de maio de 2021.

De: Coordenação Geral das UPAS

Para: Direção Administrativa – Nailton Namarques

Assunto: Contrato Alimentação UPAS 24h

Prezado Senhor,

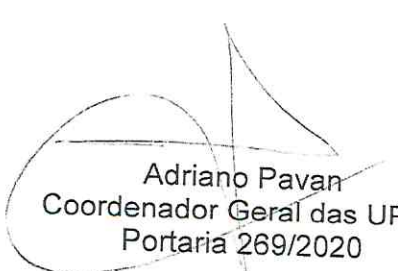
Com os devidos cumprimentos, considerando que as UPAs 24h Dr. Walter Cavalcanti Barbosa e João Samek estão sobre administração da Fundação Municipal de Saúde;

Considerando que a PMFI/SMSA solicitou que a FMS realize contratação dos serviços pertinentes as necessidades das UPAS 24h;

Considerando que o contrato nº 90/2017 – Barudi Alimentação LTDA/ Tio Mendonça, cujo objeto é o fornecimento de refeições, divididas nas formas de marmita, para alimentação dos servidores e usuários das unidades de pronto atendimento 24hs;

Considerando que estamos em processo de montagem de Termo de Referência para abertura de licitação e nova contratação pela FMS, solicitamos a possibilidade de contratação emergencial com a mesma empresa que atualmente fornece a alimentação, nos mesmos moldes do contrato citado pelo prazo de 90 dias.

Atenciosamente,

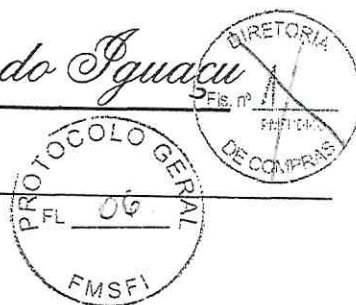

Adriano Pavan
Coordenador Geral das UPAs
Portaria 269/2020


15/05/21



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 090/2017

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Francisco Lacerda Brasileiro, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa, **JHENIFER FATIMA AGUIAR BIANCHIM EIRELI - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.105.142/0001-98, com sede à Rua Benjamin Constant nº 119, Centro, nesta cidade, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por JHENIFER FATIMA A. DINIZ DA ROSA, com CPF nº 009.643.859-29, com domicílio nesta cidade, têm entre si justo e contratado, o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de refeições, divididas nas formas de marmitta (*marmitex de 600 e 800 g*), para alimentação dos servidores e usuários das unidades de Pronto Atendimento (P.A. Morumbi I e UPA), SAMU Base e Regulação, CAPS ad, CAPS Infantil, CAPS Flávio Dantas, Ambulatório de Saúde Mental, Laboratório Municipal, além das campanhas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, neste município, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 022/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição e anexação, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, Edital do Pregão supracitado, com todos os seus anexos, especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Primeiro

Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o valor global estimado de **R\$ 1.417.269,50 (um milhão, quatrocentos e dezessete mil, duzentos e sessenta e**

Praça Getúlio Vargas, nº 280 / Centro / Foz do Iguaçu/Pr / CEP:85.851-340 ☎ (45) 2105-1368 / e-mail:contratos.dpco@pmfi.pr.gov.br / www.pmfi.pr.gov.br

CT 090/2017



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



nove reais e cinquenta centavos) daqui por diante denominado "Valor Contratual", que será empenhado à conta de recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Recursos:
✓ 10.01.10.301.0540.2053.339039	01495 - Atenção Básica;
✓ 10.01.10.305.0560.2056.339039	01000 - Vigilância em Saúde;
✓ 10.01.10.302.0550.2054.339039	01496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Amb.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado mensalmente em até 20 dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente certificada pelo órgão requisitante, vedada a antecipação do pagamento.
- A empresa deverá emitir o **DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica)**, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de Agosto de 2012, expedido em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).
- A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor/prestador, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.
- Para o recebimento dos pagamentos devidos, a empresa deverá apresentar à Secretaria Municipal da Fazenda, os seguintes documentos para comprovação da regularidade fiscal:
 - Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

Parágrafo Primeiro

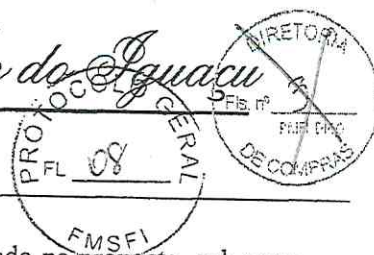
Praca Getúlio Vargas, nº 280 / Centro / Foz de Iguaçu/Pr / CEP:85.851-340 (45) 2105-1368 / e-mail:contratos.dppo@pmfi.pr.gov.br / www.pmfi.pr.gov.br

CF 090/2017



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Segundo

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pelo CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO E REAJUSTE

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura, até 14/06/2018, podendo ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer momento, desde que comunicado com trinta dias de antecedência, bem como, prorrogável por igual período, até o limite de 60 meses, enquanto houver interesse da Administração Municipal, conforme Artigo 57 da Lei 8666/93.

O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice do IGP-M.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se:

- Entregar o objeto conforme descrito nas quantidades, locais e horários em estrita observância às especificações constantes no Termo de Referência do edital supracitado;
- Fornecer produtos (alimentos) de qualidade;
- O não cumprimento das exigências/requisitos do edital, sob condições de devolução, mesmo após o recebimento, com custas por conta da CONTRATADA. Ainda, poderá acarretar as penalidades previstas na Lei de Licitações.

CLAUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização, do fornecimento do objeto deste Contrato, será realizada pelo CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e indicados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo:

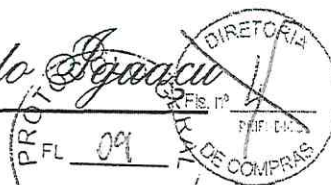
- ✓ Para Gestor: Carla Vergina Conrad de Lima;
- ✓ Para Fiscal: Fabrício Leonardo Dzioba.

[Handwritten signature]



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deve e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

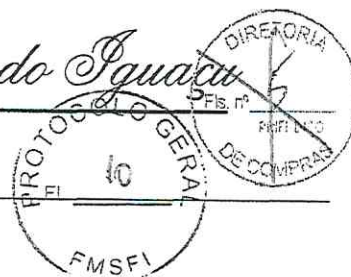
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma à saber:

- De 0,1% (*um décimo por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens;
- De 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;
- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos, do ora CONTRATANTE, ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (*federal, estadual ou municipal*), pelo prazo de até 02 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA obriga-se:

- Entregar o objeto conforme descrito nas quantidades, locais e horários em estrita observância as especificações constantes no Termo de Referência do edital supracitado.
- Os produtos (alimentos) entregues em desacordo com as características, especificações e/ou com as quantidades do edital, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no edital.

Parágrafo Primeiro

Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o produto (alimento) não atende às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

Aplicam-se, no que couber, os termos do Código de Defesa do Consumidor quando à oferta de reposição do(s) produto(s).

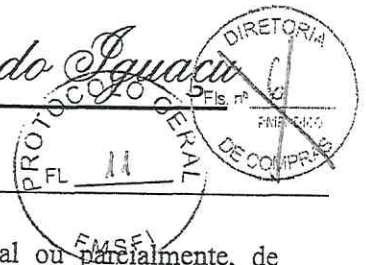
Parágrafo Segundo

Praça Getúlio Vargas, nº 280 / Centro / Foz do Iguaçu/Pr / CEP:85.851-340 (45) 2105-1368 / e-mail:contratos.dpc@pmfi.pr.gov.br / www.pmfi.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos aos fornecimentos contratados, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (*quarenta e oito*) horas, para que, o CONTRATANTE tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurar o impedimento o CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento do bem com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III - impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (*dois*) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- (a) Quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- (b) Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

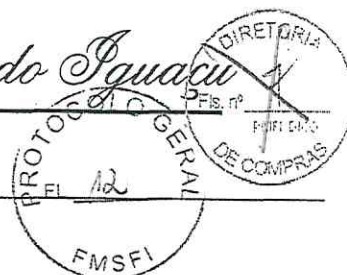
A rescisão do contrato na mesma forma prevista no *caput*, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - Judicial, nos termos da legislação;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Segundo

A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo 1º, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93, acarretará as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Terceiro

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido, em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

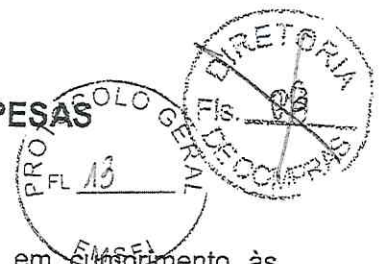
Foz do Iguaçu/Pr, 14 de junho de 2017.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Inês Weizemann dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

Jienifer Fatima Aguiar Bianchim Eireli - Me
Contratada

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS



Eu, JOEL DE LIMA, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, "DECLARO QUE A DESPESA/OBJETO TEM ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA", cuja despesa será empenhada nas dotações orçamentárias abaixo.

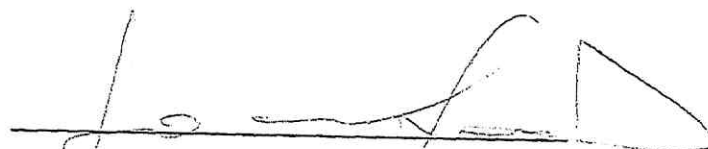
Custo estimado de: R\$ R\$ 1.792.838,50

Dotação orçamentária

Recursos:

- 10.01.10.301.0540.2053.339039 01495 - Atenção Básica
- 10.01.10.305.0560.2056.339039 01000 - Vigilância em Saúde
- 10.01.10.305.0560.2128.339039 01511- Vigilância em Saúde
- 10.01.10.302.0550.2054.339039 01496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Amb.

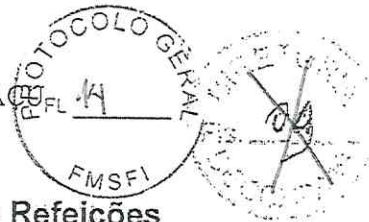
Foz do Iguaçu, 30 de janeiro de 2017.



Nome: Joel de Lima
Ordenador de Despesa
Cargo: Secretário Municipal da Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA DE GESTÃO EM SAÚDE



Termo de Referência Para Fornecimento de Refeições

1. INTRODUÇÃO

Esse Termo de Referência estabelece as condições para contratação de empresa para fins de fornecimento de refeições, almoço e jantar, às unidades prestadoras de serviços da Secretaria Municipal da Saúde - SMSA, todos os dias da semana, de acordo com o funcionamento de cada setor, e para campanhas de prevenção e promoção da saúde realizada pela mesma secretaria.

2. JUSTIFICATIVA

A necessidade de fornecer alimentação para as unidades prestadoras de serviços da Secretaria Municipal da Saúde e a impossibilidade de manter cozinha própria nas condições exigidas pelas normas da Vigilância Sanitária tornam necessária a terceirização dos serviços para fornecimento de refeições.

Há serviços, como os Pronto-Atendimentos, o SAMU, e o Laboratório Municipal que funcionam 24 horas ininterruptamente, com escala de trabalho dos funcionários de 12h x 36h, os quais demandam o fornecimento de refeição para os funcionários e usuários internados.

Há também serviços de apoio psicossocial, como o CAPS álcool e drogas, o CAPS infantil e o CAPS de transtornos (Flávio Dantas) e o Ambulatório de Psiquiatria, onde os pacientes assistidos permanecem durante todo o dia e necessitam de refeição entre os turnos.

A SMSA realiza também campanhas periódicas de prevenção e promoção da saúde, em tempo integral, como campanhas de vacinação infantil, de idosos, Campanhas de Combate a Dengue etc. sendo necessária a mobilização de equipes de trabalho e o fornecimento de refeições aos servidores.

3. DO OBJETO

A presente licitação, do tipo "menor preço", tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento anual **estimado** de 148.000 (cento e quarenta e oito mil) refeições, divididas nas formas de marmita, para alimentação dos servidores e usuários das unidades de pronto-atendimento (P.A. Morumbi I e UPA), SAMU Base e Regulação, CAPS ad, CAPS Infantil, CAPS Flávio Dantas, Ambulatório de Saúde Mental, Laboratório Municipal, além das campanhas realizadas pela SMSA.

Devido às características peculiares das diversas unidades, seus serviços e público alvo, haverá 3 (três) Itens, conforme segue:

3.1 LOTE 01 - PRONTO-ATENDIMENTO MORUMBI I, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) e SAMU Base e Regulação

As unidades funcionam todos os dias da semana, sendo necessário o fornecimento de refeições no almoço e no jantar, conforme segue:

Sistema tipo "marmita": serão fornecidos para funcionários, pacientes e acompanhantes. As refeições serão fornecidas em forma de marmita, com peso mínimo de 600g (seiscentos gramas) por unidade, conforme o cardápio do dia e o tipo de dieta solicitada pela unidade.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA DE GESTÃO EM SAÚDE



3.1.1 UPA- UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOÃO SAMEK

- O número de dietas especiais para funcionários, pacientes e acompanhantes será solicitado pela administração da UPA 24h João Samek diariamente, seguindo cardápio mínimo de acordo com as dietas estabelecidas.
- O número de refeições diárias será informado à empresa diariamente, pela manhã até as 9h30 (refeições do almoço) e à tarde até as 17h00 (refeições do jantar) a fim de a empresa programar adequadamente o seu preparo.
- As refeições fornecidas deverão seguir o cardápio e os dias constantes no anexo I deste Edital.

3.1.2 PRONTO ATENDIMENTO MORUMBI I

- O número de dietas especiais para funcionários, pacientes e acompanhantes será solicitado pela administração do Pronto-Atendimento Morumbi I diariamente, seguindo cardápio mínimo de acordo com as dietas estabelecidas.
- O número de refeições diárias será informado à empresa diariamente, pela manhã até as 9h30 (refeições do almoço) e à tarde até as 17h00 (refeições do jantar) a fim de a empresa programar adequadamente o seu preparo.
- As refeições fornecidas deverão seguir o cardápio e os dias constantes no anexo I deste Edital.

3.1.3 SAMU-BASE

- O número de dietas especiais para funcionários, será solicitado pela Coordenação do SAMU-BASE diariamente, seguindo cardápio mínimo de acordo com as dietas estabelecidas.
- O número de refeições diárias será informado à empresa diariamente, pela manhã até as 9h30 (refeições do almoço) e à tarde até as 17h00 (refeições do jantar) a fim de a empresa programar adequadamente o seu preparo.
- As refeições fornecidas deverão seguir o cardápio e os dias constantes no anexo I deste Edital.

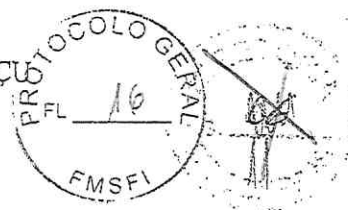
3.1.4 SAMU – CENTRAL DE REGULAÇÃO.

- O número de dietas especiais para funcionários será solicitado pela Coordenação do SAMU-Central de Regulação diariamente, seguindo cardápio mínimo de acordo com as dietas estabelecidas.
- O número de refeições diárias será informado à empresa diariamente, pela manhã até as 9h30 (refeições do almoço) e à tarde até as 17h00 (refeições do jantar) a fim de a empresa programar adequadamente o seu preparo.
- As refeições fornecidas deverão seguir o cardápio e os dias constantes no anexo I deste Edital.

Am
J



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA DE GESTÃO EM SAÚDE



3.1.5 LABORATÓRIO MUNICIPAL.

- O número de dietas especiais para funcionários será solicitado pela Coordenação do Laboratório Municipal diariamente, seguindo cardápio mínimo de acordo com as dietas estabelecidas.
- O número de refeições diárias será informado à empresa diariamente, pela manhã até as 9h30 (refeições do almoço) e à tarde até as 17h00 (refeições do jantar) a fim de a empresa programar adequadamente o seu preparo.
- As refeições fornecidas deverão seguir o cardápio e os dias constantes no anexo I deste Edital.

3.1.6 QUANTIDADE MÍNIMA DE ALIMENTOS PARA O LOTE I

As refeições deverão ter no mínimo 600g (seiscentos gramas) e serão compostas da seguinte forma:

- 120 gramas de carne sem osso (com osso 200g)
- 180 gramas de arroz cozido
- 80 gramas de feijão cozido
- 140 gramas de guarnição
- 60 gramas de legumes
- 20 gramas de salada / folhas
- um tipo de sobremesa 100g(em pote) ou de fruta, em dias alternados
- temperos: sal e vinagre (em sachê)

3.2 LOTE 02 - CAPS álcool e drogas, CAPS infantil, CAPS Flávio Dantas e Ambulatório de Saúde Mental

As unidades funcionam de segunda a sexta-feira, sendo necessário o fornecimento de refeições somente no almoço, conforme segue:

Sistema tipo "marmita": serão fornecidos para pacientes. As refeições serão fornecidas em forma de marmita, com peso mínimo de 800g (oitocentos gramas) por unidade, conforme o cardápio do dia.

O número de refeições diárias será informado à empresa diariamente, pela manhã até as 9h30.

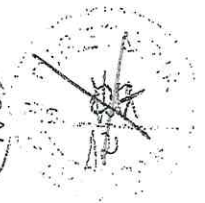
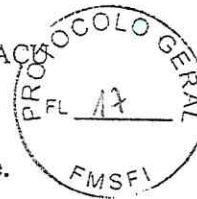
As refeições deverão ter no mínimo 800g (oitocentos gramas) e serão compostas da seguinte forma:

- 150 gramas de carne sem osso (com osso 200g)
- 240 gramas de arroz cozido
- 120 gramas de feijão cozido
- 180 gramas de guarnição
- 85 gramas de legumes
- 25 gramas de salada / folhas
- um tipo de sobremesa 100g(em pote) ou de fruta, em dias alternados
- temperos: sal e vinagre (em sachê)

J. P. Bm



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA DE GESTÃO EM SAÚDE



3.3 LOTE 03 - Campanhas de prevenção e promoção da saúde.

As campanhas ocorrem em datas específicas do calendário da Saúde, sendo necessário o fornecimento de refeições no almoço, e eventualmente no jantar, conforme segue:

Sistema tipo "marmita": serão fornecidos para funcionários. As refeições serão fornecidas em forma de marmita, com peso mínimo de 600g (seiscentos gramas) por unidade, conforme o cardápio do dia.

- O número médio de refeições por campanha é de 800 refeições.
- O número de refeições diárias será informado à empresa com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da campanha.

As refeições deverão ter no mínimo 600g (seiscentos gramas) e serão compostas da seguinte forma:

- 120 gramas de carne sem osso (com osso 200g)
- 180 gramas de arroz cozido
- 80 gramas de feijão cozido
- 140 gramas de guarnição
- 60 gramas de legumes
- 20 gramas de salada / folhas
- um tipo de sobremesa 100g(em pote de 100) ou de fruta, em dias alternados
- temperos: sal e vinagre (em sachê)

4 . CONDIÇÕES PARA OPERAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1 SISTEMA DE EMBALAGENS

- *As refeições deverão entregues em marmita de isopor com no mínimo 04 divisórias;
- * Possuir adesivo nas bases das marmitas com cola atóxica, com a identificação das dietas como: diabéticos, hipertensos, dislipidêmico e normal.
- * Material atóxico, não altera o sabor dos alimentos;
- * A salada e sobremesa deverá vir em embalagem separada.
- *Deverão ser fornecidos talheres descartáveis e guardanapos
- * O transporte das marmitas deverá ser em caixas Térmicas HOTBOX até o local de entrega, dentro das caixas as marmitas estar acondicionadas em divisórias de prolipropileno, não podendo haver deformação das marmitas.

* As caixas Térmicas HOTBOX, deverão estar devidamente em bom estado de conservação, não havendo rachaduras e devidamente higienizadas.

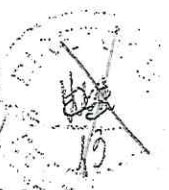
4.2 CONDIÇÕES DA EMPRESA E ENTREGA DO OBJETO

- A empresa licitada deverá dispor de **Licença Sanitária** expedida pela Vigilância Sanitária municipal;
- Comprovação de **Registro ou inscrição da empresa junto ao CRN- Conselho Regional de Nutricionistas** da unidade federativa da empresa com a comprovação de regularidade com este órgão, na data de apresentação da proposta. O registro ou inscrição no CRN-PR será exigível à futura contratada.

J *Pm*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA DE GESTÃO EM SAÚDE

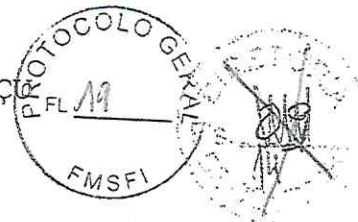


- Comprovação de que possui, no quadro de pessoal, **responsável técnico nutricionista**, de acordo com a Resolução CFN – 380/05, com quitação da anuidade junto ao CRN. Se este não for do Paraná, o profissional deverá solicitar sua Inscrição secundária ou Transferência para o CRN-PR;
- A empresa licitada deverá dispor Manual de Boas Práticas de Fabricação e Manipulação dos Alimentos e os Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs);
- Comprovante de treinados em Boas Práticas de Fabricação de Alimentos para todos os colaboradores, com periodicidade mínima anual;
- A prestação do serviço de alimentação envolverá todas as etapas do processo de recebimento, pré-preparo, preparo e entrega nos serviços de saúde determinados, conforme o padrão de alimentação estabelecido, o número de comensais, tipos de refeição e respectivos horários definidos pelo contratante;
- A alimentação fornecida deverá ser equilibrada e racional de acordo com o número de servidores, pacientes e acompanhantes do dia, conforme cardápio estipulado e ou aprovado pela contratante, e estar em condições higiênico-sanitárias adequadas;
- O controle de saúde dos trabalhadores da contratada, bem como o cumprimento de todas as exigências da legislação sanitária e trabalhista, relativo aos exames médicos é de inteira responsabilidade da contratada e deverá ser realizado a cada 06(seis) meses, apresentando-se os devidos comprovantes à contratante;
- Os trabalhadores deverão se apresentar barbeados, com unhas aparadas sem esmalte, sendo vedado o uso de brincos, colares, pulseiras, anéis, piercing, maquiagem e outros adornos, usar aventais descartáveis de manga longa com punho;
- Realizar o controle higiênico-sanitário dos alimentos, em todas as suas etapas;
- Realizar higienização, o pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos, observando os critérios de higienização, ressaltando que os vegetais crus e frutas devem sofrer processo de desinfecção com solução clorada, de acordo com as normas sanitárias vigentes;
- Realizar a manipulação dos alimentos prontos somente com utensílios higienizados e mãos protegidas com luvas descartáveis, ressaltando que o uso das luvas não implica na eliminação do processo de higienização e assepsia das mãos;
- Responsabilizar-se pela qualidade da alimentação fornecida, suspendendo o consumo da alimentação sempre que houver suspeita de deterioração ou contaminação dos alimentos in natura ou preparados, providenciando a imediata substituição dos mesmos para não acarretar prejuízo aos consumidores;
- Processar os alimentos conforme o cardápio e as orientações da nutricionista (do quadro da contratada) seguindo normas higiênico-sanitárias verificando a data de validade, condições de armazenamento e organização;

J. Am



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA DE GESTÃO EM SAÚDE

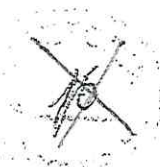


- Executar as atividades de recebimento, armazenamento e acondicionamento de gêneros perecíveis e não perecíveis, conforme orientação da nutricionista responsável;
- Observar o cardápio diário e responsabilizar-se pela execução do mesmo;
- Observar paladar e apresentação dos pratos que forem de sua responsabilidade;
- Zelar pela limpeza da área de trabalho e pelo material utilizado na cozinha e conferi-lo periodicamente;
- Atender as orientações, normais e procedimentos fornecidos pela nutricionista;
- Separar e organizar os alimentos e instrumentos necessários ao preparo da refeição prevista no cardápio;
- Prevenir a ocorrência de contaminação cruzada durante o preparo e pré-preparo;
- Proceder a higienização e desinfecção de pisos, ralos, paredes, janelas, inclusive área externa (local de recebimento de gêneros e de materiais) das dependências vinculadas ao serviço, observadas as normas sanitárias vigentes e boas práticas;
- Proceder à higienização da cozinha observadas as normas sanitárias vigentes e boas práticas;
- Observar as regras de boa técnica e de segurança, quanto aos equipamentos e utensílios de uso na cozinha, mantendo rigoroso controle, de forma a garantir que não seja possível sua utilização para outros fins;
- Obedecer na execução e desenvolvimento das atividades, as normas e procedimentos internos do contratante e do Governo do Estado do Paraná, relativo à engenharia de segurança, medicina e meio ambiente de trabalho, que sejam aplicáveis à execução específica da atividade;
- A contratada deverá dispor de mão de obra qualificada para atender o perfil dos serviços de acordo com a legislação trabalhista, obedecidas, também, outras disposições estabelecidas em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho do Sindicato dos trabalhadores, celebrados entre as entidades sindicais patronais e laboral, homologados na SRTE/TEM;
- Os serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados;
- O serviço de nutrição deverá atender às prescrições nutricionais e garantir a segurança alimentar aos pacientes, sendo também responsável pela alimentação dos servidores das equipes da Secretaria Municipal da Saúde e de outras afins, e dos acompanhantes dos pacientes. A nutrição objetiva não apenas a alimentação, mas principalmente o apoio ao tratamento de cada paciente, respeitando suas necessidades calóricas, aceitação pessoal e restrições que estão relacionadas a cada caso ou patologia;

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA DE GESTÃO EM SAÚDE



- O número de refeições fornecidas aos acompanhantes, pacientes sem dietas especiais e funcionários será estabelecido diariamente pelas equipes da Secretaria Municipal da Saúde e seguirá o cardápio mínimo, conforme o **Anexo I**. O referido cardápio mínimo poderá sofrer alterações, desde que em comum acordo entre a empresa prestadora dos serviços e as equipes da Secretaria Municipal da Saúde;
- Os ingredientes necessários ao preparo das refeições serão de responsabilidade da empresa licitada e deverão ser comprovadamente de boa qualidade;
- Não será permitido fornecimento de arroz parabolizado. O arroz e feijão a serem fornecidos devem ser do tipo 1(um) Antes do cozimento do arroz, este deve passar pelo processo de fritura, em óleo de soja ou de milho que não tenha sido utilizado para outra fritura, sendo em quantidade adequada para evitar o excesso de oleosidade no alimento a ser servido.
- Antes da fritura dos grãos, deve ocorrer fritura de alho triturado ou amassado, sendo o alho espalhado e mexido durante o processo de fritura, a fim de que se absorva o máximo de seu aroma. Após o processo de cozimento, os grãos não poderão estar aglutinados.
- Em relação às carnes essas deverão ser assadas, cozidas ou grelhadas. Quando assadas deverão ser temperadas e deixar marinado (mínimo 2 horas) após levar ao forno para assar. Em relação às carnes cozidas, deve ocorrer a fritura do alho triturado ou amassado e cebola, refogar bem a carne (dourar) e após o preparo para o molho. Referente as carnes grelhadas essas deverão ser temperadas e tempo mínimo de 1 hora marinando em condimentos, após grelhar.
- Em relação aos legumes e guarnições, esses poderão ser cozidos no vapor, refogados e ou assados.
- Em relação as verduras, legumes e frutas servidas cruas essas deverão ser higienizadas e passar por processo de desinfecção, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde, apresentar POPs (Procedimentos Operacionais Padronizados).

- As carnes deverão ser:

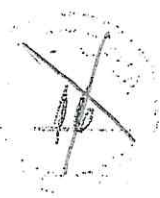
Tipo	Descrição
Carne de Frango	Coxa, sobre-coxa ou peito
Peixe	Peixe filé sem espinha
Carne Vermelha	(Patinho, costela chã de dentro) Bife, carne assada, ou de panela
Carne de Suíno	Bisteca,

- As refeições deverão ser preparadas em local sob responsabilidade direta da empresa executora dos serviços, com estrutura física que atenda às exigências sanitárias e ao volume de produção previsto neste contrato, sediado em Foz do Iguaçu. A unidade de produção deverá dispor de equipes devidamente treinadas e uniformizadas e utilizar somente equipamentos e utensílios necessários e adequados ao preparo dos alimentos, conforme legislação sanitária vigente;

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA DE GESTÃO EM SAÚDE



- Transporte: o transporte das refeições, da unidade de fabricação até o local de fornecimento, é de responsabilidade exclusiva da empresa executora dos serviços, devendo ser feito em veículo apropriado e licenciado pela Vigilância Sanitária. As refeições deverão ser transportadas em recipientes (hot box) que garantam as condições de higiene e temperatura (mínima de 60° C alimentos quentes) adequadas à manutenção das condições sanitárias das mesmas. O intervalo entre o preparo das refeições e sua entrega às unidades de saúde não deverá ser superior a 1 (uma) hora.
- O horário das refeições almoço 11h30 e o jantar 20h00
- A empresa licitada deverá disponibilizar canais (nº de telefone, e-mail) para contato imediato da SMSA com o responsável técnico pela empresa a fim de que possam ser dirimidos, no momento em que aconteçam eventuais problemas quanto à qualidade, quantidade e cumprimento do cardápio estabelecido. A empresa licitada deverá sanar, de forma imediata, os problemas que venham a ocorrer em função de falhas nos procedimentos acima descritos, independente do dia da semana ou horário (almoço/jantar), para que não haja prejuízo no fornecimento das refeições aos servidores e usuários das unidades de saúde;
- As marmitas que contiverem algum problema de ordem sanitária ou estiverem em desacordo com o especificado neste Termo não serão computadas para fins de pagamento à empresa fornecedora e a empresa estará sujeita a fiscalização da Vigilância Sanitária;

4.3 Locais, horários e quantidades médias para entrega das refeições diariamente :

LOTE 01

Local de entrega	Endereço	Horário*	Nº refeições/dia
UPA João Samek	Rua Iacanga, s/n – Jd. das Palmeiras 160 marmitex/dia	Almoço (dieta Livre)	60, de segunda-feira a domingo
		Jantar (dieta livre)	60, de segunda-feira a domingo
		Almoço (dieta controlada, líquida e pastosa)	20, de segunda-feira a domingo
		Jantar (dieta controlada, líquida e pastosa)	20, de segunda-feira a domingo
Pronto Atendimento Morumbi I	Av. Mario Filho, s/n esq. com Belfort Duarte, S/N – Morumbi 90 marmitex/dia	Almoço (dieta Livre)	30, de segunda-feira a domingo
		Jantar (dieta livre)	30 de segunda-feira a domingo
		Almoço (dieta controlada, líquida e pastosa)	15, de segunda-feira a domingo

Rm



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA DE GESTÃO EM SAÚDE



		Jantar (dieta controlada, líquida e pastosa)	15, de segunda-feira a domingo
SAMU - BASE	Rua Edgar Shimmelpfeng, 2.800 – Pq. Presidente 40 marmitex/ dia	Almoço (dieta Livre)	25, de segunda-feira a domingo
		Jantar (dieta livre)	15 de segunda-feira a domingo
SAMU CENTRAL DE REGULAÇÃO	Av. Brasil -1.637 4º Andar 20 marmitex/ dia	Almoço (dieta Livre)	10, de segunda-feira a domingo
		Jantar (dieta livre)	10 de segunda-feira a domingo
Laboratório Municipal	Av. Paraná Anexo ao Hospital Municipal 20 marmitex dia	Almoço (dieta Livre)	10, de segunda-feira a domingo
		Jantar (dieta livre)	10 de segunda-feira a domingo
LOTE 01		QUANT/DIA	330

LOTE 02

CAPS álcool e drogas	Rua Vereador Moacir Pereira nº 900 V. Yolanda 15 marmitex/ dia	Almoço	Média de 15, de segunda a sexta-feira
CAPS Flávio de Araújo Dantas	Av. Juscelino Kubstichek, 2853 – Jardim Cristina 25 marmitex/ dia	Almoço	Média de 25, de segunda a sexta-feira
CAPS infantil	Rua João Holler s/n Jd. Guarapuava 30 marmitex/ dia	Almoço	Média de 30 de segunda a sexta-feira
LOTE 02		QUANT/DIA	70

LOTE 03

Campanhas de Vacinação** (Poliomelite infantil, gripe de idosos etc.)	A ser realizadas ao longo do ano	Almoço	2.000/prevista
LOTE 03		QUANT.	2.000

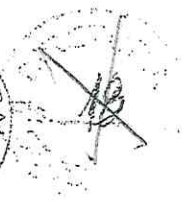
* As refeições do almoço deverão ser entregues entre 11h30 e 12h30 e as refeições do jantar deverão ser entregues entre 19h30 e 20h30

** A quantidade de refeições dependerá da demanda de servidores que trabalharão nas respectivas campanhas

*** Poderá haver mudança de endereço dos serviços de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA DE GESTÃO EM SAÚDE



- Eventuais mudanças no cardápio que se mostrarem necessárias deverão ser submetidas a análise e concordância das partes envolvidas, ou seja, da empresa prestadora dos serviços e da SMSA, esta mediante representantes do departamento responsável pelos contratos da SMSA e da(s) administração(ões) da(s) unidade(s) solicitante(s).
- Valor máximo por unidade do Lote 01 (previsto 120.450 Marmitas valor unitário de referência de R\$11,86 é de R\$ 1.428.537.
- Valor máximo do Lote 02 (previsto 25.550 Marmitas valor unitário de referência de R\$13,33 de R\$340.581,50
- Valor máximo por unidade do Lote 03 (previsto 2.000 Marmitas valor unitário de referência de R\$11,86 é de R\$ 23.720,00
- A empresa contratada deverá disponibilizar funcionário para acompanhar junto às unidades de saúde as condições das refeições fornecidas, especialmente quanto a sua qualidade e aceitabilidade, com regularidade mínima semanal.

5- PENALIDADES PARA INOBSERVÂNCIAS NO CARDÁPIO OU ATRASO DE ENTREGA

5.1. COMUNICAÇÃO À EMPRESA

Qualquer comunicação a ser feita para a contratada ou aviso de valores a serem descontados a favor da Prefeitura Municipal da Saúde, poderão ser feitos através de e-mail a ser indicado pela contratada até o quinto dia útil da vigência contratual.

6 . OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;

6.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por um representante designado, para que se efetue avaliação sob os aspectos qualitativos e quantitativos, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

6.4 Notificar, por escrito, a Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, e fixando prazo para sua correção.

6.5 Comunicar oficialmente à empresa prestadora dos serviços, quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA DE GESTÃO EM SAÚDE



6.6 Rejeitar no todo ou em parte a execução dos serviços prestados em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência, e com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

6.7 Exigir que os serviços sejam executados dentro dos padrões desejados de qualidade e eficiência, com grau de produtividade adequado.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O contrato terá vigência 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer momento desde que comunicado com trinta dias de antecedência, bem como, prorrogável por igual período, até o limite de 60 meses, enquanto houver interesse da Administração Municipal, conforme Artigo 57 da Lei 8666/93.

6.2 A Contratada poderá opor-se à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pelo contratante em até 60 dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

7 DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Durante a vigência do contrato o serviço será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, ficando a total responsabilidade pela fiscalização dos serviços prestados e sua correta execução a cargo da Secretaria Municipal da Saúde.

7.2 Devido as mudanças na nova Gestão o Gestor e Fiscais de Contrato serão indicados assim que finalizar o trâmite licitatório.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado mensalmente em até 20 dias úteis, mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada (certificada) pelo órgão responsável, bem como todas as certidões negativas necessárias.

8.2 As notas fiscais deverão acompanhada de relatórios mensal de entrega de marmitas por serviços e por dias, sendo que deverão serem emitidas uma para cada serviço.

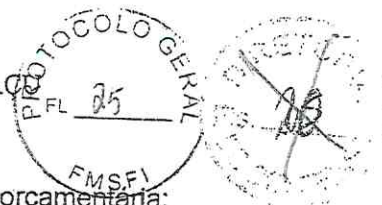
8.3 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

8.4 Diariamente, na entrega de cada refeição, a empresa licitada deverá emitir Controle Diário, e este deverá ser assinado por servidor designado pela Secretaria da Saúde, com identificação legível pelo responsável do recebimento e assinatura do mesmo. Ao encaminhar a nota fiscal a Secretaria de Saúde, o controle diário (cópia) deverá ser anexado.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA DE GESTÃO EM SAÚDE



A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

Dotação orçamentária	Recursos:
• 10.01.10.301.0540.2053.339039	01495 - Atenção Básica
• 10.01.10.305.0560.2056.339039	01000 - Vigilância em Saúde
• 10.01.10.305.0560.2128.339039	01511- Vigilância em Saúde
• 10.01.10.302.0550.2054.339039	01496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Amb.

Foz do Iguaçu, 14 de março de 2017.

Rose Meri da Rosa
Diretoria de Gestão em Saúde

Luz Marilda C. D. Cordona
Secretária Municipal da Saúde Interina



PROTOCOLO GERAL
FL. 26
FMSF
20/1/81

PRIMEIRA SEMANA						
PRATOS	2º FEIRA	3º FEIRA	4º FEIRA	5º FEIRA	6º FEIRA	DOMINGO
ARROZ	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz
FEIJÃO	Feijão preto	Feijão carioca	Feijão preto	Feijão carioca	Feijão preto	Feijão preto
CARNES	Stroganoff / frango	Bife à role	Bistecca suína	Lasanha bolognesa	Pelwe Grelhado	Bife Acebolado
GUARNIÇÃO	Batata palha	Farofa de cenoura	Batata doce caramelizada	Abóbora c/ salsa	Macarrão c/ legumes	Batata do ré
SALADA	Salada de Tomate, Salada verde mista	Salada de Beringela Salada de rúcula/allface	Salada de beterraba Salada de rúcula/allface	Salada de Repolho Salada de rúcula/allface	Salada verde mista	Tabule
SEGUNDA SEMANA						
PRATOS	2º FEIRA	3º FEIRA	4º FEIRA	5º FEIRA	6º FEIRA	DOMINGO
ARROZ	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz a grega
FEIJÃO	Feijão preto	Feijão carioca	Feijão preto	Feijão carioca	Feijão preto	Feijão preto
CARNES	Frango a milanesa	Costela de Porco	Bife acebolado	Isca carne chinesa	Frango a passarinho	Peixe a Milanesa
GUARNIÇÃO	Macarrão ao sugo	Costela "soutle"	Purê de mandioca	Cenoura c/ salsa	Farofa de legumes	Jardineira de legumes
SALADA	Salada de Tomate/pepino Salada verde mista	Salada de Beringela Salada de rúcula/allface	Salada de beterraba Salada de rúcula/allface	Salada de Repolho com tomate	Salada verde mista	Salada de Beterraba Salada de couve
TERCEIRA SEMANA						
PRATOS	2º FEIRA	3º FEIRA	4º FEIRA	5º FEIRA	6º FEIRA	DOMINGO
ARROZ	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz
FEIJÃO	Feijão preto	Feijão carioca	Feijão preto	Feijão carioca	Feijão preto	Feijão preto
CARNES	Almôndegas c/ molho	Sobrecoxa c/ ervas assado	Costela ao Molho	Bistecca Suína	Frango ao molho	Costela Assada
GUARNIÇÃO	Macarrão alho e óleo	Crema de milho verde	Abóbora c/ salsa	Panache de legumes	Polenta	Purê de mandioca
SALADA	Salada de Tomate/pepino Salada verde mista	Salada de Beringela Salada de rúcula/allface	Salada de beterraba Salada de rúcula/allface	Salada de Repolho com tomate	Salada de cenoura Salada verde mista	Tabule
QUARTA SEMANA						
PRATOS	2º FEIRA	3º FEIRA	4º FEIRA	5º FEIRA	6º FEIRA	DOMINGO
ARROZ	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz
FEIJÃO	Feijão preto	Feijão carioca	Feijão preto	Feijão carioca	Feijão preto	Feijão preto
CARNES	Bife acebolado	Stroganoff de Frango	Picadinho de carne	Bistecca Suína	Frango a Passarinho	Sobre Cocha Assada
GUARNIÇÃO	Parafuso "al pesto"	Quibebe	Mandioca "soutle"	Polenta	Espaguete	Torta de legumes
SALADA	Salada de Tomate/pepino Salada verde mista	Salada de Beringela Salada de rúcula/allface	Salada de beterraba Salada de rúcula/allface	Salada de Repolho com tomate	Salada de cenoura Salada verde mista	Salada de Beterraba Salada de couve

PROPOSTA COMERCIAL



A Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Departamento de Compras
Pregão Eletrônico nº 022/2017

Conforme o pregão eletrônico acima mencionado, segue abaixo proposta de valores para início das atividades.

LOTE	QUANT.	UNI	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	120450	UN	Refeições embaladas em "marmitex", com peso mínimo de 600g (seiscentos gramas) por unidade, conforme o cardápio do dia e o tipo de dieta solicitada pela unidade.	R\$ 9,30	R\$ 1.120.185,00 <i>1.121.389,50</i>
02	25550	UN	Refeições embaladas em "marmitex", com peso mínimo de 800g (oitocentos gramas) por unidade, conforme o cardápio do dia e o tipo de dieta solicitada pela unidade.	R\$ 10,80	R\$ 275.940,00
03	2000	UN	Refeições embaladas em "marmitex", com peso mínimo de 600g (seiscentos gramas) por unidade, conforme o cardápio solicitado, para consumo durante Campanhas de Vacinação** (Poliomelite infantil, gripe de idosos etc.) a serem realizadas ao longo do ano.	R\$ 9,97	R\$ 19.940,00

TOTAL GLOBAL R\$ 1.416.065,00 *1.447.269,50*

Sendo assim, aguardamos a finalização do contrato para darmos início.

Proposta válida por 45 dias.

09.105.142/0001-98

JHENIFER FATIMA AGUIAR
BIANCHIM E CIA LTDA - ME

R. BENJAMIN CONSTANT, 119
CENTRO - CEP: 85851-380

FOZ DO IGUAÇU - PR.

Foz de Iguaçu, 02 de maio de 2017

Jhenifer F. Aguiar Bianchim
JHENIFER FATIMA AGUIAR BIANCHIM E CIA LTDA - ME

Nome: *Jhenifer Fatima Aguiar Bianchim*

RG/CPF: *009.643.859-29*

Cargo: *Administradora*





Procuradoria Geral do Município

FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO - Nº 508/2017

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI 10.520/02

Declaro que o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2017, processo administrativo nº 10.617/2017, tipo **menor preço**, *Contratação de empresa para o fornecimento anual de refeições, divididas nas formas de marmita, para alimentação dos servidores e usuários das unidades de pronto-atendimento (P.A. Morumbi I e UPA), SAMU Base e Regulação, CAPS ad, CAPS Infantil, CAPS Flávio Dantas, Ambulatório de Saúde Mental, Laboratório Municipal, além das campanhas realizadas pela SMSA, pelo período de 12 (doze) meses*; atendeu os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial Lei nº 10.520/02 e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicadas

O procedimento está autuado e numerado, estando o edital devidamente rubricado e assinado pelo Pregoeiro. O edital e fase interna foram devidamente analisados pela Procuradoria Geral do Município, conforme consta das fls.58 do processo.

A fase externa foi precedida de Autorização do Chefe do Executivo local, bem como das publicações obrigatórias e obedeceu-se ao prazo legal mínimo previsto na legislação.

A seguir relacionam-se os valores estimados para os lotes e os lances vencedores:

Lote	Estimado	Proposta vencedora
1	R\$ 1.428.537,00	R\$ 1.121.300,00
2	R\$ 340.581,50	R\$ 307.900,00
3	R\$ 23.720,00	R\$ 19.940,00

O recurso apresentado por uma das concorrentes teve seu trâmite normal, tendo sido apreciados cada um dos itens apontados pela recorrente, e, ao final, foram julgados insubsistentes, mantendo como vencedora a empresa JIENIFER FÁTIMA AGUIAR BIANCHIM E CIA LTDA.





Procuradoria Geral do Município

FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ



Em seguida realizadas diligências junto a área técnica do Município, concluindo que a empresa cumpriu o solicitado com relação a responsabilidade técnica.

Assim, parece-me que foram cumpridas as formalidades legais, inerentes ao processo, possibilitando o prosseguimento.

Nesse sentido, deve-se salientar que a presente manifestação tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta Procuradoria Geral do Município, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Gestão Administrativa. smj.

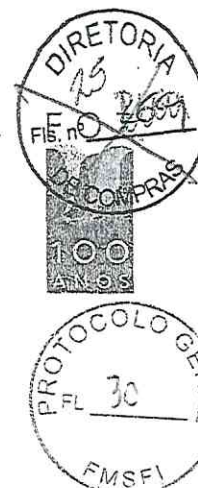
Foz do Iguaçu, 12 de junho de 2017.


Edson Marcos Braz
Procurador do Município
OAB/PR-22.369



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



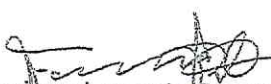
ADJUDICAÇÃO

Adjudico o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 022/2017, referente à Contratação de empresa para fornecimento anual de refeições, divididas nas formas de marmita, para alimentação dos servidores e usuários das unidades de pronto-atendimento (P.A. Morumbi I e UPA), SAMU Base e Regulação, CAPS ad, CAPS Infantil, CAPS Flávio Dantas, Ambulatório de Saúde Mental, Laboratório Municipal, além das campanhas realizadas pela SMSA, pelo período de 12 (doze) meses, em favor da empresa: JIENIFER FATIMA AGUIAR BIANCHIM E CIA LTDA - ME; que ofertou os menores preços para o objeto da licitação.

Firmo o presente para que produza seus efeitos legais.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Foz do Iguaçu, 13 de Junho de 2017.


Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO

Homologo o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 022/2017, referente à Contratação de empresa para fornecimento anual de refeições, divididas nas formas de marmita, para alimentação dos servidores e usuários das unidades de pronto-atendimento (P.A. Morumbi I e UPA), SAMU Base e Regulação, CAPS ad, CAPS Infantil, CAPS Flávio Dantas, Ambulatório de Saúde Mental, Laboratório Municipal, além das campanhas realizadas pela SMSA, pelo período de 12 (doze) meses, em favor da empresa: JIENIFER FATIMA AGUIAR BIANCHIM E CIA LTDA - ME; que ofertou os menores preços para o objeto da licitação.

Firmo o presente para que produza seus efeitos legais.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Foz do Iguaçu, 13 de Junho de 2017.


Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



PMFI	MEMORANDO EXTERNO	ME
EMITENTE: SECRETARIA DA SAÚDE/DIGS		DESTINATÁRIO: SMAD/DICO
ASSUNTO: Identificação dos Fiscais de contrato		MEMORANDO: 433/2017 DATA: 20/06/2017

Srª Diretora:

Identificamos como fiscal do contrato nº 090/2017- JIENIFER FATIMA AGUIAR BIANCHIM E CIA LTDA – ME empresa responsável pelo fornecimento anual de refeições, divididas nas formas de marmita, para alimentação dos servidores e usuários das unidades de pronto-atendimento (P.A. Morumbi I e UPA), SAMU Base e Regulação, CAPS ad, CAPS Infantil, CAPS Flávio Dantas, Ambulatório de Saúde Mental, Laboratório Municipal, além das campanhas realizadas pela SMSA.

- Fabricio Leonardo Dzioba- Mat.: 1806001

E como Gestor do contrato:

- Carla Vergina Conrad de Lima

Atenciosamente;


Carla Vergina Conrad de Lima
Diretoria de Gestão em Saúde


Inês Weizemann dos Santos
Secretária Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Diretoria de Gestão em Saúde
Av. Brasil, 1637 – Centro – 85851-000 - Foz do Iguaçu – Paraná
TELEFONE: (45)2105-1132 / 2105-1131



CNPJ Nº: 22.540.916/0001-77

OBJETO: fornecimento de alimentos (carnes), para o consumo na alimentação dos animais silvestres do Zoológico Bosque Guarani, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de acordo com as especificações constantes no Lote nº 04, Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 020/2017 e seus anexos.

VALOR: R\$ 55.437,20 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

PRAZO: de até 12 (doze) meses, observados e respeitados os prazos de entrega, constantes no referido edital.

CONTRATO Nº 090/2017 de 14 de junho de 2017.

CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.

CONTRATADA: JIENIFER FATIMA AGUIAR BIANCHIM EIRELI - ME

CNPJ Nº: 09.105.142/0001-98

OBJETO: fornecimento de refeições, divididas nas formas de marmita (marmitex de 600 e 800 g), para alimentação dos servidores e usuários das unidades de Pronto Atendimento (P.A. Morumbi I e UPA), SAMU Base e Regulação, CAPS ad, CAPS Infantil, CAPS Flávio Dantas, Ambulatório de Saúde Mental, Laboratório Municipal, além das campanhas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, neste município, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 022/2017 e seus anexos.

VALOR: R\$ 1.417.269,50 (um milhão, quatrocentos e dezessete mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

PRAZO: de 12 (doze) meses.

CONTRATO Nº 091/2017 de 20 de junho de 2017.

CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.

CONTRATADA: L H ATIVIDADES MÉDICAS EIRELI - EPP

CNPJ Nº: 26.038.500/0001-06

OBJETO: prestação de serviços para realização de plantões médicos e consultas médicas especializadas de forma complementar à Rede Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes na documentação e exigências do Edital da Chamada Pública nº 001/2016, sendo a presente contratação celebrada nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/93, conforme processo de Inexigibilidade de Licitação nº 069/2017, os serviços serão prestados diretamente pelo profissional devidamente credenciado, Dr. Políécio de Matos Lacerda com CRM nº 36.844-PR, sendo pagas somente as horas efetivamente cumpridas, conforme composição na tabela à seguir especificada:

Profissional	Local de Atendimento	Carga Horária Mínima Diária	Valor Da Hora	Quantidade De Horas Mensal	Valor Estimado Mensal	Quantidade e Horas Anual	Valor Anual
Dr. Políécio de Matos Lacerda	Unidade de Pronto Atendimento 24 - UPA	12h	R\$ 100,00	100h	R\$ 10.000,00	1.200h	R\$ 120.000,00
	Unidade Básica de Saúde (Plantão Médico Generalista)	Livre	R\$ 90,00	90h	R\$ 8.100,00	1.080h	R\$ 97.200,00
Valores e carga horária são estimados para o período.				190h	R\$ 18.100,00	2.280h	R\$ 217.200,00

VALOR: mensal estimado de R\$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais), sendo o valor global anual, estimado em até R\$ 217.200,00 (duzentos e dezessete mil e duzentos reais).

PRAZO: de 12 (doze) meses.

CONTRATO Nº 092/2017 de 21 de junho de 2017.

CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.

CONTRATADA: MEDPLUS - SOCIEDADE MÉDICA LTDA

CNPJ Nº: 13.661.573/0001-08

OBJETO: prestação de serviços de assistência à saúde de forma complementar à Rede Municipal de Saúde (Otorrinolaringologia), neste município, de acordo com as especificações constantes na documentação e exigências do Edital da Chamada Pública nº 005/2017, sendo a presente contratação celebrada nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/93, conforme processo de Inexigibilidade de Licitação nº 070/2017, sendo pagas somente as horas efetivamente prestadas e os serviços prestados diretamente pelo profissional devidamente credenciado, Dr. Alexandre Jorge Barros de Moraes, com CRM nº 31.423-PR, conforme especificações abaixo discriminadas:

Especialidade	Profissional	CRM	Qtde Consultas/mês	Qtde Consultas/anual	Vir consulta (R\$)	Vir estimado mensal (R\$)	Vir estimado anual (R\$)
Otorrinolaringologia	Alexandre Jorge Barros de Moraes	31423-PR	600 Cons.	7.200 Cons.	40,00	24.000,00	288.000,00

PRAZO: prorrogação dos prazos de execução e vigência por 06 (seis) meses, sendo até 02 de outubro de 2021.

5º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 090/2017, de 24 de maio de 2021.

CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.

CONTRATADA: BARUDI E AGUIAR ALIMENTAÇÃO LTDA - ME

CNPJ/MF nº: 09.105.142/0001-98

OBJETO: redimensionamento do objeto em 25% do instrumento contratual supracitado referente ao Lote 01 (correspondente a 20,20% do valor global), que tem como objeto o fornecimento de refeições, divididas nas formas de marmita (marmiteix de 600 e 800g), para alimentação dos servidores e usuários das unidades de Pronto Atendimento (P.A. Morumbi I e UPA), SAMU Base e Regulação, CAPS ad, CAPS Infantil, CAPS Flávio Dantas, Ambulatório de Saúde Mental, Laboratório Municipal, além das campanhas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, neste município, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 022/2017, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, a quadro abaixo:



Quadro atual:

Lote	Item	Descrição	Quantidade (estimada anual)	Medida	Valor atual	Valor total do item
1	84320	Refeições embaladas em "marmiteix", com peso mínimo de 600g	120450	Unidade	R\$ 12,00	R\$ 1.445.400,00
1	84321	Refeições embaladas em "marmiteix", com peso mínimo de 800g	25550	Unidade	R\$ 12,50	R\$ 319.375,00
1	92764	Refeições embaladas em "marmiteix", com peso mínimo de 600g (seiscentos gramas) por unidade, conforme o cardápio solicitado, para consumo durante Campanhas de Vacinação** (Poliomelite infantil, gripe de idosos etc.) a serem realizadas ao longo do ano/período	2000	Unidade	R\$ 12,00	R\$ 24.000,00
Total						R\$ 1.788.775,00

Quadro atualizado:

Lote	Item	Descrição	Quantidade (estimada anual)	Medida	Valor atual	Valor total do item
1	84320	Refeições embaladas em "marmiteix", com peso mínimo de 600g	$120450 + 30113 = 150.563$	Unidade	R\$ 12,00	R\$ 1.445.400,00 + R\$ 361.356,00 = R\$ 1.806.756,00
1	84321	Refeições embaladas em "marmiteix", com peso mínimo de 800g	25550	Unidade	R\$ 12,50	R\$ 319.375,00
1	92764	Refeições embaladas em "marmiteix", com peso mínimo de 600g (seiscentos gramas) por unidade, conforme o cardápio solicitado, para consumo durante Campanhas de Vacinação** (Poliomelite infantil, gripe de idosos etc.) a serem realizadas ao longo do ano/período	2000	Unidade	R\$ 12,00	R\$ 24.000,00
Total						R\$ 2.150.131,00

VALOR: será incorporado ao valor contratual o montante de R\$ 361.356,00 (trezentos e sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e seis reais).

 HOSPITAL MUNICIPAL FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	TERMO NUTRIÇÃO			 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
	TERMO DE REFERÊNCIA – UPA's			
	Código: TERM.NUT.001	Versão: 001 / Revisão: 001	Página 1 de 1	

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

A presente licitação tem por objeto o FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A TODOS OS PACIENTES, ACOMPANHANTES E COLABORADORES, LEGALMENTE INSTITUÍDOS (Lei Federal nº. 8.069 de 13/07/1990 e Lei Federal nº. 10.741 de 01/10/2003), das Unidades de Pronto Atendimento (UPA) 24h João Samek e Dr Walter Cavalcanti Barbosa, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, englobando a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades administrativas, de produção e transporte de refeições, ao qual é de responsabilidade a sua aquisição, por parte da CONTRATANTE.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa terceirizada para fornecimento de alimentação às unidades de pronto atendimento, alicerça-se principalmente na inexistência de cozinha própria nesses locais, para produção de refeições a pacientes e funcionários dentro dos parâmetros higiênico-sanitário exigidos pela Vigilância Sanitária. Além disso, o novo processo licitatório para este serviço está em fase interna, não sendo possível finaliza-lo até o término do contrato em vigência.

ESTIMATIVA DE VALORES:

ANEXO A: REFERENTE A ESTIMATIVA DE VALORES E TOTAL DE REFEIÇÕES DESTINADAS A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) 24H JOÃO SAMEK E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) 24H DR WALTER CAVALCANTI BARBOSA.

 HOSPITAL MUNICIPAL FOZ DE IGUAÇU PR	TERMO NUTRIÇÃO			 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
	TERMO DE REFERÊNCIA – UPA's			
	Código: TERM.NUT.001	Versão: 001 / Revisão: 001	Página 2 de 2	



Tipo de refeição	Unidade de Medida	Qtde estimada de refeições/dia	Qtde estimada de refeições/mês	Qtde estimada de refeições/90 dias	VALOR UNI R\$	VALOR TOTAL R\$
Marmita com 600gr	Dieta livre ou líquida	350	10.500	31.500	R\$ 12,00	R\$ 378.000,00
Marmita com 800gr	Dieta livre	100	3.000	9.000	R\$ 12,50	R\$ 112.500,00
						TOTAL: R\$ 490.500,00

3. LOCAL DE ENTREGA DO SERVIÇO:

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) 24h JOÃO SAMEK
 BAIRRO: JARDIM DAS PALMEIRAS Nº. 330
 CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU –PR

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) 24h WALTER CAVALCANTI BARBOSA
 RUA IACANGANº. 445
 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL MORUMBI
 CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU –PR

4. EXECUÇÃO PARCELADA DO OBJETO/ DURAÇÃO DO CONTRATO/ PRORROGAÇÃO

O contrato a ser firmado com a empresa que apresentar a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar no presente certame tem validade de 03 meses (90 dias).

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

- Prestar os serviços de preparo, transporte e fornecimento de alimentação, em local próprio, devendo toda a preparação dos alimentos ser preparada, porcionada nas dependências da Contratada, visando o atendimento para pacientes, acompanhantes, e funcionários.
- Fornecimento de gêneros e produtos alimentícios, materiais de consumo em geral (utensílios, louças, descartáveis, materiais de higiene e limpeza, entre outros), mão de obra especializada, operacional em quantidades suficientes para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes da vigilância sanitária.
- A disponibilização de utensílios, para perfeita execução dos serviços que se fizerem afetos a este Termo de Referência.
- Serão fornecidas refeições em marmiteira, com peso mínimo de 600gr (seiscentos gramas) por unidade, conforme o cardápio do dia e o tipo de dieta solicitada pela unidade.
- O número de dietas especiais para funcionários, pacientes e acompanhantes será solicitado pela administração das UPA's diariamente, seguindo cardápio mínimo de acordo com as dietas estabelecidas.
- O número de refeições diárias será informado à empresa diariamente pela manhã até as 09:30hs (refeições do almoço)

Elaborado por: Supervisão de Nutrição

Verificado por: Gestão da Qualidade

Aprovado por:

 HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GETÚLIO VARGAS	TERMO NUTRIÇÃO			 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
	TERMO DE REFERÊNCIA – UPA's			
	Código: TERM.NUT.001	Versão: 001 / Revisão: 001	Página 3 de 3	



e à tarde até às 17:00 (refeições do jantar) a fim de a empresa programar o provimento adequado.

- g. As refeições deverão seguir o cardápio e os dias constantes no anexo I deste Edital.
- h. A prestação de serviços de nutrição e alimentação envolverá todas as etapas do processo de operacionalização e entregadas refeições ao local determinado, conforme o padrão de alimentação estabelecido, a quantidade de funcionários pré - estabelecidos, o número de acompanhantes diário, a quantidade de pacientes, os tipos de dieta e os respectivos horários definidos.
- i. A operacionalização, porcionamento e transporte das refeições deverão ser supervisionadas pelo responsável técnico da Contratada, de maneira a observar sua apresentação, aceitação, porcionamento e temperatura, para, caso seja necessário, se façam alterações ou adaptações, visando atendimento adequado e satisfatório. Poderá ser solicitado adequações/alterações do cardápio, desde que em comum acordo entre a empresa prestadora dos serviços e CONTRATANTE.

6. PERFIL DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPAs) 24h E POLIAMBULATÓRIO

6.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 6.1.1 As Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) 24h, prestam serviços ininterruptos, atuando como porta de entrada para urgência e emergência, realizando atendimentos de baixa e média complexidade. Atende, em sua totalidade, a usuários do SUS. Dessa forma, este termo se adapta às necessidades específicas dessa população, visando à melhora clínica, manutenção e recuperação nutricional dos pacientes, fornecer alimentação aos acompanhantes, como também, ofertar alimentação balanceada aos colaboradores destas instituições.
- 6.1.2 Compete a CONTRATADA a responsabilidade técnica pela Produção de refeições da Unidade de Alimentação e Nutrição - UAN, desde a compra dos gêneros até a sua entrega aos locais especificados neste documento, toda e qualquer atividade operacional inerente ao objeto do contrato.
- 6.1.3 A CONTRATADA deve dispor de quadro técnico, como, profissional nutricionista responsável pela produção, supervisão do transporte das refeições até o local, como também responsável pelas orientações à equipe envolvida em todo o processo, assim como fazer o cardápio de dietas específicas, devendo esta estar de acordo com cada patologia.
- 6.1.4 Ao CONTRATANTE compete a responsabilidade técnica de supervisão, fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados pela CONTRATADA. Deste modo, a CONTRATADA responsabiliza-se pela mão de obra especializada (pessoal técnico, administrativo e operacional), matéria prima (gêneros alimentícios), aquisição e armazenamento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), material descartável; pré-preparo, preparo e transporte de todas as refeições necessárias ao atendimento das necessidades clínicas do paciente, acompanhantes e funcionários das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) 24h. Entretanto, em toda e qualquer atividade da contratada, a mesma deve se comprometer a manter o mesmo rigor higiênico bacteriológico quer sejam, quaisquer tipos de refeições que se destinem a pacientes, acompanhantes, e colaboradores.
- 6.1.1 Todo e qualquer gênero alimentício (perecível, semi-perecível ou não perecível) deverá ser de primeira qualidade, adequado ao atendimento dos comensais, devendo ser aprovado pelo CONTRATANTE antes de sua utilização. Segue as

 HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ GERALDO LACERDA 1990 C. L. 11.111	TERMO NUTRIÇÃO			 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
	TERMO DE REFERÊNCIA – UPA's			
	Código: TERM.NUT.001	Versão: 001 / Revisão: 001	Página 4 de 4	

exigências mínimas para as embalagens:

- 6.1.1.1 **Marmitex** de isopor, branco, divididos com no mínimo em 4 compartimentos, com fechamento com tampa de fácil abertura, mantendo o aquecimento até o momento da distribuição.
- 6.1.1.2 **Adesivo** nas bases das marmitas com identificação da dieta (diabético, hipertenso, normal...) com cola atóxica.
- 6.1.1.3 **Salada e sobremesa** deverá vir em embalagem separada.
- 6.1.1.4 **Talheres e guardanapos** descartáveis deverão ser fornecidos.
- 6.1.1.5 O transporte das marmitas deve ser em caixas térmicas HOTBOX até o local de entrega, dentro das caixas as marmitas estar acondicionadas em divisórias de prolipileno, não podendo haver deformação das marmitas.
- 6.1.1.6 As caixas térmicas HOTBOX devem estar devidamente limpas e em bom estado de conservação, não havendo rachaduras.
- 6.1.1.7 O transporte das refeições, da unidade de fabricação até o local de fornecimento, é de responsabilidade exclusiva da empresa executora dos serviços, devendo ser feito em veículo apropriado e licenciado pela Vigilância Sanitária. As refeições deverão ser transportadas em recipientes (hot box) que garantam as condições de higiene e temperatura (mínima 60° C alimentos quente) adequadas à manutenção das condições sanitárias das mesmas. O intervalo entre o preparo das refeições e sua entrega às unidades de saúde não deverá ser superior a 1 (uma) hora.
- 6.1.2 Manter quantidade suficiente de materiais descartáveis, assegurando que não haja falta de materiais, para atender a demanda e garantir o bom atendimento dos serviços assim como insumos de caráter administrativo que
- 6.1.3 Viabilizem a execução do serviço (etiquetas, papel, fita, canetas marcadoras, etc.);
- 6.1.4 Manter seus estoques de matéria-prima em nível seguro, assegurando que não haja falta de insumos, compatível com as quantidades "per capita" estabelecidas no presente contrato e com a periodicidade das entregas; responsabilizando-se pelo controle de qualidade, observando prazos de validade e datas de vencimento e comprometendo-se a não utilizar nenhum alimento fora do prazo de validade indicado ou com alterações de características, ainda que dentro da validade;
- 6.1.5 Compete ao Serviço de Nutrição do CONTRATANTE o esclarecimento de qualquer item e/ou dúvida decorrente do OBJETO deste contrato.
- 6.1.6 A empresa licitada deverá disponibilizar canais (nº de telefone, emails) para contato imediato entre administração das UPA's e responsável técnico da empresa a fim de gerir eventuais problemas quanto à qualidade e cumprimento do cardápio estabelecido. A empresa licitada deve sanar, de forma imediata, problemas e falhas dos procedimentos que venham ocorrer, independente do dia da semana ou horário

 HOSPITAL MUNICIPAL PADRE CERREZO	TERMO NUTRIÇÃO			 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
	TERMO DE REFERÊNCIA – UPA's			
	Código: TERM.NUT.001	Versão: 001 / Revisão: 001	Página 5 de 5	

(almoço/jantar), para que não haja prejuízo no fornecimento das refeições dos servidores e usuários das unidades de saúde.

6.1.7 As marmitas que contiverem algum problema de ordem sanitária ou estiverem em desacordo com o especificado neste Termo não serão computadas para fins de pagamento à empresa fornecedora e a empresa está sujeita a fiscalização da Vigilância Sanitária.

7. Quanto a **CONDIÇÕES DA EMPRESA E ENTREGA DO OBJETO:**

- 7.1. A empresa licitada deverá dispor de Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária municipal;
- 7.2. Comprovação de **registro ou inscrição da empresa junto ao CRN – Conselho Regional de Nutricionistas** da unidade federativa da empresa com a comprovação de regularidade com este órgão, na data de apresentação da proposta. O registro ou inscrição do CRN – PR será exigível à futura contratada.
- 7.3. Comprovação de que possui, no quadro pessoal, **responsável técnico nutricionista**, de acordo com a Resolução CFN – 308/05, com quitação da anuidade junto ao CRN. Se este não for do Paraná, o profissional deverá solicitar sua inscrição secundária ou Transferência para o CRN-PR.
- 7.4. A empresa licitada deverá dispor de Manual de Boas Práticas de Fabricação e Manipulação dos Alimentos e os Procedimentos Operacionais Padronizados (POP'S);
- 7.5. Comprovante de treinamentos em Boas Práticas de Fabricação de Alimentos para todos os colaboradores, com periodicidade mínima anual;
- 7.6. O controle de saúde dos trabalhadores da contratada, bem como o cumprimento de todas as exigências da legislação sanitária e trabalhista, relativo aos exames médicos é de inteira responsabilidade da contratada e deverá ser realizado a cada 06 (seis) meses, apresentando-se os devidos comprovantes à contratante.
- 7.7. Os trabalhadores deverão se apresentar barbeados, com unhas aparadas sem esmaltes, sendo vedado o uso de brincos, colares, pulseira e anéis, piercing, maquiagem e outros adornos, usar aventais descartáveis de manga longa com punho;
- 7.8. Realizar o controle higiênico-sanitário dos alimentos, em todas as suas etapas;
- 7.9. Realizar higienização, o pré-preparo e distribuição dos alimentos, observando os critérios de higienização, ressaltando que os vegetais crus e frutas devem sofrer processo de desinfecção com solução clorada, de acordo com as normas sanitárias vigentes;
- 7.10. Realizar a manipulação dos alimentos prontos somente com utensílios higienizados e mãos protegidas com luvas descartáveis, ressaltando que o uso das luvas não implica na eliminação do processo de higienização e assepsia das mãos;
- 7.11. Responsabilizar-se pela qualidade da alimentação fornecida, suspendendo o consumo da alimentação sempre que houver suspeita de deterioração ou contaminação dos alimentos in natura ou preparados, providenciando a imediata substituição dos mesmos para não acarretar prejuízo aos consumidores;
- 7.12. Processar os alimentos conforme o cardápio e as orientações da nutricionista (do quadro da contratada) seguindo normas higiênico-sanitárias verificando a data de validade, condições de armazenamento e organização;
- 7.13. Executar as atividades de recebimento, armazenamento e acondicionamento de gêneros perecíveis e não perecíveis,

Elaborado por: Supervisão de Nutrição

Verificado por: Gestão da Qualidade

Aprovado por:

 HOSPITAL MUNICIPAL DE CURITIBA	TERMO NUTRIÇÃO			 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
	TERMO DE REFERÊNCIA – UPA's			
	Código: TERM.NUT.001	Versão: 001 / Revisão: 001	Página 6 de 6	

conforme orientação da nutricionista responsável;

- 7.14. Zelar pela limpeza da área de trabalho e pelo material utilizado na cozinha e conferi-lo periodicamente;
- 7.15. Atender as orientações, normais e procedimentos fornecidos pela nutricionista;
- 7.16. Prevenir a ocorrência de contaminação cruzada durante o prepara e pré-preparo;
- 7.17. Proceder a higienização e desinfecção de pisos, ralos, paredes, janelas, inclusive área externa (local de recebimento de gêneros e de materias) das dependências vinculadas ao serviço, observadas as normas sanitárias vigentes e boas práticas;
- 7.18. Proceder a higienização da cozinha observando as normas sanitárias vigentes e boas práticas;
- 7.19. Observar as regras de boa técnica e de segurança, quanto aos equipamentos e utensílios de uso na cozinha, mantendo rigoroso controle, de forma a garantir que não seja possível sua utilização para outros fins;
- 7.20. Obedecer na execução e desenvolvimento das atividades, as normas e procedimentos internos do contratante e do Governo do Estado do Paraná, relativo à engenharia de segurança, medicina e meio ambiente de trabalho, que sejam aplicáveis à execução específica da atividade;
- 7.21. A CONTRATADA deverá dispor de mão de obra qualificada para atender o perfil dos serviços de acordo com a legislação trabalhista, obedecidas outras disposições estabelecidas em Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo de Trabalho do sindicato dos Trabalhadores, celebrados entre entidades sindicais patronais e laboral, homologados na SRTE/TEM;
- 7.22. Os serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados;
- 7.23. O serviço de nutrição deverá atender às prescrições nutricionais e garantir a segurança alimentar aos pacientes, sendo também responsável pela alimentação dos servidores e acompanhantes dos pacientes, respeitando suas necessidades calóricas, aceitação pessoal e restrições que estão relacionadas a cada caso ou patologia.
- 7.24. Observar o cardápio diário e responsabilizar-se pela execução do mesmo.
- 7.25. Os cardápios deverão apresentar preparações variadas, equilibradas e de boa aparência, proporcionando um aporte calórico necessário e uma boa aceitação por parte dos comensais. As quantidades e gramaturas indicadas são referentes a alimentos PRONTOS.
- 7.26. Deve-se ressaltar a importância da apresentação de todas as preparações servidas, como forma de estímulo a ingestão de uma alimentação adequada, visando à recuperação e ou manutenção do estado nutricional dos pacientes.
- 7.27. Deve-se ressaltar a importância da apresentação das refeições, variedades, visando boa aceitação dos funcionários.
- 7.28. Separar e organizar os alimentos e instrumentos necessários ao preparo da refeição prevista no cardápio;
- 7.29. Não será permitido fornecimento de arroz parbolizado. O arroz e feijão a serem fornecidos devem ser do tipo 1 (um). Antes do cozimento do arroz, este deve passar pelo processo de fritura, em óleo de soja ou de milho que não tenha sido utilizado para outra fritura, sendo em quantidade para evitar o excesso de oleosidade no alimento a ser servido.
- 7.30. Antes da fritura dos grãos, deve ocorrer fritura de alho triturado ou amassado, sendo o alho espalhado e mexido durante o processo de fritura, a fim de que se absorva o máximo de seu aroma. Após o processo de cozimento, os grãos não poderão estar aglutinados.
- 7.31. Deverão ser respeitados os critérios recomendados para prevenção de doenças crônicas, como a não utilização de gordura animal, hidrogenada ou gordura trans no preparo de alimentos e a não reutilização de óleo.

Elaborado por: Supervisão de Nutrição

Verificado por: Gestão da Qualidade

Aprovado por:

	TERMO NUTRIÇÃO			
	TERMO DE REFERÊNCIA – UPA's			
	Código: TERM.NUT.001	Versão: 001 / Revisão: 001	Página 7 de 7	

7.32. Em relação às carnes essas deverão ser assadas, cozidas ou grelhadas. Quando assadas deverão ser temperadas e deixar marinado (mínimo 2 horas) após levar ao forno para assar. Em relação as carnes cozidas, deve ocorrer a fritura do alho triturado ou amassado e cebola, refogar bem a carne (dourar) e após o preparo para o molho. Referentes as carnes grelhadas essas deverão ser temperadas e tempo mínimo de 1 hora marinando em condimentos, após grelhar.

7.33. Em relação aos legumes e guarnições, esses poderão ser cozidos no vapor, refogados e/ou assados.

7.34. Em relação as verduras, legumes e frutas servidas cruas deverão ser higienizadas passar por processo de desinfecção, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde, apresentar POP's (procedimentos Operacionais Padrão).

8. HORÁRIO DOS SERVIÇOS

As refeições do almoço deverão ser entregues entre 11h30min e 12h30min e as refeições do jantar deverão ser entregues entre 19h30min e 20h30min.

9. QUANTIDADE MÍNIMA DE ALIMENTOS:

As refeições deverão ter no mínimo 600gr (seiscentos gramas) e serão compostas da seguinte forma:

Almoço/jantar	Quantidade
Arroz cozido	180gr
Feijão cozido	80gr
Carne sem osso	120gr (com osso 200gr)
Guarnição	140gr
Legumes	60gr
Salada/folhas	60gr
Sobremesa (fruta/doce em dias alternados)	100gr (pote)
Sal e vinagre	Em sachê

10. ENTREGA DAS REFEIÇÕES (PACIENTES, ACOMPANHANTES E FUNCIONÁRIOS)

Horário padrão de entregas das refeições almoço: 11hs30min e o jantar 20hs00.

A empresa licitada deverá disponibilizar canais (nº de telefone, email) para contato imediato com a administração das UPA's e responsável técnico da empresa a fim de

A solicitação de entrega de refeição pode ser agendada previamente até 01:30hr antes da entrega conforme a

Elaborado por: Supervisão de Nutrição

Verificado por: Gestão da Qualidade

Aprovado por:

 HOSPITAL MUNICIPAL FUND. MUNICIPAL DE SAÚDE	TERMO NUTRIÇÃO			 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
	TERMO DE REFERÊNCIA – UPA's			
	Código: TERM.NUT.001	Versão: 001 / Revisão: 001	Página 8 de 8	

necessidade de cada plantão, principalmente em relação ao paciente.

11. AS CARNES DEVERÃO SER:

TIPO	DESCRIÇÃO
Carne de frango	Coxa, sobre-coxa ou peito
Peixe	Filé sem espinha
Carne vermelha	Patinho, chã de dentro Bife, carne assada ou de panela.
Carne suína	Bisteca

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- ✓ Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- ✓ Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;
- ✓ Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por um representante designado, para que se efetue avaliação sob aspectos qualitativos e quantitativos, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto a execução dos serviços.
- ✓ Notificar, por escrito, a CONTRATADA, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços e fixando para sua correção.
- ✓ Comunicar oficialmente a empresa prestadora de serviços, quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.
- ✓ Rejeitar no todo ou em partes a execução dos serviços prestados em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência, e com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- ✓ Exigir que os serviços sejam executados dentro dos padrões desejados de qualidade e eficiência, com grau de produtividade adequado.

13. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Elaborado por: Supervisão de Nutrição

Verificado por: Gestão da Qualidade

Aprovado por:

 HOSPITAL MUNICIPAL RAULO GERVASIO LACERDA FOZ DO IGUAÇU	TERMO NUTRIÇÃO			 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
	TERMO DE REFERÊNCIA – UPA's			
	Código: TERM.NUT.001	Versão: 001 / Revisão: 001	Página 9 de 9	



- ✓ À CONTRATANTE, por intermédio do gestor e/ou o fiscal, é assegurada a gestão e/ou fiscalização dos serviços contratados, de forma a acompanhar a execução contratual, de modo a assegurar o cumprimento da execução do escopo contratado. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, ficando total responsabilidade pela fiscalização dos serviços prestados e sua correta execução a cargo da Fundação Municipi de Saúde.

Foz do Iguaçu-Pr, 21 de junho de 2021.

 Jesinez R. das Chagas Duarte
 Supervisora de Nutrição Clínica

 HOSPITAL MUNICIPAL RUA DO COMENDADOR 1400-000	TERMO NUTRIÇÃO			 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
	TERMO DE REFERÊNCIA – UPA's			
	Código: TERM.NUT.001	Versão: 001 / Revisão: 001	Página 10 de 10	

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO CARDÁPIO MENSAL

PRIMEIRA SEMANA							
PRATOS	2° Feira	3° Feira	4° Feira	5 Feira	6° Feira	Sábado	Domingo
Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz
Feijão	Feijão preto	Feijão carioca	Feijão preto	Feijão carioca	Feijão preto	Feijão carioca	Feijão preto
Carnes	Strogonoff de frango	Bife a role	Bisteca suína	Lasanha Bolognesa	Peixe grelhado	Sobrecoxa milanese	Bife acebolado
Guarnição	Batata palha	Farofa de cenoura	Batata doce caramelizada	Abóbora com salsa	Macarrão com legumes	Purê de batata	Batata dorê
Salada	Salada de tomate	Salada de beringela	Salada de beterraba	Salada de repolho	Salada verde mista	Cenoura com salsa	Tabule
	Salada verde mista	Salada de rúcula/alface	Salada de rúcula/alface	Salada de rúcula/alface		Salada verde mista	

 HOSPITAL MUNICIPAL FAMTE GERMANO LAUZE PAROQUEIA	TERMO NUTRIÇÃO						 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
	TERMO DE REFERÊNCIA – UPA's						
	Código: TERM.NUT.001		Versão: 001 / Revisão: 001		Página 11 de 11		

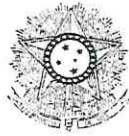


SEGUNDA SEMANA							
PRATOS	2° Feira	3° Feira	4° Feira	5 Feira	6° Feira	Sábado	Domingo
Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz
Feijão	Feijão preto	Feijão carioca	Feijão preto	Feijão carioca	Feijão preto	Feijão carioca	Feijão preto
Carnes	Frango a milanesa	Costela de Porco	Bife acebolado	Isclas carne chinesa	Frango a passarinho	Strogonoff de carne	Peixe a milanesa
Guarnição	Macarrão ao sugo	Batata soutté	Purê de mandioca	Cenoura com salsa	Farofa de legumes	Batata palha	Jardineira de legumes
Salada	Salada de tomate/pepino	Salada de beringela	Salada de beterraba	Salada de repolho com tomate	Salada verde mista	Salada com tomate	Salada de beterraba
	Salada verde mista	Salada de rúcula/alface	Salada de rúcula/alface			Salada verde mista	Salada de rúcula/alface

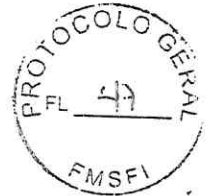
TERCEIRA SEMANA							
PRATOS	2° Feira	3° Feira	4° Feira	5 Feira	6° Feira	Sábado	Domingo
Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz
Feijão	Feijão preto	Feijão carioca	Feijão preto	Feijão carioca	Feijão preto	Feijão carioca	Feijão preto
Carnes	Almôndegas com molho	Sobrecoxa com ervas assado	Costela ao molho	Bisteca suína	Frango ao molho	Peixe a milanesa	Costela assada
Guarnição	Macarrão ao alho e óleo	Creme de milho verde	Abóbora com salsa	Panache de legumes	Polenta	Batata palha	Purê de mandioca
Salada	Salada de tomate/pepino	Salada de beringela	Salada de beterraba	Salada de repolho com tomate	Salada de cenoura	Salada com tomate	Tabule
	Salada verde mista	Salada de rúcula/alface	Salada de rúcula/alface		Salada verde mista	Salada verde mista	

 HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK FMSF	TERMO NUTRIÇÃO			 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
	TERMO DE REFERÊNCIA – UPA's			
	Código: TERM.NUT.001	Versão: 001 / Revisão: 001	Página 12 de 12	

QUARTA SEMANA							
PRATOS	2° Feira	3° Feira	4° Feira	5 Feira	6° Feira	Sábado	Domingo*
Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz
Feijão	Feijão preto	Feijão carioca	Feijão preto	Feijão carioca	Feijão preto	Feijão carioca	Feijão preto
Carnes	Bife acebolada	Strogonoff de frango	Bife acebolado	Isclas carne chinesa	Frango a passarinho	Strogonoff de carne	Peixe a milanesa
Guarnição	Parafuso "al pesto"	Quibebe	Mandioca soutlé	Polenta	Espaguete.	Batata gratinada	Torta de legumes
Salada	Salada de tomate/pepino	Salada de beringela	Salada de beterraba	Salada de repolho com tomate	Salada de cenoura	Salada com tomate	Salada de beterraba
	Salada verde mista	Salada de rúcula/alface	Salada de rúcula/alface		Salada verde mista	Salada verde mista	Salada de couve



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BARUDI ALIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.105.142/0001-98
Certidão nº: 11548241/2021
Expedição: 03/04/2021, às 15:13:04
Validade: 29/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BARUDI ALIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.105.142/0001-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

29/05/2021

Certidão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
C.N.P.J. : 76.206.606/0001-40
Praça: Getúlio Vargas, Nº280 - Centro - CEP: 85851-340 Foz do Iguaçu - PR
E-mail: 24horas@pmfi.pr.gov.br
Home Page: http://www.pmfi.pr.gov.br/



DIRETORIA DE RECEITA
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURIDICA
Nº 1660109/2021

Nome do Requerente: BARUDI ALIMENTAÇÃO LTDA
Razão Social: BARUDI ALIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 09105142000198
CME: 40534
Ativ. Principal: -
Endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT **Nº:** 119
Bairro: CENTRO
Complemento:
Cidade: FOZ DO IGUAÇU **UF:** PR

Finalidade:

Observação:

Situação do CME: Empresa com situação de Cadastro ATIVA

Atendendo solicitação da parte interessada, verificou-se os registros do DEPARTAMENTO DE RECEITA, e constatou-se a INEXISTÊNCIA débitos tributários vencidos em nome do contribuinte acima identificado. Fica resalvado o direito da Fazenda Publica Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido

Foz do Iguaçu PR sábado, 29 de maio de 2021 às 00:00 hs.

Certidão Válida até 27/08/2021

CERTIDÃO CONCEDIDA GRATUITAMENTE

29/05/2021

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.105.142/0001-98

Razão Social: BARUDI ALIMENTACAO LTDA

Endereço: AV BRASIL 549 FUNDOS / CENTRO / FOZ DO IGUAÇU / PR / 85851-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2021 a 10/08/2021

Certificação Número: 2021041301262751798523

Informação obtida em 29/05/2021 17:15:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024252638-19

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.105.142/0001-98**
Nome: **BARUDI ALIMENTACAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BARUDI ALIMENTACAO LTDA**
CNPJ: **09.105.142/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:11:44 do dia 03/04/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 30/09/2021.

Código de controle da certidão: **84D9.0F36.490F.05D8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

06/07/2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.105.142/0001-98 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/09/2007	
NOME EMPRESARIAL BARUDI ALIMENTACAO LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TIO MENDONCA				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV BRASIL		NÚMERO 549		COMPLEMENTO FUNDOSFUNDOS	
CEP 85.851-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FOZ DO IGUAÇU		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 9131-5457			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/09/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/07/2020 às 11:57:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

BARUDI E AGUIAR ALIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ/MF: 09.105.142/0001-98

NIRE: 41208678054

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



JIENIFER FATIMA AGUIAR BIANCHIM, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 18/10/1986, residente e domiciliada em Foz do Iguaçu/PR, à Rua Palometa, nº. 233, Parque Ouro Verde, CEP 85855-480, portadora do RG nº. 9.436.325-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 009.643.859-29; e,

CARLOS ROBERTO BARUDI, brasileiro, nascido em 12/06/1985, divorciado, empresário, residente e domiciliado à Rua Xavier da Silva, nº 1000, Centro, CEP 85851-180, nesta cidade e município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil – RG nº 8822147-8 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.009.819-90, dados expedidos da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 03404046633 – DETRAN/PR;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **BARUDI E AGUIAR ALIMENTAÇÃO LTDA**, com sede e foro na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná à Rua Benjamin Constant, nº 119, Centro, CEP 85851-380, inscrita no CNPJ sob nº **09.105.142/0001-98**, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob NIRE **41208678054** em sessão de 28/09/2007 e última alteração contratual registrada sob nº 177276223 em sessão de 24/10/2017, resolvem alterar seu contrato primitivo e alterações posteriores mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia **JIENIFER FATIMA AGUIAR BIANCHIM**, preambularmente qualificada, que possui na sociedade 220.000 (duzentas e vinte mil) quotas totalmente integralizadas em moeda corrente do país, neste ato, retira-se da sociedade por livre e espontânea vontade, vendendo e transferindo de forma onerosa a totalidade de suas quotas e direitos e deveres a elas inerentes, ou seja, vende e transfere 40.000 (quarenta mil quotas) pelo preço de 5.000,00 (cinco mil reais), cujo valor é integralmente recebido na data deste instrumento contratual em moeda corrente nacional, e cuja cessão e transferência é realizada ao novo sócio ingressante, **THIAGO BARUDI**, brasileiro, nascido em 26/03/1988, solteiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil – RG nº 8822146-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 062.717.499-09, dados extraídos da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 04410260609 DETRAN/PR, expedida em 27/04/2018, com vencimento em 27/04/2023, residente e domiciliado à Avenida Juscelino Kubitschek, nº 289, Centro.



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2019 10:37 SOB Nº 20194603202.
PROTOCOLO: 194603202 DE 08/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903668665. NIRE: 41208678054.
BARUDI ALIMENTAÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURTIDA 12/08/2019

BARUDI E AGUIAR ALIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 09.105.142/0001-98
NIRE: 41208678054
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CEP 85851-210, Foz do Iguaçu, Estado do Paraná e o restante de 180.000 (cento e oitenta mil) quotas pelo preço de R\$ 5.000,00 ao sócio remanescente **CARLOS ROBERTO BARUDI**, cujo valor é integralmente recebido na data deste instrumento contratual em moeda corrente nacional, dando plena e total quitação de seus haveres, declarando nada ter a reclamar no presente como no futuro a qualquer título ou pretexto sobre a negociação que ora é realizada, declarando nada ter a receber ou reclamar, recebendo o valor correspondente as suas quotas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Após as alterações ocorridas, o Capital Social da sociedade que é inteiramente subscrito e integralizado na importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído aos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL RS
CARLOS ROBERTO BARUDI	360.000	90	R\$ 360.000,00
THIAGO BARUDI	40.000	10	R\$ 40.000,00
TOTAL	400.000	100	R\$ 400.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômico-financeira da empresa assumindo seu ATIVO e PASSIVO.

CLÁUSULA QUARTA: O nome empresarial passa a ser: **BARUDI ALIMENTAÇÃO LTDA.**

CLÁUSULA QUINTA: Ficam inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para quem valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2019 10:37 SOB Nº 20194603202.
 PROTOCOLO: 194603202 DE 08/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903668665. NIRE: 41208678054.
 BARUDI ALIMENTAÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL

BARUDI E AGUIAR ALIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 09.105.142/0001-98
NIRE: 41208678054
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Foz do Iguaçu, 07/08/2019.

2º TABELIONATO
FOZ DO IGUAÇU-PR

Jenifer F. Aguiar Bianchim
JENIFER FATIMA AGUIAR
BIANCHIM

2º TABELIONATO
FOZ DO IGUAÇU-PR

Carlos Roberto Barudi
CARLOS ROBERTO BARUDI

2º TABELIONATO
FOZ DO IGUAÇU-PR

Thiago Barudi
THIAGO BARUDI



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2019 10:37 SOB N° 20194603202.
PROTOCOLO: 194603202 DE 08/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903668665. NIRE: 41208678054.
BARUDI ALIMENTAÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

2º TABELIONATO DE NOTAS
Tabelião: Cyriaco Tacely Dormelles Júnior
Av. Jorge Schimmelpfeng, 38 - Cep 85851-110 - Foz do Iguaçu - PR
Fone/Fax: (45) 3028-2845 - atendimento@notasfoz.com.br

Selo nº V67PM, QV3f, bVGc2-ZEjst, pZjWk
Consulte esse selo em <http://dnarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRO as assinaturas de
JENIFER PATIMA AGUIAR BIANCHIM (2861684) CARLOS
ROBERTO BARUDI (131796) e THIAGO BARUDI (178838)
0037 Dou fe Em Teste da Verdade

Foz do Iguaçu-Paraná, 07 de agosto de 2019

Terezinha Aparecida de Oliveira-Escritante

Terezinha Ap. de Oliveira
Escritante



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2019 10:37 SOB Nº 20194603202.
PROTOCOLO: 194603202 DE 08/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903668665. NIRE: 41208678054.
BARUDI ALIMENTAÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/08/2019

JIENIFER FATIMA AGUIAR BIANCHIM EIRELI – ME
CNPJ/MF: 09.105.142/0001-98
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



JIENIFER FATIMA AGUIAR BIANCHIM, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 18/10/1986, residente e domiciliada em Foz do Iguaçu/PR, à Rua Palometa, nº. 233, Parque Ouro Verde, CEP 85855-480, portadora do RG nº. 9.436.325-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 009.643.859-29, na condição de titular da Eireli – Empresa Individual com Responsabilidade Limitada **JIENIFER FATIMA AGUIAR BIANCHIM EIRELI – ME**, com sede e foro à Rua Benjamin Constant, nº 119, Centro, CEP 85851-380, nesta cidade e município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF 08.868.725/0001-08, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41600054733 em sessão de 28/09/2007 e última alteração contratual sob nº 201665108690, em sessão de 15/09/2016, ora transforma seu registro de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI** em **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, uma vez que admite neste ato o sócio:

CARLOS ROBERTO BARUDI, brasileiro, nascido em 12/06/1985, divorciado, empresário, residente e domiciliado à Rua Xavier da Silva, nº 1000, Centro, CEP 85851-180, nesta cidade e município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil – RG nº 8822147-8 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.009.819-90, dados expedidos da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 03404046633 – DETRAN/PR, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, em **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, passando para **BARUDI E AGUIAR ALIMENTAÇÃO LTDA – ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2017 17:23 SOB Nº 41208678054.
PROTOCOLO: 177276223 DE 17/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704141156. NIRE: 41208678054.
BARUDI E AGUIAR ALIMENTAÇÃO LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL

2

PROTOCOLO GERAL
PFL 58
FMSFI

JIENIFER FATIMA AGUIAR BIANCHIM EIRELI - ME
CNPJ/MF: 09.105.142/0001-98
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA: O acervo desta Empresa Individual de Responsabilidade Ltda - EIRELI, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000,00 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a constituir a participação do titular no capital da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio ingressante, **CARLOS ROBERTO BARUDI**, acima qualificado, neste ato subscreve e integraliza R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), dividido em 180.000 (cento e oitenta mil) quotas, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUARTA: A sócia **JIENIFER FATIMA AGUIAR BIANCHIM**, acima qualificada, neste ato subscreve e integraliza R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social que era de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, fica alterado para R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, que a partir da presente alteração ficará assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R\$
JIENIFER FATIMA AGUIAR BIANCHIM	220.000	55	R\$ 220.000,00
CARLOS ROBERTO BARUDI	180.000	45	R\$ 180.000,00
TOTAL	400.000	100	R\$ 400.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2017 17:23 SOB Nº 41208678054.
PROTOCOLO: 177276223 DE 17/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704141156. NIRE: 41208678054.
BARUDI E AGUIAR ALIMENTAÇÃO LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL

JIENIFER FATIMA AGUIAR BIANCHIM EIRELI – ME
CNPJ/MF: 09.105.142/0001-98
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Arts. 1056 e 1057 de 10/10/2002 – Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada pelo sócio **CARLOS ROBERTO BARUDI**, já qualificado, ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando ao mesmo dispensado da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Único: O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, e acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA NONA: Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos, de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2017 17:23 SOB Nº 41208678054.
 PROTOCOLO: 177276223 DE 17/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704141156. NIRE: 41208678054.
 BARUDI E AGUIAR ALIMENTAÇÃO LTDA ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL

JIENIFER FATIMA AGUIAR BIANCHIM EIRELI - ME
CNPJ/MF: 09.105.142/0001-98
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA DÉCIMA: O objeto social fica alterado para: restaurante, fornecimento de alimentos preparados para empresas e para consumo domiciliar.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Em virtude das alterações, fica o presente Contrato vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
BARUDI E AGUIAR ALIMENTAÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 09.105.142/0001-98

JIENIFER FATIMA AGUIAR BIANCHIM, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 18/10/1986, residente e domiciliada em Foz do Iguaçu/PR, à Rua Palometa, nº. 233, Parque Ouro Verde, CEP 85855-480, portadora do RG nº. 9.436.325-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 009.643.859-29 e **CARLOS ROBERTO BARUDI**, brasileiro, nascido em 12/06/1985, divorciado, empresário, residente e domiciliado à Rua Xavier da Silva, nº 1000, Centro, CEP 85851-180, nesta cidade e município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil - RG nº 8822147-8 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.009.819-90, dados expedidos da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 03404046633 - DETRAN/PR, únicos sócios da sociedade empresária limitada **BARUDI E AGUIAR ALIMENTAÇÃO LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná à Rua Benjamin Constant, nº 119, Centro, CEP 85851-380, inscrita no CNPJ sob nº **09.105.142/0001-98**, resolvem consolidar seu contrato social que passará a reger-se pelo que esta contida nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade empresaria limitada girará sob o nome empresarial de "**BARUDI E AGUIAR ALIMENTAÇÃO LTDA - ME**", e será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002. Lei de 10 de janeiro de 2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2017 17:23 SOB Nº 41208678054.
 PROTOCOLO: 177276223 DE 17/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704141156. NIRE: 41208678054.
BARUDI E AGUIAR ALIMENTAÇÃO LTDA ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL

JIENIFER FATIMA AGUIAR BIANCHIM EIRELI - ME
CNPJ/MF: 09.105.142/0001-98
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá a sua sede, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, à Rua Benjamin Constant, nº 119, Centro, CEP 85851-380, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seus sócios, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade será: "restaurante, fornecimento de alimentos preparados para empresas e para consumo domiciliar".

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais é 15 de outubro de 2007. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato na importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL RS
JIENIFER FATIMA AGUIAR BIANCHIM	220.000	55	RS 220.000,00
CARLOS ROBERTO BARUDI	180.000	45	RS 180.000,00
TOTAL	400.000	100	RS 400.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2017 17:23 SOB Nº 41208678054.
 PROTOCOLO: 177276223 DE 17/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704141156. NIRE: 41208678054.
 BARUDI E AGUIAR ALIMENTAÇÃO LTDA ME

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL

JHENIFER FATIMA AGUIAR BIANCHIM EIRELI - ME
CNPJ/MF: 09.105.142/0001-98
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA SEXTA: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Arts. 1056 e 1057 de 10/10/2002 - Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 do Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA: Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA NONA: Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados válidos e exequíveis: (I) Alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; (III) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais); (IV) doação de bens móveis e imóveis em geral; (V) nomeação de destituição de Gerentes - delegados; (VI) alteração de qualquer das cláusulas do Contrato Social da sociedade, e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência,



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2017 17:23 SOB Nº 41208678054.
 PROTOCOLO: 177276223 DE 17/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704141156. NIRE: 41208678054.
 BARUDI E AGUIAR ALIMENTAÇÃO LTDA ME

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL

7

PROTÓCOLO GERAL
FL. 67
FMSFI

JENIFER FATIMA AGUIAR BIANCHIM EIRELI - ME
CNPJ/MF: 09.105.142/0001-98
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade será administrada pelo sócio **CARLOS ROBERTO BARUDI**, já qualificado, ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando aos mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Único: O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, e acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos, de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2017 17:23 SOB Nº 41208678054.
PROTOCOLO: 177276223 DE 17/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704141156. NIRE: 41208678054.
BARUDI E AGUIAR ALIMENTAÇÃO LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL

8

PROTÓCOLO GERAL
FL. 64
FMSFI

JHENIFER FATIMA AGUIAR BIANCHIM EIRELI - ME
CNPJ/MF: 09.105.142/0001-98
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 - Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) designar administradores, quando for o caso; (III) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisarem retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social indicando o vento e registrando na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data e registrando na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração.

Parágrafo Primeiro - Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiro, fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo - Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundados, sucessor e/ ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da dada da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro - A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2017 17:23 SOB Nº 41208678054.
PROTOCOLO: 177276223 DE 17/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704141156. NIRE: 41208678054.
BARUDI E AGUIAR ALIMENTAÇÃO LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL

9

JIENIFER FATIMA AGUIAR BIANCHIM EIRELI – ME
CNPJ/MF: 09.105.142/0001-98
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (III) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos caso omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais par ao nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

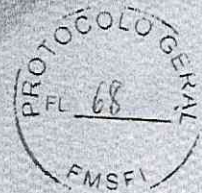
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA VIEGÉSIMA: Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2017 17:23 SOB Nº 41208678054.
PROTOCOLO: 177276223 DE 17/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704141156. NIRE: 41208678054.
BARUDI E AGUIAR ALIMENTAÇÃO LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL



RECEBÓ DE PAGAMENTO - FL 9 MAIO/2021			
BARUDIALIMENTACAO LTDA (1023) CNPJ: 09.105.142/0001-98 Lotação: ADMINISTRATIVO (1)			
Trabalhador: Admissão: 17/07/2019 NATHALIA DE PAULA SANTOS MARTINS (12992) PIS: 204.672.17.98-4		CPF: 070.775.203-84	Cargo: CHD, 223710 NUTRICIONISTA
H.S./S.M. 36.003,00			
Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos
1	SALARIO NORMAL	31.00	2.400,00
93	INSS R.5579%	2.400,00	
			Descontos 205,39
		Total de Vencimentos	2.400,00
		Total de Descontos	205,39
		Valor Líquido	2.194,61
		Base Calc. IRRF	Nº/Dedução IR
		2.194,61	1 / 189,59
		512,100	
Valor recebido a importância líquida discriminada neste recibo			
07/05/2021		ASSINATURA DO TRABALHADOR	
Data			

REGISTRO GERAL

ÓRGÃO EXPEDIDOR

DATA DE EXPEDIÇÃO CPF

DATA DE NASCIMENTO

8.007 402-6

SSP/PR

17/02/1997

070.775.269-84

FILIAÇÃO

DIRCEU SOUZA DOS SANTOS

LUCIA DE PAULA SANTOS

NACIONALIDADE

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

BRASILEIRA

PORTO ALEGRE/RS

30 / 03 / 1988

CONCLUSÃO DO CURSO ESTABELECIMENTO DE ENSINO/UF

10/07/2010

FACULDADE UNIAO DAS AMERICAS

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

Curitiba/PR, 28 de junho de 2013

Dirceu Souza dos Santos

PRESIDENTE DO GRM

www.cfnlo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS
8 REGIÃO

INSCRIÇÃO Nº 7189

NOME
NATHALIA DE PAULA SANTOS

OBSERVAÇÕES:

Nathalia de Paula Santos

ASSINATURA DO TITULAR

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 5.206/75

CARTERA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL DO NUTRICIONISTA



VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



DESPACHO

Ao

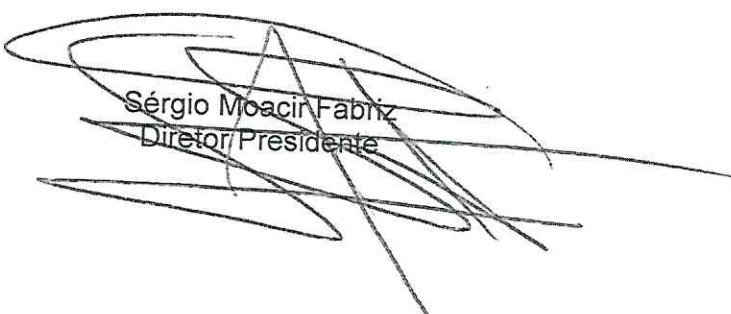
Setor Compras/Salete Tonello.

Considerando memorandos nºs 2357/2021
2714/2021.

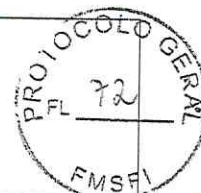
Considerando a necessidade da continuidade
dos serviços.

Autorizo a abertura de processo licitatório para
contratação emergencial de fornecimento de
refeições a todos os pacientes, acompanhantes
e colaboradores.

Foz do Iguaçu, 22 de junho de 2021.


Sérgio Moacir Fabriz
Diretor Presidente

FOLHA DE DESPACHO



Foz do Iguaçu, 22 de junho de 2021

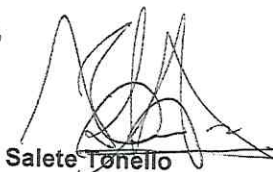
De: Setor de Compras

Para: Setor Jurídico

Prezados,

Encaminhamos ao Setor Jurídico para análise e
Parecer Jurídico, do Processo 619/2021, **em**
caráter de emergência.

Atenciosamente,



Salete Tonello
Gerente de Compras



HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK
Fundação Municipal de Saúde
Diretoria Executiva



Ofício n.º 1031/2021.

Foz do Iguaçu, 23 de junho de 2021.

Tio Mendonça Restaurante
Carlos Roberto Barudi
Proprietário
Rua Brasil 549 – Centro - Foz do Iguaçu – Pr.

Assunto: Fornecimento de Alimentação

Prezado,

Considerando que a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu faz a gestão das Unidades de Pronto Atendimento João Samek e Dr. Walter Cavalcante Barbosa, desde março de 2020.

Considerando que no dia 23 de junho de 2021, finda o contrato entre a Secretaria Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu e Barudi e Aguiar Alimentação Ltda – ME, para o fornecimento para refeições das unidades supracitadas.

Considerando que após análise, foi constatado que a empresa Barudi e Aguiar Alimentação Ltda – ME, não possui Alvará de Funcionamento e a Licença Sanitária vigente, o que impede a contratação para atendimento de empresas públicas no Município de Foz do Iguaçu.

Para que o serviço não seja interrompido, solicitamos que a empresa Barudi e Aguiar Alimentação Ltda – ME, forneça pelo período de 15 (quinze) dias corridos, a partir de 24 de junho de 2021, afim de que se efetue uma nova contratação emergencial.

Sendo o que tínhamos para o momento

Atenciosamente,


Sergio Meacir Fabriz
Diretor Presidente
Fundação Municipal de Saúde
Portaria nº 001/2017 - COC

Rua Adoniram Barbosa, nº 370 - Jardim das Bandeiras



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná
www.pmfi.pr.gov.br

ID: 171



Foz do Iguaçu, 23 de junho de 2021.
Ofício nº 1400/21 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DIVISÃO DE CONTRATOS

Assunto: **DESCONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE LANCHES**

Senhor Diretor,

Considerando o Termo de cooperação para fins de gestão das Unidades de Pronto atendimento municipais - UPAS celebrado entre o Município de Foz do Iguaçu e a Fundação Municipal de Foz do Iguaçu, vimos ratificar que os serviços prestados através do contrato nº 266/2019 CANTINA ANJO GABRIEL LTDA - ME, cujo objeto é a "contratação de empresa para o **fornecimento de lanches** aos pacientes em tratamento nas às unidades prestadoras de serviços dos CAPS I, CAPS AD, CAPS II e **UPAS** da Secretaria Municipal da Saúde – SMSA..." passaram a ser de responsabilidade do Hospital Municipal de Foz do Iguaçu. Desta forma, não podendo juridicamente ser continuado no tocante aos serviços prestados às Unidades de Pronto Atendimento – UPAS. Diante do exposto, vimos cordialmente informar que os respectivos serviços deverão ser assumidos por esta Fundação Municipal de Saúde a partir de 01 de julho de 2021.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Jefferson Cezar Bueno

Rosa Maria Jeronymo Lima - **Secretária Municipal da Saúde**

Ao Senhor

Sérgio Moacir Fabríz

Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu

R. Adoniran Barbosa, 370 - Parque Monjolo, 85864-380

Foz do Iguaçu – PR

Handwritten signature and date: 23/06/21



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck
UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24h João Samek

UPA24h
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO



MEMORANDO INTERNO Nº 122/2021

Foz do Iguaçu, 25 de junho de 2021.

De: Gerência Administrativa

Para: Direção Geral – Sergio Moacir Fabríz

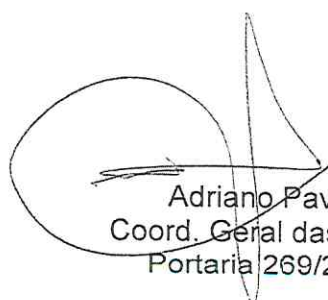
Assunto: Contrato de fornecimento de lanches

Prezado Diretor,

Com os devidos cumprimentos, considerando ofício nº 1400/2021 recebido da SMSA, onde ratifica a necessidade de realizar pela FMS contratação de empresa para fornecimento de lanches aos pacientes em tratamento nas UPAS, temos a informar que atualmente o contrato firmado é o de nº 266/2019 entre PMFI e a Empresa Cantina Anjo Gabriel Ltda - Me, e ainda no ofício recebido a SMSA informa que o fornecimento passará a ser de responsabilidade da FMS a partir do dia 01 de julho. Desta forma solicitamos a possibilidade de realizar contrato emergencial pela FMS com os mesmos moldes do que está vigente cópia anexa, com a mesma empresa ou com outra que tiver interesse até abertura do novo processo licitatório.

Ademais informamos que a empresa fornece diariamente café com leite e pão com margarina para 100 pacientes para cada UPA, sendo 50 no café da manhã e 50 no lanche da tarde, totalizando 200 lanches por dia.

Atenciosamente,


Adriano Pavan
Coord. Geral das UPAs
Portaria 269/2020

Handwritten initials

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU**

Estado do Paraná
www.pmfi.pr.gov.br



Foz do Iguaçu, 23 de junho de 2021.

Ofício nº 1400/21 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DIVISÃO DE CONTRATOS

Assunto: **DESCONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE LANCHES**

Senhor Diretor,

Considerando o Termo de cooperação para fins de gestão das Unidades de Pronto atendimento municipais - UPAS celebrado entre o Município de Foz do Iguaçu e a Fundação Municipal de Foz do Iguaçu, vimos ratificar que os serviços prestados através do contrato nº 266/2019 CANTINA ANJO GABRIEL LTDA - ME, cujo objeto é a "contratação de empresa para o fornecimento de lanches aos pacientes em tratamento nas às unidades prestadoras de serviços dos CAPS I, CAPS AD, CAPS II e UPAS da Secretaria Municipal da Saúde – SMSA..." passaram a ser de responsabilidade do Hospital Municipal de Foz do Iguaçu. Desta forma, não podendo juridicamente ser continuado no tocante aos serviços prestados às Unidades de Pronto Atendimento – UPAS. Diante do exposto, vimos cordialmente informar que os respectivos serviços deverão ser assumidos por esta Fundação Municipal de Saúde a partir de 01 de julho de 2021.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Jefferson Cezar Bueno

Rosa Maria Jeronymo Lima - Secretária Municipal da Saúde

Ao Senhor

Sérgio Moacir Fabriz

Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu

R. Adoniran Barbosa, 370 - Parque Monjolo, 85864-380

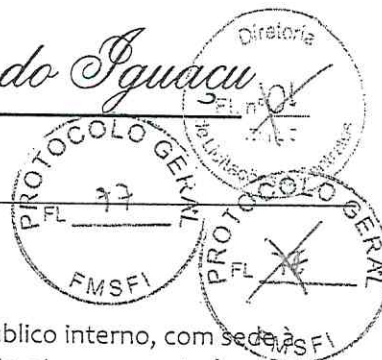
Foz do Iguaçu – PR



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 266/2019



O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco Lacerda Brasileiro, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, **CANTINA ANJO GABRIEL LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.824.246/0001-31, com sede à Avenida Pedro Basso nº 1001, Jardim Pólo Centro, nesta cidade, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por HAIDAR ABBAS AKL, com CPF nº 919.575.168-87, com domicílio nesta cidade, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de lanches aos pacientes em tratamento nas unidades prestadoras de serviços dos CAPS I, CAPS AD, CAPS II e UPAS da Secretaria Municipal da Saúde – SMSA todos os dias da semana de acordo com o funcionamento de cada setor, quantitativos estimados para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência, bem como em seus anexos os quais a CONTRATADA se declara em condições de prestar os serviços em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 177/2019, conforme abaixo especificado:

item.	quant.	unid.	Especificações	vlr unit. R\$	Total
01	26.640	Unid.	Kit Lanche composto por: Pão tipo francês de 50 gramas assado, passado 10 gramas de margarina, embalado individualmente constando, data de fabricação e validade, 100 ml de café coado preto adoçado; 100 ml de leite integral fervido sem açúcar, a empresa deverá servir em copos descartáveis de 300 ml	2,4770	R\$ 65.987,28
02	79.920	Unid.	Kit Lanche composto por: Pão tipo francês de 50 gramas assado, passado 10 gramas de margarina, embalado individualmente constando, data de fabricação e validade, 100 ml de café coado preto adoçado; 100 ml de leite integral fervido sem açúcar, a empresa deverá servir em copos descartáveis de 300 ml.	2,4770	R\$ 197.961,84

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição e anexação, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, edital de licitação, especificações e memoriais, proposta da proponente vencedor, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Primeiro

Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:



1. Assumir total responsabilidade pela execução dos serviços;
2. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros de qualquer natureza, relativos à mão-de-obra utilizada.
3. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas Federais, Estaduais ou Municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do acordo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento do CONTRATANTE;
5. Fornecer as refeições em embalagens próprias para viagem, dentro das especificações do Termo de Referência;
6. Fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os esclarecimentos e as informações pertinentes
7. Abster de subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Termo de Referência.
8. Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO:

1. QUANTITATIVO DE LANCHES POR UNIDADE:

1.1 CAPS I

Turno	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira	Semanal	Mensal	Anual
MANHÃ	36	36	26	36	26	160	640	7.680
TARDE	31	31	31	21	21	135	540	6.480
TOTAL	67	67	57	57	47	295	1.180	14.160

1.2 CAPS II

Turno	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira	Semanal	Mensal	Anual
MANHÃ	21	31	26	21	21	120	480	5.760
TARDE	31	31	26	0	0	88	352	4.224
TOTAL	52	62	52	21	21	208	832	9.984

1.3 CAPS AD

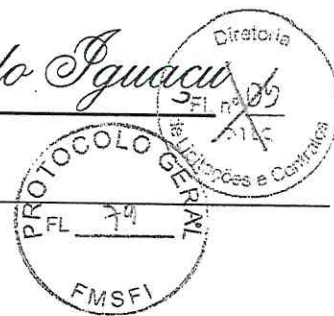
Turno	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira	Semanal	Mensal	Anual
-------	----------	----------	----------	----------	----------	---------	--------	-------



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- Lanche da tarde: deverá ser servido às 14h30min.



1.8 Os lanches deverão ser entregues nos seguintes endereços e horários:

Local de entrega	Endereço	Horário	
		Manhã	Tarde
CAPS álcool e drogas	Rua Vereador Moacir Pereira nº 900 Vila Yolanda	08:30	14:30
CAPS Flávio de Araújo Dantas	Rua Lamartine Babo, nº 780, Parque Monjolo	08:30	14:30
CAPS infantil	Rua João Holler s/n Jardim Guarapuava	08:30	14:30
UPA João Samek	Rua: Iacanga, 330 - Jardim das Palmeiras	08:30	14:30
UPA Dr. Walter Barbosa	Avenida Mario Filho s/n Morumbi I	08:30	14:30

- As unidades acima poderão, eventualmente, sofrer alterações de endereço;
- A CONTRATADA deverá disponibilizar canais (nº de telefone ou e-mail) para contato imediato da CONTRATANTE com o responsável técnico pela empresa a fim de que possam ser dirimidos, no momento em que aconteçam eventuais problemas quanto à qualidade, quantidade e cumprimento do cardápio estabelecido. A CONTRATADA deverá sanar de forma imediata os problemas que venham a ocorrer em função de falhas nos procedimentos acima descritos, independente do dia da semana para que não haja prejuízo no fornecimento dos lanches aos pacientes objeto do presente contrato.
 - Proceder ao transporte adequado dos alimentos acondicionados em caixa térmica.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE, sem prejuízo das previstas no Edital de Licitação:

- Designar servidores para acompanhar e fiscalizar o fornecimento da prestação dos serviços, podendo inclusive degustar as refeições e ter acesso ao estoque dos alimentos, proceder vistorias nas instalações da contratada a qualquer hora e dia, independentemente de aviso.
- Em sendo constatada qualquer irregularidade, a contratada será notificada por escrito, para que sejam adotadas de imediato as medidas corretivas necessárias, sob pena de rescisão do contrato pelo CONTRATANTE;
- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo aos termos de sua proposta.
- Garantir o fiel cumprimento do acordado, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições afins.
- Efetuar os pagamentos devidos à contratada em conformidade com o acordo firmado.
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

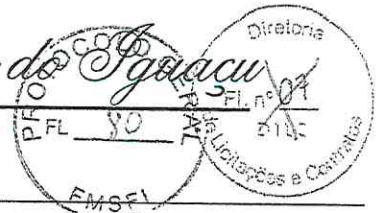
A fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Contrato serão feitos pelo Contratante, através de profissionais qualificados e indicado pelo órgão requisitante. Serão designados os seguintes profissionais para fiscalização e gestão do objeto contratual:

- ✓ Gestor: Rozineide B. dos Santos - Diretoria de Urgência e Emergência;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



- III. Impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior à 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, o Contratante notificará à Contratada que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do Contratante a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

As sanções previstas nesta cláusula inclusive poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato;

A multa será cobrada pelo contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente.

Compete à contratante, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela Contratada;

Da aplicação de multas, caberá recurso à Contratada no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O Contratante julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo Contratante, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; (b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência do Contratante.

§ 1º - A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I. Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

§ 2º - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 3º - O Contratante, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS:

Cota Reservada – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de ME, EPP e MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

item	quant.	unid.	especificações	vir unit.	total
01	26.640	Unid.	Kit Lanche composto por: Pão tipo francês de 50 gramas assado, passado 10 gramas de margarina, embalado individualmente constando, data de fabricação e validade, 100 ml de café coado preto adoçado; 100 ml de leite integral fervido sem açúcar, a empresa deverá servir em copos descartáveis de 300 ml	2,50	66.600,00

Cota Principal – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;

item	quant.	unid.	especificações	vir unit.	total
02	79.920	Unid.	Kit Lanche composto por: Pão tipo francês de 50 gramas assado, passado 10 gramas de margarina, embalado individualmente constando, data de fabricação e validade, 100 ml de café coado preto adoçado; 100 ml de leite integral fervido sem açúcar, a empresa deverá servir em copos descartáveis de 300 ml.	2,50	199.800,00

1.1. QUANTITATIVO DE LANCHES POR UNIDADE:

1.1.1. CAPS I

Turno	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira	Semanal	Mensal	Anual
MANHÃ	36	36	26	36	26	160	640	7.680
TARDE	31	31	31	21	21	135	540	6.480
TOTAL	67	67	57	57	47	295	1.180	14.160

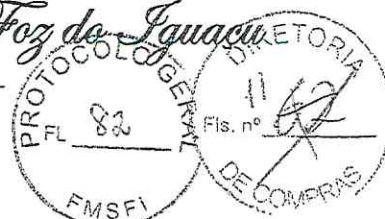
1.1.2. CAPS II

Turno	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira	Semanal	Mensal	Anual
MANHÃ	21	31	26	21	21	120	480	5.760
TARDE	31	31	26	0	0	88	352	4.224
TOTAL	52	62	52	21	21	208	832	9.984



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



1.3.6. Os serviços objeto do presente termo deverão ser executados de imediato, após a assinatura do respectivo contrato, conforme cardápio elaborado e nos seguintes horários:

- Café da manhã: deverá ser servido às 8h30min.
- Lanche da tarde: deverá ser servido às 14h30min.

1.4. Os lanches deverão ser entregues nos seguintes endereços e horários:

Local de entrega	Endereço	Horário	
		Manhã	Tarde
CAPS álcool e drogas	Rua Vereador Moacir Pereira nº 900 Vila Yolanda	08:30	14:30
CAPS Flávio de Araújo Dantas	Rua Lamartine Babo, nº 780, Parque Monjolo	08:30	14:30
CAPS infantil	Rua João Holler s/n Jardim Guarapuava	08:30	14:30
UPA João Samek	Rua: Iacanga, 330 - Jardim das Palmeiras	08:30	14:30
UPA Dr. Walter Barbosa	Avenida Mario Filho s/n Morumbi I	08:30	14:30

- As unidades acima poderão, eventualmente, sofrer alterações de endereço;

1.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 1.5.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 1.5.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada;
- 1.5.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por um representante designado, para que se efetue avaliação sob os aspectos qualitativos e quantitativos, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;
- 1.5.4. Notificar, por escrito, a Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, e fixando prazo para sua correção;
- 1.5.5. Comunicar oficialmente à empresa prestadora dos serviços, quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados;
- 1.5.6. Rejeitar no todo ou em parte a execução dos serviços prestados em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência, e com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 1.5.7. Exigir que os serviços sejam executados dentro dos padrões desejados de qualidade e eficiência, com grau de produtividade adequado;

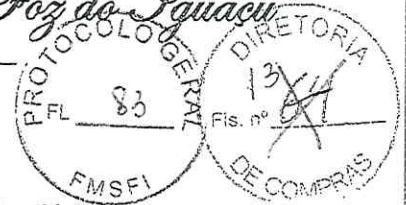
2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A necessidade de fornecer lanche da manhã e da tarde para as unidades prestadoras de serviços dos CAPS I, CAPS AD e CAPS II da Secretaria Municipal da Saúde –



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



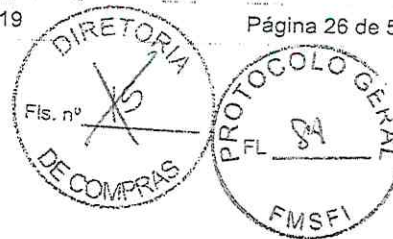
encaminhar a nota fiscal à Secretaria da Saúde, o controle diário (cópia) deverá ser anexado;

- 6.5. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

Dotação orçamentária	Recursos:
10011030205602089339039 10011030205602093339039	1496 - FUNDO MUN. SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPL/496.

- 6.6. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente;
- 6.7. O pagamento será efetuado após a comprovação de que o fornecedor/prestador de serviços se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante consulta "on-line" ao sistema de controle da Caixa Econômica Federal e Instituto Nacional do Seguro Social.
- 6.8. Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

54

DECISÃO ADMINISTRATIVA**INTERESSADO:** Habitar Imóveis Ltda.**CPF/CNPJ:** 13.671.179/0001-50**ASSUNTO:** Auto de Infração nº 183/2019 (Ordem de Serviço nº 575/2019)

No uso dos poderes a mim delegados, com base no Parecer de Auto Infracional anteposto, DECIDO pela **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 183/2019 – SMMA**, por seus próprios fundamentos, e aplico a **SANÇÃO DE MULTA** no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme previsto no art. 62, V, VI e X do Decreto Federal nº 6.514/2008, por entender adequado em razão da natureza da infração constatada e necessária para repreensão da parte infratora, sem prejuízo de eventuais sanções de natureza civil e penais cabíveis.

CONCEDO o **PRAZO de 05 (cinco) DIAS**, contados da publicação desta decisão, para o recolhimento da multa administrativa ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, na forma do art. 71, IV da Lei de Crimes Ambientais e art. 40, § 1º, II, da Lei Complementar nº 20/93, junto a Secretaria Municipal da Fazenda – SMFA, conforme art. 126 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Não ocorrendo o pagamento, deverá ser providenciada a inscrição da multa em dívida ativa.

Da decisão cabe interposição de recurso ao Conselho Municipal do Meio Ambiente no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do art. 71, III da Lei nº 9.605/98.

A contagem dos prazos terá início a partir da publicação da decisão no Diário Oficial do Município.

Foz do Iguaçu/PR, 04 de novembro de 2019.

José Francisco Mariano de Faria Filho
Diretor DILP
Portaria nº 65.146/2018

DECISÃO ADMINISTRATIVA**INTERESSADO:** Marcelo Jorge Mendoza**CPF/CNPJ:** 021.470.879-98**ASSUNTO:** Notificação de Advertência nº 464/2019 (OS 656/2019)

No uso dos poderes a mim delegados, com base no parecer anteposto, DECIDO pela **MANUTENÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA Nº 464/2019** por seus próprios fundamentos.

Desta decisão cabe recurso ao Conselho Municipal do Meio Ambiente no prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação do ato no Diário Oficial do Município.

Foz do Iguaçu/PR, 04 de novembro de 2019.

José Francisco Mariano de Faria Filho
Diretor DILP
Portaria nº 65.146/2018

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 266/2019, 13 de novembro de 2019.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: CANTINA ANJO GABRIEL LTDA - ME
CNPJ/MF nº: 10.824.246/0001-31



EMPRESA FORNECEDORA DE REFEIÇÕES COLETIVAS



FORNECIMENTO MARMITAS PARA UPA's E POLIAMBULATÓRIO

Proposta comercial

Vimos apresentar nossa proposta comercial com objetivo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ALIMENTAÇÃO, VISANDO O FORNECIMENTO DE MARMITAS DE ISOPOR COM DIVISÓRIAS, com transporte até as unidades de saúde.

Refeições elaboradas conforme cardápio padrão enviado pela CONTRATANTE, produzidas com supervisão contínua de nutricionista e dentro das normas de higiene e segurança alimentar.

ITEM	VALOR UNITARIO
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 4,80
ALMOÇO	R\$11,34
JANTAR	R\$11,34
LANCHE DA TARDE	R\$ 4,80

Foz do Iguaçu, 29 de Junho de 2021

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos e negociações.

Atenciosamente,

Fabiana Castagnaro
CRN8 -8917
Nutricionista / Proprietária Alecrim refeições

Alecrim Refeições – CNPJ 30.533.847/0001-00 Fabiana Castagnaro de Carvalho da Silva.
Avenida Silvio Américo Sasdelli, 3356, Jardim Lancaster, Foz do Iguaçu –PR. CEP 858660-00.

29/06/2021

Gmail - PROPOSTA FORNECIMENTO REFEIÇÕES



compras hmpgl <compras.hmpgl@gmail.com>



PROPOSTA FORNECIMENTO REFEIÇÕES

1 mensagem

Alecrim Refeicoes <alecrimrefeicoesfoz@gmail.com>

29 de junho de 2021 17:03

Para: compras.hmpgl@gmail.com

Segue proposta.
Fico a disposição,

Fabiana Castagnaro
Nutricionista / Proprietária Alecrim refeições

 **proposta emergencial 3.pdf**
241K



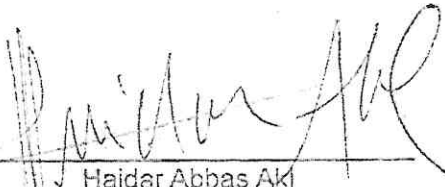
Foz do Iguaçu, 28 de junho de 2021.

Para : Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu

NOME: Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu
ENDEREÇO: Adoniram Barbosa, 370 Jd. Polo Centro
CNPJ: 18.236.227/0001-04

Eu Haider Abbas Akl representante legal da Cantina Anjo Gabriel CPF: 91957516887, RG:11.438.886 venho através deste venho informar a proposta relacionada ao Kit Lanches para os UPA's, o valor de mercado é de R\$ 3,22

Cantina Anjo Gabriel LTDA
CNPJ: 108242460001-31
Av. Pedro Basso 1001, Forum de Justiça, 3º Andar, CEP:85863-915
Telefone (45) 999-713585 / (45) 3575-4253


Haider Abbas Akl

ORÇAMENTO PARA DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES



À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DE IGUAÇU.

EMPRESA: BARUDI ALIMENTAÇÃO LTDA.

CNPJ: 09.105.142/0001-98

Primeiramente agradecemos a possibilidade de parceria e a oportunidade em apresentar nossos serviços, segue abaixo orçamento.

ALMOÇO E JANTA

ITEM	VALOR UNITARIO
ALMOÇO	R\$ 11,35
JANTA	R\$ 11,35

SUGESTÃO

MARMITEX, As refeições deverão ter no mínimo 600g (oitocentos gramas), e serão compostas da seguinte forma:

- 120g (cento e cinquenta gramas) de carne sem osso ou se, com osso, 250g (duzentos e cinquenta gramas);
- 180g (duzentos e quarenta gramas) de arroz cozido;
- 120g (cento e vinte gramas) de feijão cozido;
- 120g (cento e oitenta gramas) de guarnição (preferencial e alternadamente farofa, polenta, mandioca, batata-doce, macarrão, purê de batata);
- 60g (vinte e cinco gramas) de salada/folhas.

OBS: Itens já está incluso a mão de obra, colher p/ sopa, entregas e encargos.

Este orçamento tem validade de 15 dias.

Nos colocamos a disposição para visitas técnicas em nossa cozinha e eventuais esclarecimentos.

Foz do Iguaçu/PR, 24 de Junho de 2021.

Atenciosamente,

CNPJ
09.105.142/0001-98

BARUDI ALIMENTAÇÃO LTDA

Rua Benjamin Constant, nº 112
Centro - CEP: 85.851-300

Foz do Iguaçu - PR

Carlos Roberto Barudi
Administrativo/Financeiro
Tio Mendonça Refeições Coletivas
tiohendonafoz@gmail.com
Contato: 045 - 3028-5215
045 - 99973-6101



Tel: (45) 3523-4049

Rua Belarmino de Mendonça 159
CEP: 85851-100 | Foz do Iguaçu

ORÇAMENTO PARA DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES



À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

EMPRESA: BARUDI ALIMENTAÇÃO LTDA.

CNPJ: 09.105.142/0001-98

Primeiramente agradecemos a possibilidade de parceria e a oportunidade em apresentar nossos serviços, segue abaixo orçamento.

ITEM	VALOR UNITARIO
DESJEJUM	R\$ 6,25
LANCHE DA TARDE	R\$ 6,25

DESJEJUM	QUANTIDADE
Café com leite	200 ml (100ml só de leite + 100ml de café)
Açúcar / Doçante	1 sachê
Pão	1 porção de 50 gr
Margarina ou geleia (a escolha)	1 sachê

LANCHE DA TARDE	QUANTIDADE
Café com leite	200 ml (100ml só de leite + 100ml de café)
Açúcar / Doçante	1 sachê
Pão	1 porção de 50 gr
Margarina ou geleia (a escolha)	1 sachê

OBS: Itens já está incluso a mão de obra, utensílios, entregas e encargos.

Este orçamento tem validade de 30 dias.

Nos colocamos a disposição para visitas técnicas em nossa cozinha e eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Carlos Roberto Barudi
Administrativo/Financeiro
Tio Mendonça Refeições Coletivas
tiomendoncafoz@gmail.com
Contato: 045 - 3028-5215
045 - 99973-6101

CNPJ
09.105.142/0001-98

BARUDI ALIMENTAÇÃO LTDA

Rua Benjamin Constant, nº 119
Centro - CEP: 85.851-380

Foz do Iguaçu - PR



RUA BENJAMIN CONSTANT 119
CEP: 85851-380 | Foz do Iguaçu

Tel: (45) 3523-4049

28/06/2021

Gmail - Cotação



compras hmpgl <compras.hmpgl@gmail.com>



Cotação

2 mensagens

Saete Tonello <compras.hmpgl@gmail.com>
Para: Rafaocampos18@gmail.com

28 de junho de 2021 08:52

Bom dia Prezados

Encaminho termo tecnico para cotação de alimentação por contratação emergencial por 90 dias, até que se abra novo processo licitatório.

Segue o mesmo em anexo.

QUAISQUER DÚVIDAS ESTAMOS Á DISPOSIÇÃO.

Aguardo cotação com urgência.

Att.

--

Saete Tonello

Gerente de Compras

Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu

Tel (45) 3521 1786

Whatsapp (45) 99122-1173

Email compras.hmpgl@gmail.com



Termo Nutrição upas EMERGENCIAL.doc
209K

Vanessa lima <vanessa.calicchiorh@gmail.com>
Para: compras.hmpgl@gmail.com

28 de junho de 2021 15:00

olá boa tarde

Segue orçamento da empresa TRIGO E CIA.

Att

Vanessa



Livre de vírus. www.avast.com.

Em seg., 28 de jun. de 2021 às 08:58, rafa ocampos <rafaocampos18@gmail.com> escreveu:

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Saete Tonello** <compras.hmpgl@gmail.com>

Data: seg., 28 de jun. de 2021 às 08:55

Assunto: Cotação

Para: <Rafaocampos18@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Termo Nutrição upas EMERGENCIAL.doc
213K

 HOSPITAL MUNICIPAL RUY DE ALMEIDA	TERMO NUTRIÇÃO			 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
	TERMO DE REFERÊNCIA – UPA's			
	Código: TERM.NUT.001	Versão: 001 / Revisão: 001	Página 1 de 1	

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

A presente licitação tem por objeto o FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A TODOS OS PACIENTES, ACOMPANHANTES E COLABORADORES, LEGALMENTE INSTITUÍDOS (Lei Federal nº. 8.069 de 13/07/1990 e Lei Federal nº. 10.741 de 01/10/2003), das Unidades de Pronto Atendimento (UPA) 24h João Samek e Dr Walter Cavalcanti Barbosa, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, englobando a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades administrativas, de produção e transporte de refeições, ao qual é de responsabilidade a sua aquisição, por parte da CONTRATANTE.

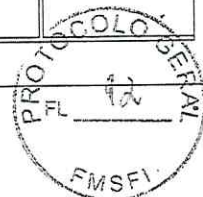
2. JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa terceirizada para fornecimento de alimentação às unidades de pronto atendimento, alicerça-se principalmente na inexistência de cozinha própria nesses locais, para produção de refeições a pacientes e funcionários dentro dos parâmetros higiênico-sanitário exigidos pela Vigilância Sanitária. Além disso, o novo processo licitatório para este serviço está em fase interna, não sendo possível finalizá-lo até o término do contrato em vigência.

ESTIMATIVA DE VALORES:

ANEXO A: REFERENTE A ESTIMATIVA DE VALORES E TOTAL DE REFEIÇÕES DESTINADAS A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) 24H JOÃO SAMEK E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) 24H DR WALTER CAVALCANTI BARBOSA.

 HOSPITAL MUNICIPAL PÁDUA COMMANDADOR	TERMO NUTRIÇÃO			 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
	TERMO DE REFERÊNCIA – UPA's			
	Código: TERM.NUT.001	Versão: 001 / Revisão: 001	Página 2 de 2	



DIETAS GERAIS E LEVE, REFEIÇÕES DE ACOMPANHANTES E FUNCIONÁRIOS					
Tipo de refeição	Unidade de Medida	Quantidade diária Estimada	Quantidade Mensal Estimada (30 dias)	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
Dieta Geral					
Desjejum	Refeição	280	8400	12,00	100.800,00
Almoço	Refeição	280	7500	18,00	135.000,00
Lanche da tarde	Refeição	280	7500	12,00	90.000,00
Jantar	Refeição	280	7500	18,00	135.000,00
TOTAL R\$					460.800,00

3. LOCAL DE ENTREGA DO SERVIÇO:

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) 24h JOÃO SAMEK
BAIRRO: JARDIM DAS PALMEIRAS N°. 330
CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU –PR

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) 24h WALTER CAVALCANTI BARBOSA
RUA IACANGAN°. 445
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL MORUMBI
CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU –PR

4. EXECUÇÃO PARCELADA DO OBJETO/ DURAÇÃO DO CONTRATO/ PRORROGAÇÃO

O contrato a ser firmado com a empresa que apresentar a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar no presente certame terá validade de 03 meses (90 dias).

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

- Prestar os serviços de preparo, transporte e fornecimento de alimentação, em local próprio, devendo toda a preparação dos alimentos ser preparada, porcionada nas dependências da Contratada, visando o atendimento para pacientes, acompanhantes, e funcionários.
- Fornecimento de gêneros e produtos alimentícios, materiais de consumo em geral (utensílios, louças, descartáveis, materiais de higiene e limpeza, entre outros), mão de obra especializada, operacional em quantidades suficientes para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes da vigilância sanitária.

 HOSPITAL MUNICIPAL ARISTEU GOMES DA SILVA FUND. 1964	TERMO NUTRIÇÃO			 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
	TERMO DE REFERÊNCIA – UPA's			
	Código: TERM.NUT.001	Versão: 001 / Revisão: 001	Página 3 de 3	

- c. A disponibilização de utensílios, para perfeita execução dos serviços que se fizerem afetos a este Termo de Referência.
- d. Serão fornecidas refeições em marmitex, com peso mínimo de 600gr (seiscentos gramas) por unidade, conforme o cardápio do dia e o tipo de dieta solicitada pela unidade.
- e. O número de dietas especiais para funcionários, pacientes e acompanhantes será solicitado pela administração das UPA's diariamente, seguindo cardápio mínimo de acordo com as dietas estabelecidas.
- f. O número de refeições diárias será informado à empresa diariamente pela manhã até as 09:30hs (refeições do almoço) e à tarde até às 17:00 (refeições do jantar) a fim de a empresa programar o provimento adequado.
- g. As refeições deverão seguir o cardápio e os dias constantes no anexo I deste Edital.
- h. A prestação de serviços de nutrição e alimentação envolverá todas as etapas do processo de operacionalização e entrega das refeições ao local determinado, conforme o padrão de alimentação estabelecido, a quantidade de funcionários pré - estabelecidos, o número de acompanhantes diário, a quantidade de pacientes, os tipos de dieta e os respectivos horários definidos.
- i. A operacionalização, porcionamento e transporte das refeições deverão ser supervisionadas pelo responsável técnico da Contratada, de maneira a observar sua apresentação, aceitação, porcionamento e temperatura, para, caso seja necessário, se façam alterações ou adaptações, visando atendimento adequado e satisfatório. Poderá ser solicitado adequações/alterações do cardápio, desde que em comum acordo entre a empresa prestadora dos serviços e CONTRATANTE.

6. PERFIL DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPAs) 24h E POLIAMBULATÓRIO

6.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

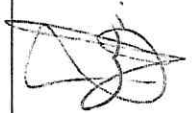
6.1.1 As Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) 24h, prestam serviços ininterruptos, atuando como porta de entrada para urgência e emergência, realizando atendimentos de baixa e média complexidade. Atende, em sua totalidade, a usuários do SUS. Dessa forma, este termo se adapta às necessidades específicas dessa população, visando à melhora clínica, manutenção e recuperação nutricional dos pacientes, fornecer alimentação aos acompanhantes, como também, ofertar alimentação balanceada aos colaboradores destas instituições.

6.1.2 Compete a CONTRATADA a responsabilidade técnica pela Produção de refeições da Unidade de Alimentação e Nutrição - UAN, desde a compra dos gêneros até a sua entrega aos locais especificados neste documento, toda e qualquer atividade operacional inerente ao objeto do contrato.

6.1.3 A CONTRATADA deve dispor de quadro técnico, como, profissional nutricionista responsável pela produção, supervisão do transporte das refeições até o local, como também responsável pelas orientações à equipe envolvida em todo o processo, assim como fazer o cardápio de dietas específicas, devendo esta estar de acordo com cada patologia.

6.1.4 Ao CONTRATANTE compete a responsabilidade técnica de supervisão, fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados pela CONTRATADA. Deste modo, a CONTRATADA responsabiliza-se pela mão de obra especializada (pessoal técnico, administrativo e operacional), matéria prima (gêneros alimentícios), aquisição e armazenamento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), material descartável; pré-preparo, preparo e transporte de todas as refeições necessárias ao atendimento das necessidades clínicas do paciente, acompanhantes e funcionários das

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	Tipo	ANJO GABRIEL	MENDONÇA	TRIGO & CIA	ALECRIM	Valor Uni R\$	Valor Total R\$
CAFÉ DA MANHÃ	25.200	UNI	R\$ 3,22	R\$ 6,25	R\$ 12,00	R\$ 4,80	R\$ 3,22	R\$ 81.144,00
ALMOÇO	25.200	UNI		R\$ 11,35	R\$ 18,00	R\$ 11,34	R\$ 11,34	R\$ 285.768,00
JANTAR	25.200	UNI		R\$ 11,35	R\$ 18,00	R\$ 11,34	R\$ 11,34	R\$ 285.768,00
LANCHE DA TARDE	25.200	UNI	R\$ 3,22	R\$ 6,25	R\$ 12,00	R\$ 4,80	R\$ 3,22	R\$ 81.144,00
TOTAL R\$								R\$ 733.824,00




 HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERÔNIMO LOUCK 1980-2000	TERMO NUTRIÇÃO			 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
	TERMO DE REFERÊNCIA – UPA's			
	Código: TERM.NUT.001	Versão: 001 / Revisão: 001	Página 1 de 12	

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

A presente licitação tem por objeto o FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A TODOS OS PACIENTES, ACOMPANHANTES E COLABORADORES, LEGALMENTE INSTITUÍDOS (Lei Federal nº. 8.069 de 13/07/1990 e Lei Federal nº. 10.741 de 01/10/2003), das Unidades de Pronto Atendimento (UPA) 24h João Samek e Dr Walter Cavalcanti Barbosa, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, englobando a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades administrativas, de produção e transporte de refeições, ao qual é de responsabilidade a sua aquisição, por parte da CONTRATANTE.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa terceirizada para fornecimento de alimentação às unidades de pronto atendimento, alicerça-se principalmente na inexistência de cozinha própria nesses locais, para produção de refeições a pacientes e funcionários dentro dos parâmetros higiênico-sanitário exigidos pela Vigilância Sanitária. Além disso, o novo processo licitatório para este serviço está em fase interna, não sendo possível finalizá-lo até o término do contrato em vigência.

ESTIMATIVA DE VALORES:

QUADRO A: REFERENTE A ESTIMATIVA DE VALORES E TOTAL DE REFEIÇÕES DESTINADAS A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) 24H JOÃO SAMEK E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) 24H DR WALTER CAVALCANTI BARBOSA.



	TERMO NUTRIÇÃO			
	TERMO DE REFERÊNCIA – UPA's			
	Código: TERM.NUT.001	Versão: 001 / Revisão: 001	Página 2 de 12	

Tipo de refeição	Unidade de Medida	Qtde estimada de refeições/dia	Qtde estimada de refeições/mês	Qtde estimada de refeições/90 dias	VALOR UNI R\$	VALOR TOTAL R\$
Almoço	Dieta livre ou líquida	280	8.400	25.200	R\$ 11,34	R\$ 285.768,00
Jantar	Dieta livre ou líquida	280	8.400	25.200	R\$ 11,34	R\$ 285.768,00
Desjejum	Refeição	280	8.400	25.200	R\$ 3,22	R\$ 81.144,00
Lanche da tarde	Refeição	280	8.400	25.200	R\$ 3,22	R\$ 81.144,00
						TOTAL: R\$ 733.824,00

3. LOCAL DE ENTREGA DO SERVIÇO:

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) 24h JOÃO SAMEK
 BAIRRO: JARDIM DAS PALMEIRAS Nº. 330
 CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU –PR

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) 24h WALTER CAVALCANTI BARBOSA
 RUA IACANGANº. 445
 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL MORUMBI
 CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU –PR

4. EXECUÇÃO PARCELADA DO OBJETO/ DURAÇÃO DO CONTRATO/ PRORROGAÇÃO

O contrato a ser firmado com a empresa que apresentar a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar no presente certame terá validade de 03 meses (90 dias).

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

- Prestar os serviços de preparo, transporte e fornecimento de alimentação, em local próprio, devendo toda a preparação dos alimentos ser preparada, porcionada nas dependências da Contratada, visando o atendimento para pacientes, acompanhantes, e funcionários.
- Fornecimento de gêneros e produtos alimentícios, materiais de consumo em geral (utensílios, louças, descartáveis, materiais de higiene e limpeza, entre outros), mão de obra especializada, operacional em quantidades suficientes para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes da vigilância sanitária.
- A disponibilização de utensílios, para perfeita execução dos serviços que se fizerem afetos a este Termo de Referência.
- Serão fornecidos refeições em marmitex, com peso mínimo de 600gr (seiscentos gramas) por unidade, conforme o cardápio do dia e o tipo de dieta solicitada pela unidade.

 HOSPITAL MUNICIPAL PADRE CERREZO	TERMO NUTRIÇÃO			 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
	TERMO DE REFERÊNCIA – UPA's			
	Código: TERM.NUT.001	Versão: 001 / Revisão: 001	Página 3 de 12	

- e. O número de dietas especiais para funcionários, pacientes e acompanhantes será solicitado pela administração das UPA's diariamente, seguindo cardápio mínimo de acordo com as dietas estabelecidas.
- f. O número de refeições diárias será informado à empresa diariamente pela manhã até as 09:30hs (refeições do almoço) e à tarde até às 17:00 (refeições do jantar) a fim de a empresa programar o provimento adequado.
- g. As refeições deverão seguir o cardápio e os dias constantes no anexo I deste Edital.
- h. A prestação de serviços de nutrição e alimentação envolverá todas as etapas do processo de operacionalização e entregadas refeições ao local determinado, conforme o padrão de alimentação estabelecido, a quantidade de funcionários pré - estabelecidos, o número de acompanhantes diário, a quantidade de pacientes, os tipos de dieta e os respectivos horários definidos.
- i. A operacionalização, porcionamento e transporte das refeições deverão ser supervisionadas pelo responsável técnico da Contratada, de maneira a observar sua apresentação, aceitação, porcionamento e temperatura, para, caso seja necessário, se façam alterações ou adaptações, visando atendimento adequado e satisfatório. Poderá ser solicitado adequações/alterações do cardápio, desde que em comum acordo entre a empresa prestadora dos serviços e CONTRATANTE.

6. PERFIL DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPAs) 24h E POLIAMBULATÓRIO

6.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1.1 As Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) 24h, prestam serviços ininterruptos, atuando como porta de entrada para urgência e emergência, realizando atendimentos de baixa e média complexidade. Atende, em sua totalidade, a usuários do SUS. Dessa forma, este termo se adapta às necessidades específicas dessa população, visando à melhora clínica, manutenção e recuperação nutricional dos pacientes, fornecer alimentação aos acompanhantes, como também, ofertar alimentação balanceada aos colaboradores destas instituições.

6.1.2 Compete a CONTRATADA a responsabilidade técnica pela Produção de refeições da Unidade de Alimentação e Nutrição - UAN, desde a compra dos gêneros até a sua entrega aos locais especificados neste documento, toda e qualquer atividade operacional inerente ao objeto do contrato.

6.1.3 A CONTRATADA deve dispor de quadro técnico, como, profissional nutricionista responsável pela produção, supervisão do transporte das refeições até o local, como também responsável pelas orientações à equipe envolvida em todo o processo, assim como fazer o cardápio de dietas específicas, devendo esta estar de acordo com cada patologia.

6.1.4 Ao CONTRATANTE compete a responsabilidade técnica de supervisão, fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados pela CONTRATADA. Deste modo, a CONTRATADA responsabiliza-se pela mão de obra especializada (pessoal técnico, administrativo e operacional), matéria prima (gêneros alimentícios), aquisição e armazenamento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), material descartável; pré-preparo, preparo e transporte de todas as refeições necessárias ao atendimento das necessidades clínicas do paciente, acompanhantes e funcionários das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) 24h. Entretanto, em toda e qualquer atividade da contratada, a mesma deve se comprometer a manter o mesmo rigor higiênico bacteriológico quer sejam, quaisquer tipos de refeições que se destinem a pacientes, acompanhantes, e colaboradores.



 HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERÔNIMO LACERDA FMSF - 114	TERMO NUTRIÇÃO			 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
	TERMO DE REFERÊNCIA – UPA's			
	Código: TERM.NUT.001	Versão: 001 / Revisão: 001	Página 4 de 12	

6.1.1 Todo e qualquer gênero alimentício (perecível, semi-perecível ou não perecível) deverá ser de primeira qualidade, adequado ao atendimento dos comensais, devendo ser aprovado pelo CONTRATANTE antes de sua utilização. Segue as exigências mínimas para as embalagens:

6.1.1.1 **Marmitex** de isopor, branco, divididos com no mínimo em 4 compartimentos, com fechamento com tampa de fácil abertura, mantendo o aquecimento até o momento da distribuição.

6.1.1.2 **Adesivo** nas bases das marmitas com identificação da dieta (diabético, hipertenso, normal...) com cola atóxica.

6.1.1.3 **Salada e sobremesa** deverá vir em embalagem separada.

6.1.1.4 **Talheres e guardanapos** descartáveis deverão ser fornecidos.

6.1.1.5 O transporte das marmitas deve ser em caixas térmicas HOTBOX até o local de entrega, dentro das caixas as marmitas estar acondicionadas em divisórias de polipropileno, não podendo haver deformação das marmitas.

6.1.1.6 As caixas térmicas HOTBOX devem estar devidamente limpas e em bom estado de conservação, não havendo rachaduras.

6.1.1.7 O transporte das refeições, da unidade de fabricação até o local de fornecimento, é de responsabilidade exclusiva da empresa executora dos serviços, devendo ser feito em veículo apropriado e licenciado pela Vigilância Sanitária. As refeições deverão ser transportadas em recipientes (hot box) que garantam as condições de higiene e temperatura (mínima 60° C alimentos quente) adequadas à manutenção das condições sanitárias das mesmas. O intervalo entre o preparo das refeições e sua entrega às unidades de saúde não deverá ser superior a 1 (uma) hora.

6.1.2 Manter quantidade suficiente de materiais descartáveis, assegurando que não haja falta de materiais, para atender a demanda e garantir o bom atendimento dos serviços assim como insumos de caráter administrativo que

6.1.3 Viabilizem a execução do serviço (etiquetas, papel, fita, canetas marcadoras, etc.);

6.1.4 Manter seus estoques de matéria-prima em nível seguro, assegurando que não haja falta de insumos, compatível com as quantidades "per capita" estabelecidas no presente contrato e com a periodicidade das entregas; responsabilizando-se pelo controle de qualidade, observando prazos de validade e datas de vencimento e comprometendo-se a não utilizar nenhum alimento fora do prazo de validade indicado ou com alterações de características, ainda que dentro da validade;

6.1.5 Compete ao Serviço de Nutrição do CONTRATANTE o esclarecimento de qualquer item e/ou dúvida decorrente do OBJETO deste contrato.

6.1.6 A empresa licitada deverá disponibilizar canais (nº de telefone, emails) para contato imediato entre

Elaborado por: Supervisão de Nutrição

Verificado por: Gestão da Qualidade

Aprovado por:



 HOSPITAL MUNICIPAL FUND. GOV. DO PARANÁ	TERMO NUTRIÇÃO			 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
	TERMO DE REFERÊNCIA – UPA's			
	Código: TERM.NUT.001	Versão: 001 / Revisão: 001	Página 5 de 12	

administração ds UPA's e responsável técnico da empresa a fim de gerir eventuais problemas quanto á qualidade e cumprimento do cardápio estabelecido. A empresa licitada deve sanar, de forma imediata, problemas e falhas dos procedimentos que venham ocorrer, independente do dia da semana ou horário (almoço/jantar), para que não haja prejuízo no fornecimento das refeições dos servidores e usuários das unidades de saúde.

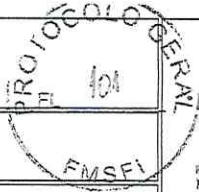
6.1.7 As marmitas que contiverem algum problema de ordem sanitária ou estiverem em desacordo com o especificado neste Termo não serão computadas para fins de pagamento á empresa fornecedora e a empresa estrá sujeita a fiscalização da Vigilância Sanitária.

7. Quanto a **CONDIÇÕES DA EMPRESA E ENTREGA DO OBJETO:**

- 7.1. A empresa licitada deverá dispor de Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária municipal;
- 7.2. Comprovação de **registro ou inscrição da empresa junto ao CRN – Conselho Regional de Nutricionistas** da unidade federativa da empresa com a comprovação de regularidade com este órgão, na data de apresentação da proposta. O registro ou inscrição do CRN – PR será exígivel á futura contratada.
- 7.3. Comprovação de que possui, no quadro pessoal, **responsável técnico nutricionista**, de acordo com a Resolução CFN – 308/05, com quitação da anuidade junto ao CRN. Se este não for do Paraná, o profissional deverá solicitar sua inscrição secundária ou Transferência para o CRN-PR.
- 7.4. A empresa licitada deverá dispor de Manual de Boas Práticas de Fabricação e Manipulação dos Alimentos e os Procedimentos Operacionais Padronizados (POP'S);
- 7.5. Comprovante de treinamentos em Boas Práticas de Fabricação de Alimentos para todos os colaboradores, com periodicidade mínima anual;
- 7.6. O controle de saúde dos trabalhadores da contratada, bem como o cumprimento de todas as exigências da legislação sanitária e trabalhista, relativo aos exames médicos é de inteira responsabilidade da contratada e deverá ser realizado a cada 06 (seis) meses, apresentando-se os devidos comprovantes à contratante.
- 7.7. Os trabalhadores deverão se apresentar barbeados, com unhas aparadas sem esmaltes, sendo vedado o uso de brincos, colares, pulseira e anéis, piercing, maquiagem e outros adornos, usar aventais descartáveis de manga longa com punho;
- 7.8. Realizar o controle higiênico-sanitário dos alimentos, em todas as suas etapas;
- 7.9. Realizar higienização, o pré-preparo e distribuição dos alimentos, observando os critérios de higienização, ressaltando que os vegetais crus e frutas devem sofrer processo de desinfecção com solução clorada, de acordo com as normas sanitárias vigentes;
- 7.10. Realizar a manipulação dos alimentos prontos somente com utensílios higienizados e mãos protegidas com luvas descartáveis, ressaltando que o uso das luvas não implica na eliminação do processo de higienização e assepsia das mãos;
- 7.11. Responsabilizar-se pela qualidade da alimentação fornecida, suspendendo o consumo da alimentação sempre que houver suspeita de deterioração ou contaminação dos alimentos in natura ou preparados, providenciando a imediata substituição dos mesmos para não acarretar prejuízo aos consumidores;

	TERMO NUTRIÇÃO			
	TERMO DE REFERÊNCIA – UPA's			
	Código: TERM.NUT.001	Versão: 001 / Revisão: 001	Página 6 de 12	

- 7.12. Processar os alimentos conforme o cardápio e as orientações da nutricionista (do quadro da contratada) seguindo normas higiênico-sanitárias verificando a data de validade, condições de armazenamento e organização;
- 7.13. Executar as atividades de recebimento, armazenamento e acondicionamento de gêneros perecíveis e não perecíveis, conforme orientação da nutricionista responsável;
- 7.14. Zelar pela limpeza da área de trabalho e pelo material utilizado na cozinha e conferi-lo periodicamente;
- 7.15. Atender as orientações, normais e procedimentos fornecidos pela nutricionista;
- 7.16. Prevenir a ocorrência de contaminação cruzada durante o preparo e pré-preparo;
- 7.17. Proceder a higienização e desinfecção de pisos, ralos, paredes, janelas, inclusive área externa (local de recebimento de gêneros e de materiais) das dependências vinculadas ao serviço, observadas as normas sanitárias vigentes e boas práticas;
- 7.18. Proceder a higienização da cozinha observando as normas sanitárias vigentes e boas práticas;
- 7.19. Observar as regras de boa técnica e de segurança, quanto aos equipamentos e utensílios de uso na cozinha, mantendo rigoroso controle, de forma a garantir que não seja possível sua utilização para outros fins;
- 7.20. Obedecer na execução e desenvolvimento das atividades, as normas e procedimentos internos do contratante e do Governo do Estado do Paraná, relativo à engenharia de segurança, medicina e meio ambiente de trabalho, que sejam aplicáveis à execução específica da atividade;
- 7.21. A CONTRATADA deverá dispor de mão de obra qualificada para atender o perfil dos serviços de acordo com a legislação trabalhista, obedecendo outras disposições estabelecidas em Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo de Trabalho do sindicato dos Trabalhadores, celebrados entre entidades sindicais patronais e laboral, homologados na SRTE/TEM;
- 7.22. Os serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados;
- 7.23. O serviço de nutrição deverá atender às prescrições nutricionais e garantir a segurança alimentar aos pacientes, sendo também responsável pela alimentação dos servidores e acompanhantes dos pacientes, respeitando suas necessidades calóricas, aceitação pessoal e restrições que estão relacionadas a cada caso ou patologia.
- 7.24. Observar o cardápio diário e responsabilizar-se pela execução do mesmo.
- 7.25. Os cardápios deverão apresentar preparações variadas, equilibradas e de boa aparência, proporcionando um aporte calórico necessário e uma boa aceitação por parte dos comensais. As quantidades e gramaturas indicadas são referentes a alimentos PRONTOS.
- 7.26. Deve-se ressaltar a importância da apresentação de todas as preparações servidas, como forma de estímulo a ingestão de uma alimentação adequada, visando à recuperação e ou manutenção do estado nutricional dos pacientes.
- 7.27. Deve-se ressaltar a importância da apresentação das refeições, variedades, visando boa aceitação dos funcionários.
- 7.28. Separar e organizar os alimentos e instrumentos necessários ao preparo da refeição prevista no cardápio;
- 7.29. Não será permitido fornecimento de arroz parbolizado. O arroz e feijão a serem fornecidos devem ser do tipo 1 (um). Antes do cozimento do arroz, este deve passar pelo processo de fritura, em óleo de soja ou de milho que não tenha sido utilizado para outra fritura, sendo em quantidade para evitar o excesso de oleosidade no alimento a ser servido.
- 7.30. Antes da fritura dos grãos, deve ocorrer fritura de alho triturado ou amassado, sendo o alho espalhado e mexido durante o processo de fritura, a fim de que se absorva o máximo de seu aroma. Após o processo de cozimento, os grãos

	TERMO NUTRIÇÃO				
	TERMO DE REFERÊNCIA – UPA's				
	Código: TERM.NUT.001	Versão: 001 / Revisão: 001	Página 7 de 12		

não poderão estar aglutinados.

7.31. Deverão ser respeitados os critérios recomendados para prevenção de doenças crônicas, como a não utilização de gordura animal, hidrogenada ou gordura trans no preparo de alimentos e a não reutilização de óleo.

7.32. Em relação às carnes essas deverão ser assadas, cozidas ou grelhadas. Quando assadas deverão ser temperadas e deixar marinado (mínimo 2 horas) após levar ao forno para assar. Em relação as carnes cozidas, deve ocorrer a fritura do alho triturado ou amassado e cebola, refogar bem a carne (dourar) e após o preparo para o molho. Referentes as carnes grelhadas essas deverão ser temperadas e tempo mínimo de 1 hora marinando em condimentos, após grelhar.

7.33. Em relação aos legumes e guarnições, esses poderão ser cozidos no vapor, refogados e/ou assados.

7.34. Em relação as verduras, legumes e frutas servidas cruas deverão ser higienizadas passar por processo de desinfecção, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde, apresentar POP's (procedimentos Operacionais padrão).

8. DO HORÁRIO DOS SERVIÇOS

As refeições do almoço deverão ser entregues entre 11h30min e 12h30min e as refeições do jantar deverão ser entregues entre 19h30min e 20h30min.

9. QUANTIDADE MÍNIMA DE ALIMENTOS:

As refeições deverão ter no mínimo 600gr (seiscentos gramas) e serão compostas da seguinte forma:

Almoço/jantar	Quantidade
Arroz cozido	180gr
Feijão cozido	80gr
Carne sem osso	120gr (com osso 200gr)
Guarnição	140gr
Legumes	60gr
Salada/folhas	60gr
Sobremesa (fruta/doce em dias alternados)	100gr (pote)
Sal e vinagre	Em sachê

10. ENTREGA DAS REFEIÇÕES (PACIENTES, ACOMPANHANTES E FUNCIONÁRIOS)

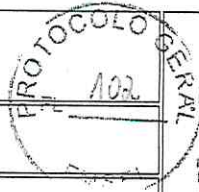
Horário padrão de entregas das refeições almoço: 11hs30min e o jantar 20hs00.

Elaborado por: Supervisão de Nutrição

Verificado por: Gestão da Qualidade

Aprovado por:



	TERMO NUTRIÇÃO				
	TERMO DE REFERÊNCIA – UPA's				
	Código: TERM.NUT.001	Versão: 001 / Revisão: 001	Página 8 de 12		

A empresa licitada deverá disponibilizar canais (nº de telefone, email) para contato imediato com a administração das UPA's e responsável técnico da empresa a fim de

A solicitação de entrega de refeição pode ser agendada previamente até 01:30hr antes da entrega conforme a necessidade de cada plantão, principalmente em relação ao paciente.

11. AS CARNES DEVERÃO SER:

TIPO	DESCRIÇÃO
Carne de frango	Coxa, sobre-coxa ou peito
Peixe	Filé sem espinha
Carne vermelha	Patinho, chã de dentro Bife, carne assada ou de panela.
Carne suína	Bisteca

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- ✓ Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- ✓ Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;
- ✓ Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por um representante designado, para que se efetue avaliação sob aspectos qualitativos e quantitativos, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto a execução dos serviços.
- ✓ Notificar, por escrito, a CONTRATADA, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços e fixando para sua correção.
- ✓ Comunicar oficialmente a empresa prestadora de serviços, quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.
- ✓ Rejeitar no todo ou em partes a execução dos serviços prestados em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência, e com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- ✓ Exigir que os serviços sejam executados dentro dos padrões desejados de qualidade e eficiência, com grau de

 HOSPITAL MUNICIPAL PARTE COMANDO SAÚDE FOZ DO IGUAÇU	TERMO NUTRIÇÃO			 FUNDACÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
	TERMO DE REFERÊNCIA – UPA's			
	Código: TERM.NUT.001	Versão: 001 / Revisão: 001	Página 9 de 12	

produtividade adequado.

13. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- ✓ À CONTRATANTE, por intermédio do gestor e/ou o fiscal, é assegurada a gestão e/ou fiscalização dos serviços contratados, de forma a acompanhar a execução contratual, de modo a assegurar o cumprimento da execução do escopo contratado. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, ficando total responsabilidade pela fiscalização dos serviços prestados e sua correta execução a cargo da Fundação Municipl de Saúde.

Foz do Iguaçu-Pr, 29 de junho de 2021.



 Jesinez R. das Chagas Duarte
 Supervisora de Nutrição Clínica

 HOSPITAL MUNICIPAL PAULO GERVÁSIO LOUZEIRO	TERMO NUTRIÇÃO			 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
	TERMO DE REFERÊNCIA – UPA's			
	Código: TERM.NUT.001	Versão: 001 / Revisão: 001	Página 10 de 12	

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO CARDÁPIO MENSAL

PRIMEIRA SEMANA							
PRATOS	2° Feira	3° Feira	4° Feira	5 Feira	6° Feira	Sábado	Domingo
Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz
Feijão	Feijão preto	Feijão carioca	Feijão preto	Feijão carioca	Feijão preto	Feijão carioca	Feijão preto
Carnes	Strogonoff de frango	Bife a role	Bisteca suína	Lasanha Bolognesa	Peixe grelhado	Sobrecosta milanesa	Bife acebolado
Guarnição	Batata palha	Farofa de cenoura	Batata doce caramelizada	Abóbora com salsa	Macarrão com legumes	Purê de batata	Batata dorê
Salada	Salada de tomate	Salada de beringela	Salada de beterraba	Salada de repolho	Salada verde mista	Cenoura com salsa	Tabule
	Salada verde mista	Salada de rúcula/alface	Salada de rúcula/alface	Salada de rúcula/alface		Salada verde mista	

49

 HOSPITAL MUNICIPAL TERESOPOLIS RJ	TERMO NUTRIÇÃO			 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
	TERMO DE REFERÊNCIA – UPA's			
	Código: TERM.NUT.001	Versão: 001 / Revisão: 001	Página 11 de 12	

SEGUNDA SEMANA							
PRATOS	2° Feira	3° Feira	4° Feira	5 Feira	6° Feira	Sábado	Domingo
Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz
Feijão	Feijão preto	Feijão carioca	Feijão preto	Feijão carioca	Feijão preto	Feijão carioca	Feijão preto
Carnes	Frango a milanesa	Costela de Porco	Bife acebolado	Iscas carne chinesa	Frango a passarinho	Strogonoff de carne	Peixe a milanesa
Guarnição	Macarrão ao sugo	Batata soutté	Purê de mandioca	Cenoura com salsa	Farofa de legumes	Batata palha	Jardineira de legumes
Salada	Salada de tomate/pepino	Salada de beringela	Salada de beterraba	Salada de repolho com tomate	Salada verde mista	Salada com tomate	Salada de beterraba
	Salada verde mista	Salada de rúcula/alface	Salada de rúcula/alface			Salada verde mista	Salada de rúcula/alface

TERCEIRA SEMANA							
PRATOS	2° Feira	3° Feira	4° Feira	5 Feira	6° Feira	Sábado	Domingo
Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz
Feijão	Feijão preto	Feijão carioca	Feijão preto	Feijão carioca	Feijão preto	Feijão carioca	Feijão preto
Carnes	Almôndegas com molho	Sobrecoxa com ervas assado	Costela ao molho	Bisteca suína	Frango ao molho	Peixe a milanesa	Costela assada
Guarnição	Macarrão ao alho e óleo	Crema de milho verde	Abóbora com salsa	Panache de legumes	Polenta	Batata palha	Purê de mandioca
Salada	Salada de tomate/pepino	Salada de beringela	Salada de beterraba	Salada de repolho com tomate	Salada de cenoura	Salada com tomate	Tabule
	Salada verde mista	Salada de rúcula/alface	Salada de rúcula/alface		Salada verde mista	Salada verde mista	

	TERMO NUTRIÇÃO			
	TERMO DE REFERÊNCIA – UPA's			
	Código: TERM.NUT.001	Versão: 001 / Revisão: 001	Página 12 de 12	

QUARTA SEMANA							
PRATOS	2° Feira	3° Feira	4° Feira	5 Feira	6° Feira	Sábado	Domingo
Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz
Feijão	Feijão preto	Feijão carioca	Feijão preto	Feijão carioca	Feijão preto	Feijão carioca	Feijão preto
Carnes	Bife acebolada	Strogonoff de frango	Bife acebolado	Iscas carne chinesa	Frango a passarinho	Strogonoff de carne	Peixe a milanesa
Guarnição	Parafuso "al pesto"	Quibebe	Mandioca soutlé	Polenta	Espagete.	Batata gratinada	Torta de legumes
Salada	Salada de tomate/pepino	Salada de beringela	Salada de beterraba	Salada de repolho com tomate	Salada de cenoura	Salada com tomate	Salada de beterraba
	Salada verde mista	Salada de rúcula/alface	Salada de rúcula/alface		Salada verde mista	Salada verde mista	Salada de couve



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 266/2019

Publicado em: 06/07/21
Diário Oficial do Município
Nº 4047 Pág. 07

Tipo Operação: Prorrogação de prazo.

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Nilton Aparecido Bobato e, de outro lado a CANTINA ANJO GABRIEL LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.824.246/0001-31, com sede à Avenida Pedro Basso nº 1001, Jardim Pólo Centro, nesta cidade, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por HAIDAR ABBAS AKL, com CPF nº 919.575.168-87, com domicílio nesta cidade, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 266/2019, de 13 de novembro de 2019, conforme as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente aditivo é a prorrogação do instrumento contratual supracitado que tem por objeto o fornecimento de lanches aos pacientes em tratamento nas unidades prestadoras de serviços dos CAPS I, CAPS AD, CAPS II e UPAS da Secretaria Municipal da Saúde - SMSA todos os dias da semana de acordo com o funcionamento de cada setor, quantitativos estimados para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência, bem como em seus anexos os quais a CONTRATADA se declara em condições de prestar os serviços em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 177/2019, conforme justificativa apresentada e abaixo especificado:

Item	Quant.	Unidade	Especificações	Valor Unit. R\$	Total
01	33.300	Unid.	Kit Lanche composto por: Pão tipo francês de 50 gramas assado, passado 10 gramas de margarina, embalado individualmente constando, data de fabricação e validade, 100 ml de café coado preto adoçado; 100 ml de leite integral fervido sem açúcar, a empresa deverá servir em copos descartáveis de 300 ml.	R\$ 2,4770	R\$ 82.484,10
02	99.900	Unid.	Kit Lanche composto por: Pão tipo francês de 50 gramas assado, passado 10 gramas de margarina, embalado individualmente constando, data de fabricação e validade, 100 ml de café coado preto adoçado; 100 ml de leite integral fervido sem açúcar, a empresa deverá servir em copos descartáveis de 300 ml.	R\$ 2,4770	R\$ 247.452,30
TOTAL	133.200	Unid.		R\$ 2,4770	R\$ 329.936,40

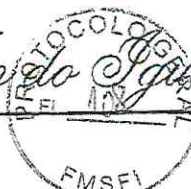
CLÁUSULA SEGUNDA - Prorrogação por 12 (doze) meses, de 14 de novembro de 2020 a 13 de novembro de 2021, e possui como fundamento o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, Parecer Jurídico nº 1240/2020 e justificativa apresentada no Memorando nº 1612/2020-DIGS/SMSA e seus anexos, que passam fazer parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Inclui-se aos locais de entrega dos lanches, a Unidade Básica de Saúde 24 horas - Padre Ítalo Paternoster.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, inclusive a CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL, em que, pagará o valor mensal de R\$ 27.494,70 (vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos), perfazendo um valor global de R\$ 329.936,40 (trezentos e vinte e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), que será empenhado à conta de recursos indicados pela Secretaria Municipal da Saúde das seguintes dotações orçamentárias: 10.01.10.301.0550.2092.3390.39 - Fonte 1.000/1.495 e 10.01.10.302.0560.2089.3390.39 - Fonte 1.000/1.496.

E assim havendo ajustado, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu/PR, 11 de novembro de 2020.

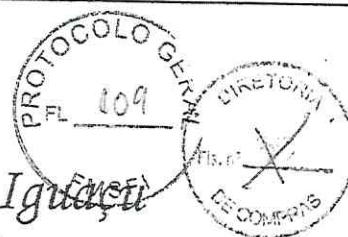
Nilton Aparecido Bobato
Prefeito Municipal em Exercício

Giuliano Inzis
Secretário Municipal de Saúde

Cantina Anjo Gabriel Ltda - ME.
Contratada



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

PMFI	MEMORANDO INTERNO	MI
EMITENTE: SECRETARIA DA SAÚDE/DIGS		DESTINATÁRIO: SMAD/DILC
ASSUNTO: 2º Aditivo de Contrato Nº 266/2019 – CANTINA ANJO GABRIEL		MEMORANDO: 1612/2020
		DATA: 22/10/2020

Sr. Diretor;

Em atenção ao MI 1593/2020 SMSA/DIAB e MI 309/2020 DVSAM/DIES/SMSA, solicitamos elaboração do 2º Termo Aditivo para o contrato nº 266/2019 CANTINA ANJO GABRIEL LTDA - ME, cujo objeto é a "contratação de empresa para o fornecimento de lanches aos pacientes em tratamento nas unidades prestadoras de serviços dos CAPS I, CAPS AD, CAPS II e UPAS da Secretaria Municipal da Saúde – SMSA todos os dias da semana de acordo com o funcionamento de cada setor".

Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, enquanto houver interesse da Administração Municipal, conforme art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, solicitamos a prorrogação do contrato supracitado, por 12 meses, contados a partir de 13 de novembro de 2020 até 13 de novembro de 2021, com valor mensal estimado de R\$ 27.494,70 (vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos), perfazendo do valor total anual estimado de R\$ 329.936,40 (trezentos e vinte e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), (podendo ser rescindido por esta Secretaria de Saúde a qualquer momento desde que informado com trinta dias de antecedência).

Ademais, solicitamos APOSTILAMENTO, no sentido de transferir o local de entrega dos lanches referentes ao espaço destinado aos pacientes em isolamento pelo COVID-19 (1º Termo Aditivo) para Unidade de Saúde 24 horas Padre Ítalo Paternoster, localizado na Av. Javier Koelbl s/nº, esquina com a Rua Paulino Ferreira – Vila Boa Esperança – Porto Meira, haja vista que a unidade Padre Ítalo presta atendimento 24 horas aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, enquanto que o contrato com o hotel que abriga os pacientes diagnosticados com o novo Corona Vírus se encerrou neste mês de outubro de 2020.

SMAD/DILC
Recebido em: 05/11/20
às: 11 h 00 Ass: [assinatura]
Protocolo DILC nº 11407

(continua)

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Diretoria de Gestão em Saúde
Av. Brasil, 1637 – Centro – 85851-000 - Foz do Iguaçu – Paraná
TELEFONE: (45) 2105-1132 / 2105-1131



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

(continuação do MI 1612/2020 SMSA/DIGS)



Justifica-se a prorrogação do presente instrumento em face da necessidade de não interromper a continuidade dos serviços de fornecimento de lanches aos pacientes que realizam tratamentos nas respectivas unidades prestadoras de serviços de saúde.

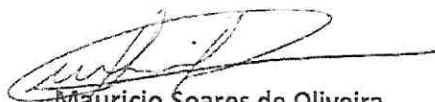
Anexo:

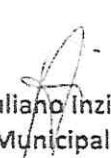
Declaração de Ordenador de Despesas – DOD

MI 1593/2020 SMSA/DIAB

MI 309/2020 DVSAM/DIES/SMSA

Atenciosamente,

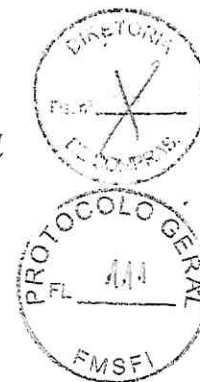

Mauricio Soares de Oliveira
Diretoria de Gestão em Saúde


Giuliano Inzis
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Giuliano Inzis, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO QUE A DESPESA/OBJETO TEM ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, cujas despesas serão empenhadas na dotação orçamentária citada abaixo:

Valor de Referência Anual R\$ 329.936,40 (trezentos e vinte e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos);

Formalização do 2º Termo Aditivo para o contrato nº 266/2019 CANTINA ANJO GABRIEL LTDA – ME;

Dotação orçamentária	Recursos:
10.01.10.301.0550.2092.3390.39	1.000/1.495
10.01.10.302.0560.2089.3390.39	1.000/1.496

Foz do Iguaçu, 22 de outubro de 2020.

Giuliano Inzis
Ordenador de Despesas
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Diretoria de Gestão em Saúde
Av. Brasil, 1637 – Centro – 85851-000 - Foz do Iguaçu – Paraná
TELEFONE: (45) 2105-1132 / 2105-1131



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PMFI	MEMORANDO INTERNO	MI
EMITENTE: DVSAM/DIES/SMSA		DESTINATÁRIO: DIGS/SMSA A/C: Mauricio Soares de Oliveira
ASSUNTO: Parecer técnico Lanches Cantina Anjo Gabriel		MEMORANDO: 309/2020 DATA: 23/10/2020

Prezado Diretor:

Referente à Cantina Anjo Gabriel informamos que as refeições sempre apresentaram condições higiênico-sanitárias adequadas ao consumo, considerando que a CONTRATANTE vem cumprindo com as obrigações contratuais, somos favoráveis à continuidade do fornecimento das refeições.

LOCAL DE ENTREGA:

CAPS II FLAVIO DANTAS: Rua Lamartine Babo, 780; Parque Monjolo
Fone: 3901-3559.

CAPS AD - SOLIDARIEDADE: Rua Vereador Moacir Pereira, 900; Vila Yolanda.
Fone: 2105-8183.

CAPS Infantojuvenil: Rua: João Holler, 580; Jardim Guarapuava.

Atenciosamente,

Guaracy Lopes Anesi
Supervisora Técnica da DVSAM

Lori Maria Schwengber
Gerente Administrativa
CAPS ad Solidariedade
Portaria 67.876

Claudia Santos Schwengel
Gerente Administrativo do CAPS II
Matrícula 18611.01

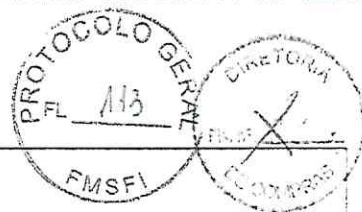
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Av. Brasil, 1637 sala 313 – Centro – 85851-000 - Foz do Iguaçu – Paraná
TELEFONE: (45)2105-1129; e-mail: saudefozdoiguacu@hotmail.com



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



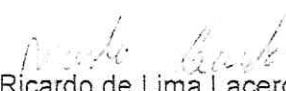
PMFI	MEMORANDO INTERNO	MI
EMITENTE: SMSA / DIAB		DESTINATÁRIO: DIGS
ASSUNTO: Contrato 266/2019 – Kit Lanche.	MEMORANDO: 1593/2020	DATA: 29/10/2020

Prezado (a) Senhor(a),

O supracitado Contrato 266/2019 – Kit Lanche vence no dia 13 de novembro de 2020, portanto, solicito sua renovação. Solicito ainda, que a cota aditivada em 25% do contrato 266/2020 (Cantina Anjo Gabriel – fornecimento de kit lanches) para atendimento ao Hotel 15 de Julho, seja remanejado para utilização na Unidade 24horas Padre Ítalo Paternoster, pois a Casa de Apoio à pacientes com COVID que funcionava no Hotel 15 de Julho foi desativada.

Atenciosamente,


Celso Toshikazu Toma
Divisão Serviços da Atenção Básica


Ricardo de Lima Lacerda
Resp. pela Diretoria de Atenção Básica

CTT

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Av. Brasil, 1637 sala 308 – Centro – 85851-000 - Foz do Iguaçu – Paraná

TELEFONE: (45)2105-1138; e-mail: dpab@pmfi.pr.gov.br



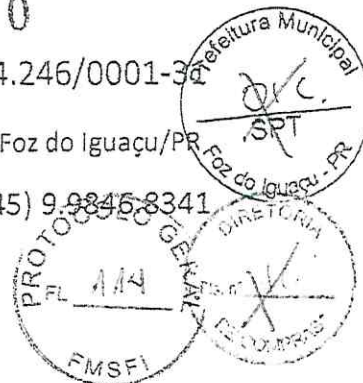
49974-2020

CANTINA ANJO GABRIEL

CNPJ 10.824.246/0001-31

Av. Pedro Basso, 1.001, 3º andar, Corredor A, Jardim Polo Centro, Foz do Iguaçu/PR

restauranteanjogabriel@gmail.com (45) 3575.4253 (45) 9.9846-8341



Eu, HAIDAR ABBAS AKL, portador do RG 11.438.886 e CPF 919.575.168.87 representante legal da empresa CANTINA ANJO GABRIEL LTDA, registrada sobre o CNPJ/MF 10.824.246/0001-31, situada à Avenida Pedro Basso, 1.001, 3º andar, Corredor A, Jardim Polo Centro, Foz do Iguaçu/PR, venho demonstrar interesse na prorrogação do **Contrato nº 266/2019**, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, sendo esta prorrogação dentro dos mesmos moldes e período do contrato anteriormente firmado.

Foz do Iguaçu, 23 de outubro de 2.020.

HAIDAR ABBAS AKL, representante legal da empresa
CANTINA ANJO GABRIEL LTDA CNPJ 10.824.246/0001-31

Cantina Anjo Gabriel
10.824.246/0001-31
3575-4253





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 266/2019

Tipo Operação: Prorrogação de prazo.

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Francisco Lacerda Brasileiro e, de outro lado a CANTINA ANJO GABRIEL LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.824.246/0001-31, com sede à Avenida Pedro Basso nº 1001, Jardim Pólo Centro, nesta cidade, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por HAIDAR ABBAS AKL, com CPF nº 919.575.168-87, com domicílio nesta cidade, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 266/2019, de 13 de novembro de 2019, conforme as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente aditivo é a prorrogação do instrumento contratual supracitado que tem por objeto o fornecimento de lanches aos pacientes em tratamento nas unidades prestadoras de serviços dos CAPS I, CAPS AD, CAPS II e UPAS da Secretaria Municipal da Saúde - SMSA todos os dias da semana de acordo com o funcionamento de cada setor, quantitativos estimados para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência, bem como em seus anexos os quais a CONTRATADA se declara em condições de prestar os serviços em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 177/2019, conforme justificativa apresentada e abaixo especificado:

Item	Quant.	Unidade	Especificações	Vir Unit. R\$	Total
01	33.300	Unid.	Kit Lanche composto por: Pão tipo francês de 50 gramas assado, passado 10 gramas de margarina, embalado individualmente constando, data de fabricação e validade, 100 ml de café coado preto adoçado; 100 ml de leite integral fervido sem açúcar, a empresa deverá servir em copos descartáveis de 300 ml	R\$ 2,4770	R\$ 82.484,10
02	99.900	Unid.	Kit Lanche composto por: Pão tipo francês de 50 gramas assado, passado 10 gramas de margarina, embalado individualmente constando, data de fabricação e validade, 100 ml de café coado preto adoçado; 100 ml de leite integral fervido sem açúcar, a empresa deverá servir em copos descartáveis de 300 ml.	R\$ 2,4770	R\$ 247.452,30
TOTAL	133.200	Unid.		R\$ 2,4770	R\$ 329.936,40

CLÁUSULA SEGUNDA - Prorrogação por 12 (doze) meses, de 14 de novembro de 2020 a 13 de novembro de 2021, e possui como fundamento o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, Parecer Jurídico nº xxx/2020 e justificativa apresentada no Memorando nº. 1612/2020-DIGS/SMSA e seus anexos, que passam fazer parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Inclui-se aos locais de entrega dos lanches, a Unidade Básica de Saúde 24 horas - Padre Ítalo Paternoster.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, inclusive a CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL, em que, pagará o valor mensal de R\$



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

27.494,70 (vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos), perfazendo um valor global de R\$ 329.936,40 (trezentos e vinte e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), que será empenhado à conta de recursos indicados pela Secretaria Municipal da Saúde das seguintes dotações orçamentárias: 10.01.10.301.0550.2092.3390.39 - Fonte 1.000/1.495 e 10.01.10.302.0560.2089.3390.39 - Fonte 1.000/1.496.

E assim havendo ajustado, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu/PR, 06 de novembro de 2020.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Guiliano Inzis
Secretário Municipal de Saúde

Cantina Anjo Gabriel Ltda - ME.
Contratada

(não assinado)

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº 1240 /2020.

Prorrogação Contratual

Contrato nº 266/2019 – CANTINA ANJO GABRIEL LTDA - ME

Origem: Diretoria de Licitações e Contratos – DILC

Indaga-nos a DILC sobre a possibilidade de aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 266/2019, solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde (SMSA) via Memorando nº 1612/2020-SMSA/DIGS, e, ainda, Memorandos nº 309/2020 DVSAM/DIES/SMSA e nº 1593/2020 SMSA/DIAB, que também tratam do pedido para realização de Termo Aditivo ao Contrato acima.

No Memorando justifica-se a prorrogação “*em face da necessidade de não interromper a continuidade dos serviços de fornecimento de lanches aos pacientes que realizam tratamentos nas respectivas unidades prestadoras de serviços de saúde*”.

É o relatório.

Em primeiro, de anotar, que a finalidade deste parecer jurídico é orientar o Gestor Público quanto às exigências legais para a prática de determinado ato administrativo sob o aspecto jurídico-formal. Isso porque a Procuradoria não tem competência legal para examinar aspectos técnicos, orçamentários e de mérito, inclusive quanto a veracidade das declarações/documentos carreados aos autos, cabendo ao Gestor decidir se os elementos encartados nos autos atendem ao interesse público e aos princípios constitucionais da Administração Pública. Recordemos que, conforme lição de Seabra Fagundes “*administrar é aplicar a lei de ofício*”. Assim, presumem-se verazes os documentos carreados aos autos, cabendo ao Gestor diligenciar sobre a confiabilidade dessa documentação.

Ademais, a despeito da atividade de consultoria, analogicamente, as orientações da AGU:

Público Boa Prática Consultiva – BPC nº 07

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



a) Enunciado

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto."

Se diga de passagem que nem mesmo as mais altas cortes do país ingressam no mérito administrativo, *verbi gratia*:

"... O exame dos atos administrativos no âmbito do Poder Judiciário se circunscreve à legalidade e à observância das garantias do contraditório e da ampla defesa, sendo insindicável o mérito do ato administrativo....(....)" (Acórdão no MS nº 31.068 – DF – Ministro LUIZ FUX – STF – 21/06/2016)

Não se olvide, entretanto, que a **discricionariedade administrativa não pode ser usada para deixar de observar os parâmetros legais**, pois os atos administrativos devem ser motivados de forma clara e congruente, conforme dispõe o art. 50 da Lei Federal nº 9.784/99.

Fundamentação

O caso ora retratado parece enquadrar-se nas hipóteses do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93:

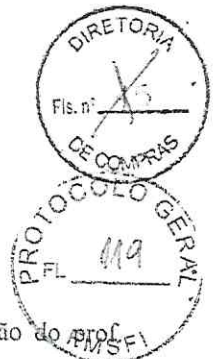
"A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



Quanto à natureza continuada dos serviços executados, pertinente a lição do prof. Marçal Justen Filho (*in* Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 13ª ed. São Paulo. Dialética, 2009, p. 698):

"A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço, retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro. Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também compreendidas necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades que não são indispensáveis. O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço. (...) A regra da prorrogabilidade não se vincula à importância do serviço, mas à previsibilidade da existência de recursos orçamentários para o seu futuro custeio. Lembre-se que o dispositivo do art. 57 vincula-se à disciplina orçamentária. Um serviço contínuo, relacionado com uma necessidade permanente e renovada, poderá ser contratado com previsão de prorrogação porque se presume que sempre haverá inclusão de verbas para sua remuneração no futuro. Logo, é perfeitamente possível que um serviço contínuo não apresente maior essencialidade - tal como se passa, sob certo ângulo, com o serviço comum de limpeza. Por outro lado e na medida em que a necessidade a ser atendida é permanente, torna-se muito problemático interromper sua prestação, risco que poderia ser desencadeado se houvesse necessidade de promover licitação a cada exercício orçamentário."

A possibilidade de prorrogação contratual ficou devidamente consignada na Cláusula Quinta do contrato. Por outro lado, recordamos ser necessário demonstrar a vantajosidade em prorrogar os contratos de serviços de natureza continuada. Nesse sentido, a Zênite Consultoria, em nota ao art. 57:

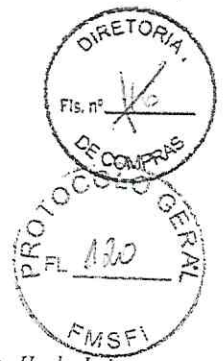
16253 - Contratação pública - Contrato - Serviços contínuos - Prorrogação - Vantajosidade - Comprovação - Obrigatoriedade - TCU

É entendimento do TCU que a Administração "somente proceda à prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua quando reste demonstrado que tal opção assegure a obtenção de condições e preços

119 3

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



mais vantajosos para a Administração, conforme preceitua o art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93, o que deve ser evidenciado com a realização de pesquisa de mercado para serviços similares, devendo ser incluídos nos autos do respectivo processo administrativo os documentos que fundamentem a decisão". No mesmo sentido: Acórdão nº 1.047/2014, do Plenário. (TCU, Acórdão nº 3.351/2011, 2ª Câmara, Rel. Aroldo Cedraz, DOU de 30.05.2011.) (Acesso em 27/05/2020).

Por fim, salientamos que a análise dos critérios de conveniência e de oportunidade, bem como a existência de recursos financeiros para o presente aditivo, é de responsabilidade da Autoridade solicitante.

Recomendações:

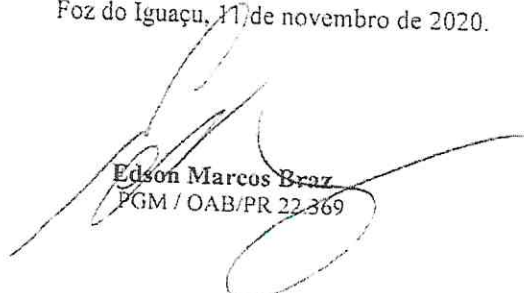
Condiciono o prosseguimento do presente aditivo à comprovação da vantajosidade da prorrogação do contrato pela SMSA, o que pode ser feito via pesquisa dos preços de mercado, observando já constar dos autos a manifestação da fiscalização do contrato.

Conclusão

Diante do exposto, sobretudo ante a constatação de que a paralisação dos serviços contratados ocasionaria prejuízos ao atendimento dos serviços, com fundamento no artigo 57, II, da Lei 8.666/93, atendida a recomendação acima, opino pela possibilidade formalização do aditamento.

S.M.J.

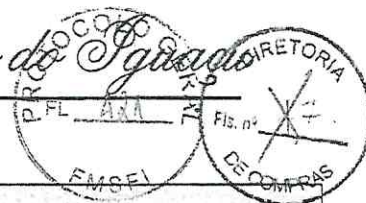
Foz do Iguaçu, 11 de novembro de 2020.


Edson Marcos Braz
PGM / OAB/PR 22.369



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



Folha de Informações e Despachos

Emitente: DILC/DVCNT

Em: 11/11/2020

Destinatário: SMSA/DIGS

Referente: Aditivo ao Contrato 266/2019.

Encaminha-se, o 2º Termo Aditivo, acompanhado do Parecer 1240/2020, da PGM, Minuta do aditivo e Memorando 1612/2020-SMSA/DIGS, para vossa assinatura do aditivo e atendimento do parecer, conforme segue:

- a) Comprovação quanto a vantajosidade da prorrogação.

Respeitosamente,

Elias Felix da Silva
Chefe da Divisão de Contratos - DVCNT
Portaria nº 68.691



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Folha de Informações e Despachos

Emitente: SMSA/DIRETORIA DE GESTÃO EM SAÚDE

Data: 30/11/2020

Destinatário: SMAD/DILC

Assunto: Resposta ao Parecer Jurídico 1240/2020 SMAD/PGM

Sr. Diretor,

Em atendimento ao Parecer Jurídico nº 1240/2020 da Procuradoria Geral do Município de Foz do Iguaçu - SMAD/PGM, acerca da prorrogação do contrato nº 266/2019 CANTINA ANJOS GABRIEL, esta solicitada através do MI 1612/2020 SMSA/DIGS, ressaltamos que tal prorrogação se mantém vantajosa no sentido de que no decorrer da vigência contratual não houve qualquer reajuste de valores financeiros unitários com relação aos serviços ofertados, desta forma mantendo-se a vantajosidade financeira desde o ato do processo de Licitação.

Atenciosamente,

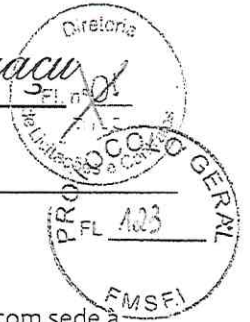

Maurício Soares de Oliveira
Diretoria de Gestão em Saúde



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 266/2019



O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco Lacerda Brasileiro, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, **CANTINA ANJO GABRIEL LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.824.246/0001-31, com sede à Avenida Pedro Basso nº 1001, Jardim Pólo Centro, nesta cidade, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por HAIDAR ABBAS AKL, com CPF nº 919.575.168-87, com domicílio nesta cidade, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de lanches aos pacientes em tratamento nas unidades prestadoras de serviços dos CAPS I, CAPS AD, CAPS II e UPAS da Secretaria Municipal da Saúde – SMSA todos os dias da semana de acordo com o funcionamento de cada setor, quantitativos estimados para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência, bem como em seus anexos os quais a CONTRATADA se declara em condições de prestar os serviços em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 177/2019, conforme abaixo especificado:

item.	quant.	unid.	Especificações	vlr unit. R\$	Total
01	26.640	Unid.	Kit Lanche composto por: Pão tipo francês de 50 gramas assado, passado 10 gramas de margarina, embalado individualmente constando, data de fabricação e validade, 100 ml de café coado preto adoçado; 100 ml de leite integral fervido sem açúcar, a empresa deverá servir em copos descartáveis de 300 ml	2,4770	R\$ 65.987,28
02	79.920	Unid.	Kit Lanche composto por: Pão tipo francês de 50 gramas assado, passado 10 gramas de margarina, embalado individualmente constando, data de fabricação e validade, 100 ml de café coado preto adoçado; 100 ml de leite integral fervido sem açúcar, a empresa deverá servir em copos descartáveis de 300 ml.	2,4770	R\$ 197.961,84

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição e anexação, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, edital de licitação, especificações e memoriais, proposta da proponente vencedor, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Primeiro

Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

Praça Getúlio Vargas nº 280 / Centro / Foz do Iguaçu / PR / CEP: 85.851-910 (45) 2103-1368 / e-mail: contratos.dpcu@pmfi.pr.gov.br / www.pmfi.pr.gov.br

CT 266/2019

400610

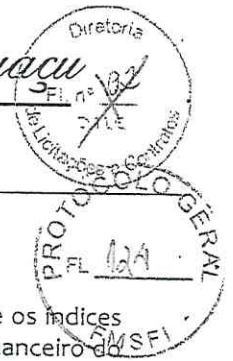
94

7



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Segundo

A Contratada poderá requerer o reajuste de seu contrato anualmente tendo como base os índices oficiais de inflação ou a qualquer tempo no caso do comprovado desequilíbrio econômico e financeiro do Contrato em virtude da ocorrência de algum evento que se enquadre na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto, o valor unitário de R\$ 2,4770 (dois reais e quatro mil setecentos e setenta milésimos de real), perfazendo o valor global de R\$ 263.949,12 (duzentos e sessenta e três mil novecentos e quarenta e nove reais e doze centavos), que será empenhado à conta de recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- 10.01.10.302.0560.2093.3390.39.1496 - 10.01.10.302.0560.2089.3390.39.1496 - FUNDO MUN. SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPL/496.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente em moeda brasileira, em até 30 (trinta) dias, após apresentação de nota fiscal e devidamente certificada pelo órgão responsável, vedada qualquer antecipação de pagamento.

O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, no protocolo geral na sede do CONTRATANTE.

Para recebimento dos pagamentos devidos, o fornecedor deverá apresentar junto à Secretaria Municipal da Fazenda, os seguintes documentos:

- Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de Agosto de 2012, expedida em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

1. Assumir total responsabilidade pela execução dos serviços;
2. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros de qualquer natureza, relativos à mão-de-obra utilizada.
3. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas Federais, Estaduais ou Municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do acordo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento do CONTRATANTE;
5. Fornecer as refeições em embalagens próprias para viagem, dentro das especificações do Termo de Referência;
6. Fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os esclarecimentos e as informações pertinentes
7. Abster de subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Termo de Referência.
8. Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO:

1. QUANTITATIVO DE LANCHES POR UNIDADE:

1.1 CAPS I

Turno	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira	Semanal	Mensal	Anual
MANHÃ	36	36	26	36	26	160	640	7.680
TARDE	31	31	31	21	21	135	540	6.480
TOTAL	67	67	57	57	47	295	1.180	14.160

1.2 CAPS II

Turno	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira	Semanal	Mensal	Anual
MANHÃ	21	31	26	21	21	120	480	5.760
TARDE	31	31	26	0	0	88	352	4.224
TOTAL	52	62	52	21	21	208	832	9.984

1.3 CAPS AD

Turno	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira	Semanal	Mensal	Anual
-------	----------	----------	----------	----------	----------	---------	--------	-------

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



MANHÃ	31	31	81	31	81	255	1.020	12.240
TARDE	31	0	31	0	0	62	248	2.976
TOTAL	62	31	112	31	81	317	1.268	15.216

1.4 UPA JOÃO SAMEK

Turno	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado	Domingo	semanal	Mês	Anual
MANHÃ	50	50	50	50	50	50	50	350	1400	16800
TARDE	50	50	50	50	50	50	50	350	1400	16800
TOTAL	100	100	100	100	100	100	100	700	2800	33600

1.5 UPA DR. WALTER BARBOSA

Turno	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado	Domingo	semanal	Mês	Anual
MANHÃ	50	50	50	50	50	50	50	350	1400	16800
TARDE	50	50	50	50	50	50	50	350	1400	16800
TOTAL	100	100	100	100	100	100	100	700	2800	33600

1.6 SISTEMA DE EMBALAGEM:

- 1.6.1 Os pães deverão vir com margarina, embalados individualmente contendo data de fabricação e validade;
- 1.6.2 As bebidas devem vir acondicionadas em garrafas térmicas, será da responsabilidade da empresa a entrega de copos descartáveis de 300 ml;

1.7 CONDIÇÕES DA EMPRESA E ENTREGA DO OBJETO:

- 1.7.1 A empresa licitada deverá dispor de licença sanitária expedida pela Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade;
- 1.7.2 Realizar o controle higiênico-sanitário dos alimentos em todas suas etapas;
- 1.7.3 Responsabilizar-se pela qualidade da alimentação fornecida, suspendendo o consumo da alimentação sempre que houver suspeita de deterioração;
- 1.7.4 Transporte: o transporte dos lanches, da unidade de fabricação até o local de fornecimento, é de responsabilidade exclusiva da empresa executora do serviço, devendo ser em veículo apropriado e licenciado pela Vigilância Sanitária;
- 1.7.5 A empresa licitada deverá disponibilizar canais (nº de telefone, email) para contato imediato da SMSA com o responsável da empresa para que possam ser dirimidos eventuais problemas quanto à qualidade, quantidade. A empresa deverá sanar de maneira imediata os problemas que venham a ocorrer;
- 1.7.6 Os serviços objeto do presente termo deverão ser executados de imediato, após a assinatura do respectivo contrato, conforme cardápio elaborado e nos seguintes horários:

- Café da manhã: deverá ser servido às 8h30min.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



- Lanche da tarde: deverá ser servido às 14h30min.

1.8 Os lanches deverão ser entregues nos seguintes endereços e horários:

Local de entrega	Endereço	Horário	
		Manhã	Tarde
CAPS álcool e drogas	Rua Vereador Moacir Pereira nº 900 Vila Yolanda	08:30	14:30
CAPS Flávio de Araújo Dantas	Rua Lamartine Babo, nº 780, Parque Monjolo	08:30	14:30
CAPS infantil	Rua João Holler s/n Jardim Guarapuava	08:30	14:30
UPA João Samek	Rua: Iacanga, 330 - Jardim das Palmeiras	08:30	14:30
UPA Dr. Walter Barbosa	Avenida Mario Filho s/n Morumbi I	08:30	14:30

- As unidades acima poderão, eventualmente, sofrer alterações de endereço;
1. A CONTRATADA deverá disponibilizar canais (nº de telefone ou e-mail) para contato imediato da CONTRATANTE com o responsável técnico pela empresa a fim de que possam ser dirimidos, no momento em que aconteçam eventuais problemas quanto à qualidade, quantidade e cumprimento do cardápio estabelecido. A CONTRATADA deverá sanar de forma imediata os problemas que venham a ocorrer em função de falhas nos procedimentos acima descritos, independente do dia da semana para que não haja prejuízo no fornecimento dos lanches aos pacientes objeto do presente contrato.
 2. Proceder ao transporte adequado dos alimentos acondicionados em caixa térmica.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE, sem prejuízo das previstas no Edital de Licitação:

1. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar o fornecimento da prestação dos serviços, podendo inclusive degustar as refeições e ter acesso ao estoque dos alimentos, proceder vistorias nas instalações da contratada a qualquer hora e dia, independentemente de aviso.
2. Em sendo constatada qualquer irregularidade, a contratada será notificada por escrito, para que sejam adotadas de imediato as medidas corretivas necessárias, sob pena de rescisão do contrato pelo CONTRATANTE;
3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo aos termos de sua proposta.
4. Garantir o fiel cumprimento do acordado, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições afins.
5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada em conformidade com o acordo firmado.
6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Contrato serão feitos pelo Contratante, através de profissionais qualificados e indicado pelo órgão requisitante. Serão designados os seguintes profissionais para fiscalização e gestão do objeto contratual:

- ✓ Gestor: Rozineide B. dos Santos - Diretoria de Urgência e Emergência;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

✓ Fiscais do Contrato: Guaracy Lopes Anesi e Ana Paula Faune Campelo.

Parágrafo Primeiro - O(s) Servidor(es) acima designado(s) deve(m) atuar conforme ordena a Lei de Licitações, 8.666/93, justificando de maneira espontânea e registrada, cada ato de sua autoridade, realizando a atividade gerencial voltada para otimizar o(s) contrato(s) sob sua responsabilidade, considerando as atividades gerenciais de: planejar, organizar, comandar, coordenar e controlar/fiscalizar as relações obrigacionais vinculantes, firmadas com a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Da Fiscalização de Contratos (foco na execução) - Consiste em parcela da atividade de GESTÃO de CONTRATOS centrada basicamente na cobrança do cumprimento contratual pela contratada, devendo o FISCAL ADMINISTRATIVO: acompanhar e fiscalizar documentalmente as etapas/cronogramas dos trabalhos, de maneira a garantir o desenvolvimento nos formatos previstos nos termos do Contrato, tendo a incumbência de se certificar que as condições estabelecidas em edital e na proposta vencedora estejam sendo cumpridas fielmente, durante a execução do contrato, para que os objetivos da licitação sejam materialmente concretizados.

CLAUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deve e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **Prática obstrutiva:** (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à contratada, as sanções previstas no Edital de Licitação, sendo:

- I. Advertência;
- II. Multas, na forma prevista no instrumento convocatório;



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



- III. Impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior à 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, o Contratante notificará à Contratada que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do Contratante a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

As sanções previstas nesta cláusula inclusive poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato;

A multa será cobrada pelo contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente.

Compete à contratante, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela Contratada;

Da aplicação de multas, caberá recurso à Contratada no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O Contratante julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo Contratante, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; (b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência do Contratante.

§ 1º - A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I. Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

§ 2º - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 3º - O Contratante, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertidos em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da contratada que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu/PR, 13 de novembro de 2019.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Nilton Aparecido Bobato
Secretário Municipal da Saúde

CANTINA ANJO GABRIEL LTDA - ME
Contratada



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS:

Cota Reservada – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de ME, EPP e MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

item	quant.	unid.	especificações	vlr unit.	total
01	26.640	Unid.	Kit Lanche composto por: Pão tipo francês de 50 gramas assado, passado 10 gramas de margarina, embalado individualmente constando, data de fabricação e validade, 100 ml de café coado preto adoçado; 100 ml de leite integral fervido sem açúcar, a empresa deverá servir em copos descartáveis de 300 ml	2,50	66.600,00

Cota Principal – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;

item	quant.	unid.	especificações	vlr unit.	total
02	79.920	Unid.	Kit Lanche composto por: Pão tipo francês de 50 gramas assado, passado 10 gramas de margarina, embalado individualmente constando, data de fabricação e validade, 100 ml de café coado preto adoçado; 100 ml de leite integral fervido sem açúcar, a empresa deverá servir em copos descartáveis de 300 ml.	2,50	199.800,00

1.1. QUANTITATIVO DE LANCHES POR UNIDADE:

1.1.1. CAPS I

Turno	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira	Semanal	Mensal	Anual
MANHÃ	36	36	26	36	26	160	640	7.680
TARDE	31	31	31	21	21	135	540	6.480
TOTAL	67	67	57	57	47	295	1.180	14.160

1.1.2. CAPS II

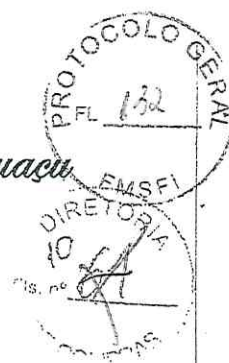
Turno	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira	Semanal	Mensal	Anual
MANHÃ	21	31	26	21	21	120	480	5.760
TARDE	31	31	26	0	0	88	352	4.224
TOTAL	52	62	52	21	21	208	832	9.984

54



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



1.1.3. CAPS AD

Turno	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira	Semanal	Mensal	Anual
MANHÃ	31	31	81	31	81	255	1.020	12.240
TARDE	31	0	31	0	0	62	248	2.976
TOTAL	62	31	112	31	81	317	1.268	15.216

1.1.4. UPA JOÃO SAMEK

Turno	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado	Domingo	semanal	Mês	Anual
MANHÃ	50	50	50	50	50	50	50	350	1400	16800
TARDE	50	50	50	50	50	50	50	350	1400	16800
TOTAL	100	100	100	100	100	100	100	700	2800	33600

1.1.5. UPA DR. WALTER BARBOSA

Turno	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado	Domingo	semanal	Mês	Anual
MANHÃ	50	50	50	50	50	50	50	350	1400	16800
TARDE	50	50	50	50	50	50	50	350	1400	16800
TOTAL	100	100	100	100	100	100	100	700	2800	33600

1.2. SISTEMA DE EMBALAGEM:

- 1.2.1. Os pães deverão vir com margarina, embalados individualmente contendo data de fabricação e validade;
- 1.2.2. As bebidas devem vir acondicionadas em garrafas térmicas, será da responsabilidade da empresa a entrega de copos descartáveis de 300 ml;

1.3. CONDIÇÕES DA EMPRESA E ENTREGA DO OBJETO:

- 1.3.1. A empresa licitada deverá dispor de licença sanitária expedida pela Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade;
- 1.3.2. Realizar o controle higiênico-sanitário dos alimentos em todas suas etapas;
- 1.3.3. Responsabilizar-se pela qualidade da alimentação fornecida, suspendendo o consumo da alimentação sempre que houver suspeita de deterioração;
- 1.3.4. Transporte: o transporte dos lanches, da unidade de fabricação até o local de fornecimento, é de responsabilidade exclusiva da empresa executora do serviço, devendo ser em veículo apropriado e licenciado pela Vigilância Sanitária;
- 1.3.5. A empresa licitada deverá disponibilizar canais (nº de telefone, email) para contato imediato da SMSA com o responsável da empresa para que possam ser dirimidos eventuais problemas quanto à qualidade, quantidade. A empresa deverá sanar de maneira imediata os problemas que venham a ocorrer;

50



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu
ESTADO DO PARANÁ

PROTÓCOLO GERAL
FL. 133

DIRETORIA DE
Fis. nº 11/12
DE COMPTAS

1.3.6. Os serviços objeto do presente termo deverão ser executados de imediato, após a assinatura do respectivo contrato, conforme cardápio elaborado e nos seguintes horários:

- Café da manhã: deverá ser servido às 8h30min.
- Lanche da tarde: deverá ser servido às 14h30min.

1.4. Os lanches deverão ser entregues nos seguintes endereços e horários:

Local de entrega	Endereço	Horário	
		Manhã	Tarde
CAPS álcool e drogas	Rua Vereador Moacir Pereira nº 900 Vila Yolanda	08:30	14:30
CAPS Flávio de Araújo Dantas	Rua Lamartine Babo, nº 780, Parque Monjolo	08:30	14:30
CAPS infantil	Rua João Holler s/n Jardim Guarapuava	08:30	14:30
UPA João Samek	Rua: Iacanga, 330 - Jardim das Palmeiras	08:30	14:30
UPA Dr. Walter Barbosa	Avenida Mário Filho s/n Morumbi I	08:30	14:30

- As unidades acima poderão, eventualmente, sofrer alterações de endereço;

1.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 1.5.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 1.5.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada;
- 1.5.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por um representante designado, para que se efetue avaliação sob os aspectos qualitativos e quantitativos, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;
- 1.5.4. Notificar, por escrito, a Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, e fixando prazo para sua correção;
- 1.5.5. Comunicar oficialmente à empresa prestadora dos serviços, quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados;
- 1.5.6. Rejeitar no todo ou em parte a execução dos serviços prestados em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência, e com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 1.5.7. Exigir que os serviços sejam executados dentro dos padrões desejados de qualidade e eficiência, com grau de produtividade adequado;

2. JUSTIFICATIVA:

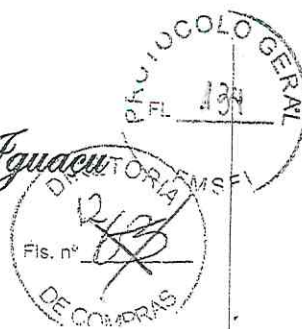
- 2.1. A necessidade de fornecer lanche da manhã e da tarde para as unidades prestadoras de serviços dos CAPS I, CAPS AD e CAPS II da Secretaria Municipal da Saúde –

54



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



SMSA e a impossibilidade de manter, neste momento cozinha própria nas condições exigidas pela Vigilância Sanitária tornam necessária a terceirização do fornecimento dos cafés bem como a Portaria nº. 366/2002 do Ministério da Saúde que diz: os pacientes assistidos em um turno (04 horas) receberão uma refeição diária; os assistidos em dois turnos (08 horas) receberão duas refeições diárias;

- 2.2. Nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) há a necessidade de entrega de lanches aos usuários uma vez que vários deles ficam internados no período da madrugada sem nenhuma alimentação aguardando apenas o almoço;

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer momento, desde que comunicado com trinta dias de antecedência, bem como, prorrogável por igual período, até o limite de 60 meses, enquanto houver interesse da Administração Municipal, conforme Artigo 57 da Lei 8666/93;

- 3.2. A Contratada poderá opor-se à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pelo contratante em até 60 dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência;

- 3.3. Durante a vigência do contrato o serviço será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, ficando a total responsabilidade pela fiscalização dos serviços prestados e sua correta execução a cargo da Secretaria Municipal da Saúde;

4. DOS PREÇOS MÁXIMOS

- 4.1. O valor máximo total da presente licitação é de R\$ 266.400,00 (Duzentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais).

- 4.2. A validade da proposta apresentada será de (60) sessenta dias;

5. DO REAJUSTE

- 5.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP-M;

- 5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 20 dias úteis, mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada (certificada) pelo órgão responsável, bem como todas as certidões negativas necessárias.

- 6.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada de relatório mensal de entrega dos lanches por serviços e por dias;

- 6.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções;

- 6.4. Diariamente, na entrega de cada lanche, a empresa licitada deverá emitir controle diário, e este deverá ser assinado por servidor designado pela Secretaria de Saúde, com identificação legível pelo responsável do recebimento e assinatura do mesmo. Ao

54



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



encaminhar a nota fiscal à Secretaria da Saúde, o controle diário (cópia) deverá ser anexado;

- 6.5. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

Dotação orçamentária	Recursos:
10011030205602089339039 10011030205602093339039	1496 - FUNDO MUN. SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPL/496.

- 6.6. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente;
- 6.7. O pagamento será efetuado após a comprovação de que o fornecedor/prestador de serviços se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante consulta "on-line" ao sistema de controle da Caixa Econômica Federal e Instituto Nacional do Seguro Social.
- 6.8. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

54

DECISÃO ADMINISTRATIVA**INTERESSADO:** Habitar Imóveis Ltda.**CPF/CNPJ:** 13.671.179/0001-50**ASSUNTO:** Auto de Infração nº 183/2019 (Ordem de Serviço nº 575/2019)

No uso dos poderes a mim delegados, com base no Parecer de Auto Infracional anteposto, DECIDO pela **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 183/2019** – SMMA, por seus próprios fundamentos, e aplico a **SANÇÃO DE MULTA no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme previsto no art. 62, V, VI e X do Decreto Federal nº 6.514/2008, por entender adequado em razão da natureza da infração constatada e necessária para repreensão da parte infratora, sem prejuízo de eventuais sanções de natureza civil e penais cabíveis.

CONCEDO o **PRAZO de 05 (cinco) DIAS**, contados da publicação desta decisão, para o recolhimento da multa administrativa ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, na forma do art. 71, IV da Lei de Crimes Ambientais e art. 40, § 1º, II, da Lei Complementar nº 20/93, junto a Secretaria Municipal da Fazenda – SMFA, conforme art. 126 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Não ocorrendo o pagamento, deverá ser providenciada a inscrição da multa em dívida ativa.

Da decisão cabe interposição de recurso ao Conselho Municipal do Meio Ambiente no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do art. 71, III da Lei nº 9.605/98.

A contagem dos prazos terá início a partir da publicação da decisão no Diário Oficial do Município.

Foz do Iguaçu/PR, 04 de novembro de 2019.

José Francisco Mariano de Faria Filho
Diretor DILP
Portaria nº 65.146/2018

DECISÃO ADMINISTRATIVA**INTERESSADO:** Marcelo Jorge Mendoza**CPF/CNPJ:** 021.470.879-98**ASSUNTO:** Notificação de Advertência nº 464/2019 (OS 656/2019)

No uso dos poderes a mim delegados, com base no parecer anteposto, DECIDO pela **MANUTENÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA Nº 464/2019** por seus próprios fundamentos.

Desta decisão cabe recurso ao Conselho Municipal do Meio Ambiente no prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação do ato no Diário Oficial do Município.

Foz do Iguaçu/PR, 04 de novembro de 2019.

José Francisco Mariano de Faria Filho
Diretor DILP
Portaria nº 65.146/2018

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 266/2019, 13 de novembro de 2019.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: CANTINA ANJO GABRIEL LTDA - ME
CNPJ/MF nº: 10.824.246/0001-31

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



CANTINA ANJO GABRIEL LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.824.246/0001-31, por intermédio de seu representante legal o Sr HAIDAR ABBAS AKL, portador(a) da Carteira de Identidade Nº 1.438.886-SSP-SP e do CPF nº 919.575.168-87.

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS:

Cota Reservada – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de ME, EPP e MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;					
Item	Quantidade	Unidade	Especificações	Valor unit	Total
01	26.640	Unid	Kit Lanche composto por: Pão tipo francês de 50 gramas assado, passado 10 gramas de margarina, embalado individualmente constando, data de fabricação e validade, 100 ml de café coado preto adoçado; 100 ml de leite integral fervido sem açúcar, a empresa deverá servir em copos descartáveis de 300 ml	2,50	66.600,00
Cota Principal – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;					
Item	Quantidade	Unidade	Especificações	Valor unit	Total
02	79.920	Unid	Kit Lanche composto por: Pão tipo francês de 50 gramas assado, passado 10 gramas de margarina, embalado individualmente constando, data de fabricação e validade, 100 ml de café coado preto adoçado; 100 ml de leite integral fervido sem açúcar, a empresa deverá servir em copos descartáveis de 300 ml.	2,50	199.800,00

Foz do Iguaçu, 04 de outubro 2019.

CANTINA ANJO GABRIEL LTDA.

HAIDAR ABBAS AKL

Sócio Administrador



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA



LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 358066/2020
C.M.E. Nº 047338

NOME EMPRESARIAL: CANTINA ANJO GABRIEL LTDA		CPF/CNPJ: 10824246000131	
NOME DE FANTASIA: CANTINA ANJO GABRIEL			
CONSTITUIÇÃO: Sociedade Limitada			
ENDEREÇO: AV. PEDRO BASSO		NÚMERO: 1001	COMPLEMENTO: 3º ANDAR - CORREDOR A
BAIRRO: JARDIM POLO CENTRO	CEP: 85863756	ÁREA ABERTA M²: 0,00	ÁREA CONSTRUÍDA M²: 160,00
ATIVIDADE: CANTINA E COMÉRCIO VAREJISTA DE REFRIGERANTES, ÁGUA MINERAL E SUCOS NATURIAS.			
RESTRIÇÕES: SOLICITAR BAIXA QUANDO ENCERRAR SUAS ATIVIDADES.			
VIGÊNCIA DA LICENÇA A PARTIR DE: 01/01/2020			PROTOCOLO:

CONCEDE-SE A PRESENTE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 443 DA LEI COMPLEMENTAR 82/2003 E ART. 67 DO DECRETO Nº 27.785 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019, AO CONTRIBUINTE SUPRA IDENTIFICADO, CUJA VALIDADE POSSUI PRAZO INDETERMINADO ENQUANTO NÃO OCORRER ALTERAÇÕES NO ESTABELECIMENTO/CONTRIBUINTE, OU AS OCORRÊNCIAS DE NULIDADE CASSAÇÃO OU SUSPENSÃO DA LICENÇA NA FORMA DA LEI 82/2003.

ESTA LICENÇA TEM SUA VALIDADE E EFICÁCIA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO CONJUNTA DO: CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLB OU CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - CVCB; DAS LICENÇAS AMBIENTAIS PARA AS ATIVIDADES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; E DA LICENÇA SANITÁRIA PARA AS ATIVIDADES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ENTRE OUTRAS EXIGÊNCIAS AFETAS ÀS ATIVIDADES EXERCIDAS PELO CONTRIBUINTE, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Foz do Iguaçu, quinta-feira, 2 de janeiro de 2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA A SAÚDE



PROTOCOLO GERM
PFL 139

LICENÇA SANITÁRIA PARA ESTABELECIMENTOS 330496/2019
C.M.C. Nº 047338

NOME EMPRESARIAL: CANTINA ANJO GABRIEL LTDA		CPF/CNPJ: 10824246000131	
NOME DE FANTASIA: CANTINA ANJO GABRIEL			
CONSTITUIÇÃO: Sociedade Limitada			
ENDEREÇO: AV. PEDRO BASSO		NÚMERO: 1001	COMPLEMENTO: 3º ANDAR - CORREDOR A
BAIRRO: JARDIM POLO CENTRO	CEP: 85863756	ÁREA ABERTA M²: 0,00	ÁREA CONSTRUÍDA M²: 160,00
ATIVIDADE: CANTINA E COMÉRCIO VAREJISTA DE REFRIGERANTES, ÁGUA MINERAL E SUCOS NATURIAS.			
OBSERVAÇÃO: CONFORME DECRETO MUNICIPAL 25.965 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017. LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDA PARA OS CNAES 5620-1/03 E 4723-7/00			
VALIDADE: DE 11/04/2019 ATÉ 29/06/2021		PROTOCOLO:	

CONCEDE-SE O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 512 DA LEI COMPLEMENTAR 082/2003 - CODIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, AO CONTRIBUINTE SUPRA IDENTIFICADO.

OBS: O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ PERMANECER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO, CONFORME ART. 166 DA LEI ESTADUAL 13.331/2001, REGULAMENTADA PELO DECRETO 5.711/2002.

Foz do Iguaçu, quinta-feira, 11 de abril de 2019



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CANTINA ANJO GABRIEL LTDA.**
CNPJ: **10.824.246/0001-31**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:50:31 do dia 12/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/11/2021.

Código de controle da certidão: **D35F.CB3E.7D1D.08AA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.824.246/0001-31

Razão Social: CANTINA ANJO GABRIEL LTDA

Endereço: R AV JUSCELINO KUBITSCHEK 3695 S/N / VILA PEROLA / FOZ DO
IGUACU / PR / 85865-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

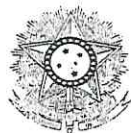
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2021 a 29/07/2021

Certificação Número: 2021063009355030399940

Informação obtida em 30/06/2021 10:34:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 10.824.246/0001-31

Certidão nº: 17480406/2021

Expedição: 01/06/2021, às 10:47:31

Validade: 27/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 10.824.246/0001-31, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CANTINA ANJO GABRIEL LTDA.
CNPJ: 10.824.246/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:14:01 do dia 28/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/12/2021.

Código de controle da certidão: **79A9.EF61.33BA.9E35**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

01/06/2021

Certidão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
C.N.P.J. : 76.206.606/0001-40
Praça: Getúlio Vargas, Nº280 - Centro - CEP: 85851-340 Foz do Iguaçu - PR
E-mail: 24horas@pmfi.pr.gov.br
Home Page: http://www.pmfi.pr.gov.br/



DIRETORIA DE RECEITA
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURIDICA
Nº 1661328/2021

Nome do Requerente: CANTINA ANJO GABRIEL LTDA
Razão Social: CANTINA ANJO GABRIEL LTDA
CNPJ: 10824246000131
CME: 47338
Ativ. Principal: -
Endereço: AVENIDA PEDRO BASSO **Nº:** 1001
Bairro: Polo Centro
Complemento: 3º ANDAR - CORREDOR A
Cidade: FOZ DO IGUAÇU **UF:** PR

Finalidade:

Observação:

Situação do CME: Empresa com situação de Cadastro ATIVA

Atendendo solicitação da parte interessada, verificou-se os registros do DEPARTAMENTO DE RECEITA, e constatou-se a INEXISTÊNCIA débitos tributários vencidos em nome do contribuinte acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Publica Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido

Foz do Iguaçu PR terça-feira, 1 de junho de 2021 às 00:00 hs.

Certidão Válida até 30/08/2021

CERTIDÃO CONCEDIDA GRATUITAMENTE



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024265551-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.824.246/0001-31**
Nome: **CANTINA ANJO GABRIEL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Guia de Regularização de Débitos do FGTS - GRDE

0800.5740104 - Disque CAIXA Empresarial

6557000000 6 0550178210 1 7000012001 0 08242460001 2

CANTINA ANJO GABRIEL LTDA
AV JUSCELI NO KUBITSCHER 3605 nº S/N
VILA PEROLA FOZ DO IGUAÇU PR
85365-000

Tipo Inscrição	1
CNPJ/CEI/CPF	10824246/0001-31
Código de Lançamento	160
Taxa JAM	3%
Número da Guia	001
Data de Validade	02/07/2021
Total a Recolher	6,65

DIFERENÇAS EM RECOLHIMENTO		DISCRIMINATIVO DE DÉBITOS				
03/2020	736	0,00	0,00	6,65	6,65	
03/2020	736	0,00		6,65	6,65	
Diferenças de Encargos						
Informações para individualização						
Competência	Cód. Rec.	JAM		Valores a Recolher		Total
03/2020	736	0,20		Encargos		
				6,65		6,65

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, às

17h-18h30min

28/JUN/2021 HORA DE 17:08:23

LOT. 14.000.001-8 10M 05A24b

LOCALIDADE: FOZ DO IGUAÇU

AD. VINCULADA: 3176

COMPROVANTE DE PAGAMENTO FGTS (GRDE)

CNPJ DA EMPRESA: 10824246/0001

CÓDIGO DO CONVENIO: 3178

DATA DE VENCIMENTO: 02/07/2021

SEQUENCIAL: 001

VALOR TOTAL:

6,65

6557000000 005501782101

700001200110 082424600018

179-607674447-0

13 VIA



**CANTINA ANJO GABRIEL LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas ou transferidas, sob qualquer título ou modalidade a terceiros, sem o consentimento por escrito do outro sócio, a quem cabe o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuir integralizadas na sociedade e em igualdade de condições com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — O sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas ou direitos a elas inerentes, deverá notificar por escrito à sociedade e o outro sócio quotista, discriminando-lhes o preço, forma e prazo de pagamento e o nome do terceiro interessado, para que estes, exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, ou em prazo maior, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Parágrafo Único — Não sendo exercido o direito de preferência pelo sócio quotista ou pela sociedade, e desde que respeitado o quorum mínimo de que trata a cláusula décima quarta, o cedente poderá efetivar a cessão das quotas do capital social e/ou dos direitos a elas inerentes ao terceiro interessado, estranho ao quadro social e devidamente mencionado na notificação e nos termos e condições especificadas na mesma. A referida cessão deve ser efetivada dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do vencimento do prazo definido no *caput* desta cláusula, sob pena de ser considerada ineficaz a notificação emitida para tal finalidade, devendo então o sócio quotista que pretender ceder suas quotas e/ou direitos a elas inerentes repetir todo o procedimento definido neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — A cessão ou transferência de quotas, ou direitos inerentes a estas, para terceiros que não participarem do capital da sociedade antes da referida cessão ou transferência, dependerá do prévio consentimento dos sócios quotistas que representem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, podendo, mencionado consentimento, ser dado no próprio instrumento de alteração contratual, observadas as condições prévias estabelecidas na cláusula décimas segunda e terceira, que trata do direito de preferência.

Parágrafo Único — Em caso de não aprovação da cessão ou transferência de quotas pelos sócios quotistas necessários, nos termos e condições do *caput* desta cláusula, será impedida a realização do negócio, que, se realizado em desacordo com o disposto nesta cláusula, não produzirá quaisquer efeitos perante a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — Ocorrendo o falecimento ou a interdição de qualquer dos sócios, a sociedade não será necessariamente dissolvida, podendo ser acordada sua continuidade entre o sócio *supérstite* e os herdeiros do *de cujus* ou do representante legal do interditado.

H



**CANTINA ANJO GABRIEL LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

§ 1º — Se porventura os herdeiros do *de cujus* ou o representante legal do interditado não desejarem pertencer ao quadro social, será procedido o levantamento de um balanço especial na data da ocorrência do evento, cujos haveres, se houver, serão pagos de acordo com o que a respeito prescreve o Código Civil Brasileiro, aprovado através da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

§ 2º — Se na data da ocorrência de qualquer um dos eventos citados no *caput* deste artigo a sociedade estiver composta por mais de 02 (dois) sócios, sua continuidade será automática, podendo aqueles que forem designados no formal de partilha dos bens do *de cujus* ou aqueles designados através do competente documento emitido judicialmente, virem a integrar o quadro social se assim o desejarem ou, se for o caso, receberem seus haveres, se houver, de acordo com o que a respeito prescreve o Código Civil Brasileiro, aprovado através da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — Nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, será realizada uma reunião de sócios, objetivando tomar as contas dos administradores e deliberar sobre qualquer outro assunto de interesse da sociedade, desde que conste da ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — Para os efeitos do disposto no artigo nº 1.011, parágrafo 1º, do Código Civil Pátrio, os sócios **HAIDAR ABBAS AKL** e **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DE JESUS AKL**, declaram sob as penas e os rigores da lei que não estão impedidos de exercer atividade empresarial ou a administração de sociedade empresária, pela prática dos crimes ali elencados, cientes de que, em caso de comprovação de sua falsidade, será nula de pleno direito perante a Junta Comercial do Estado do Paraná a presente, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — Quaisquer dúvidas, controvérsias ou pendências que porventura surgirem entre os sócios ou entre estes e a Sociedade, que possam vir a comprometer o bom e regular cumprimento dos termos constantes deste instrumento, bem como das atividades desenvolvidas pela sociedade, caso não sejam resolvidas amigavelmente pelas partes dentro do prazo de 30 (trinta) dias, serão dirimidas pelo procedimento de Arbitragem de acordo com o regulamento da Câmara de Arbitragem da ACIFI – Associação Comercial e Industrial de Foz do Iguaçu. Caso haja necessidade de tomada de alguma medida cautelar, as partes, querendo, poderão protocolar o pedido judicialmente, não obstante o artigo 22 da Lei 9.307/96. Somente para a concessão de medidas cautelares, e para o estabelecimento compulsório do Tribunal Arbitral, na forma do disposto no artigo 7º da Lei 9.307/96, as partes elegem o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu do Estado do Paraná, excluindo qualquer outro.

E por assim ambas as partes estarem justas e contratadas, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em

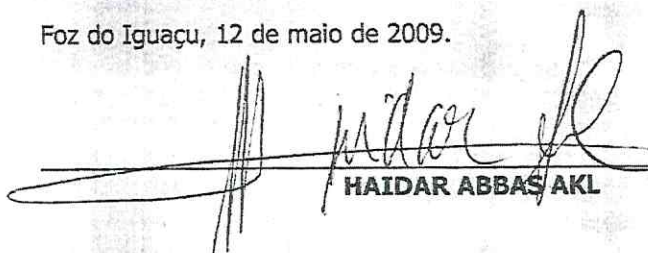
JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

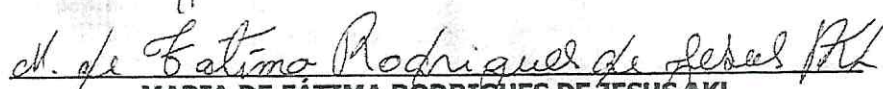


**CANTINA ANJO GABRIEL LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Foz do Iguaçu, 12 de maio de 2009.

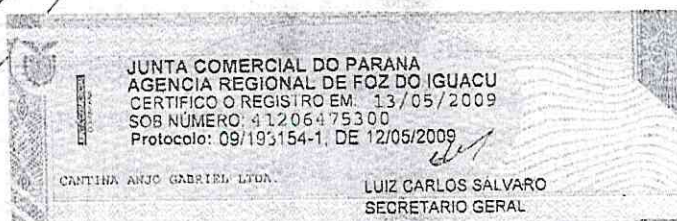

HAIDAR ABBAS AKL


MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DE JESUS AKL

Testemunhas:


Miguel Gerson Aires dos Santos
Advogado OAB-PR nº 49361


Alexei da Costa Santos
Administrador CRA-PR nº 16070





**CANTINA ANJO GABRIEL LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

HAIDAR ABBAS AKL, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, residente e com domicílio nesta cidade, município e comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, à Rua João Alfredo Müller nº 277, Vila São Sebastião, CEP 85870-480, nascido na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, aos 18 de setembro de 1958, titular da Cédula de Identidade R.G. nº 11.438.886-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 919.575.168-87 e **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DE JESUS AKL**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, com sua residência e domicílio nesta cidade, município e comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, à Rua João Alfredo Müller, 277, Vila São Sebastião, CEP 85870-480, titular da Cédula de Identidade R. G. nº 11.124.084-1-SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 023.189.428-70, nascida na cidade de Oliveira dos Brejinhos, no Estado da Bahia, aos 18 de maio de 1961, resolvem através dos precisos termos do vertente instrumento particular de contrato social, patrocinar a constituição de uma sociedade empresária limitada, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis à espécie, em perfeita e absoluta consonância com o teor inserto nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — A firma, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, adotará o nome empresarial de **CANTINA ANJO GABRIEL LTDA.**, e reger-se-á por este Contrato Social, pelos artigos aplicáveis às sociedades limitadas, contidos na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA — A sociedade terá sua sede social nesta cidade, município e comarca de **Foz do Iguaçu**, Estado do **Paraná**, na **Avenida Juscelino Kubitschek, 3.695, Vila Pérola, CEP 85865-000**, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por ambos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA — A sociedade desenvolverá como objeto de atividades o ramo de **cantina e comércio varejista de refrigerantes, água mineral e sucos naturais**.

CLÁUSULA QUARTA — O capital social, inteiramente subscrito e integralizado neste ato em boa e corrente moeda nacional, no montante de **R\$5.000,00 (cinco mil reais)**, dividido em **5.000 (cinco mil) quotas**, de **R\$1,00 (um real)** cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

- **HAIDAR ABBAS AKL**: 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real), perfazendo o total de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);



**CANTINA ANJO GABRIEL LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

- **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DE JESUS AKL**, 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$.1,00 (um real) cada uma, perfazendo o total de R\$.2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

CLÁUSULA QUINTA — A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo todos, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA — A sociedade iniciará suas atividades no dia 1º de junho deste ano de 2.009 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA — A sociedade será administrada por uma ou mais pessoas designadas no contrato social. A designação de administrador não sócio dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social após a sua integralização.

Parágrafo Único — O administrador é dispensado de caução e os não sócios poderão ser destituídos a qualquer tempo de suas funções, por deliberação dos sócios quotistas titulares de quotas correspondentes a, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, sem direito a qualquer indenização. O Administrador será considerado empossado e investido em sua função na data de assinatura deste contrato social, ou na data da assinatura da alteração do contrato social que o tiver designado e seu mandato é por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA — Compete ao Administrador o uso da firma da sociedade, podendo realizar individualmente, todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, assim também assumir compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior, em repartições públicas federais, estaduais e/ou municipais, suas autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, caixas econômicas, e agências, filiais, sucursais ou correspondentes, para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo, ainda constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

CLÁUSULA NONA — A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios **HAIDAR ABBAS AKL** e **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DE JESUS AKL**, ficando assim dispensados da prestação de caução.

CLÁUSULA DÉCIMA — O Administrador recebe um *pro-labore* mensal, fixado na reunião de quotistas por deliberação dos sócios quotistas titulares de quotas que correspondam a, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

Conselho Regional de Nutricionistas da 8ª Região – Paraná



Certidão

Certificamos para os devidos fins que o(a) nutricionista **FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA** está regularmente inscrita neste Conselho Regional de Nutricionistas da 8ª Região sob o nº 8917 desde 14/08/2013, estando habilitada para o exercício da profissão de nutricionista.

Curitiba, 21 de junho de 2021

Andréa Bonilha Bordin

Conselho Regional de Nutricionistas 8ª Região
CRN-8/926

SEDE DO CRN-8
Rua Marechal Deodoro, 630, conjunto 203 - Centro Comercial
Itália
Centro - Curitiba/PR - CEP 80010-010
Fone/fax: (41) 3224-0008 - E-mail: contato@cm8.org.br

DELEGACIA DE LONDRINA E REGIÃO
Rua Dr. Elias, 55, sala 1003 - Edifício City Hall Center
Jardim Caiçaras - Londrina/PR - CEP 86015-640
Fone/fax: (43) 3324-7398 - Email: londrina@cm8.org.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional do Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA			Protocolo: PRC2107189442
Natureza Jurídica: Empresária (Individual)			
NIRE (Sede) 4180654207	CNPJ 30.633.847/0001-00	Arquivamento do Ato de Inscrição 23/05/2016	Início de Atividade 24/05/2016
Endereço Completo Avenida SILVIO AMÉRICO SASDILLI, Nº 3356, VILA RESIDENCIAL A-Foz do Iguaçu/PR- CEP85866-000			
Objeto FORNECIMENTO DE ALIMENTO PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCCOS E SIMILARES E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS ESPECIALIZADO EM DIETAS.			
Capital R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)			Força ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 15/06/2021	Número 20213462559	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA		CPF: 074.466.159-58 Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Identidade: 97286906			
Estado civil: CASADO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/05/2021, às 14:43:29 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OSUANYN.



PRC2107189442

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA 07446615958

Nome do Empresário

FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA

Nome Fantasia

MARMITARIA FIT

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

97286906

Órgão Emissor

ssp

UF Emissor

PR

CPF

074.466.159-58

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

23/05/2018

Números de Registro

CNPJ

30.533.847/0001-00

NIRE

41-8-0654920-7

Endereço Comercial

CEP

85866-000

Bairro

VILA RESIDENCIAL A

Logradouro

AVENIDA SILVIO AMERICO SASDELLI

Município

FOZ DO IGUAÇU

Número

3356

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

23/05/2018

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Cozinheiro(a) que fornece refeições prontas e embaladas para consumo independente

Atividade Principal (CNAE)

56.20-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de bebidas

Atividades Secundárias (CNAE)

47.23-7/00 - Comércio varejista de bebidas

Proprietário(a) de casa de chá, independente

56.11-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME33679406

Número do Identificador
30533847000100

Data de Emissão
02/05/2019





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO
IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA



LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - MEI 351746/2020
C.M.C. Nº 073749

NOME EMPRESARIAL: TANIANE CANTAGNOLI CARVALHO DA SILVA		CNPJ/CNPIS 005.103.102/0001-90	
NOME DE FANTASIA:			
CONSTITUIÇÃO: Empresário (Individual)			
ENDEREÇO: AV. SÉRGIO AMÉRICO SAMPELLE		NÚMERO: 3350	COMPLEMENTO:
RUA/RIO: JARDIM LANCASTER I	CEP: 85860-000	ÁREA ABERTA M²: 0,00	ÁREA CONSTRUÍDA M²: 60,00
ATIVIDADE: COZINHEIRA QUE FORNECE REFEIÇÕES PRONTAS E EMBALADAS PARA CONSUMO, FORNIDORA DE ALIMENTOS PREPARADOS PARA EMPRESAS, COMERCIANTE DE BEBIDAS E PROPRIETÁRIA DE CASA DE CHÁ INDEPENDENTE - MEI			
RESTRICÇÕES: NÃO É PERMITIDA A PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO PÚBLICO ATRAVÉS DE RUÍDO EXCESSIVOS, TAIS COMO: DESORDEN, ALGAZARRA, SHOWS AO VIVO OU COM EQUIPAMENTO DE SOM, SEM O DEVIDO ISOLAMENTO ACÚSTICO, CONFORME ARTIGOS Nº 35 E 41 - INCISOS V E VII DA LEI COMPLEMENTAR 07/1991. QUALQUER IRREGULARIDADE VERIFICADA SOFRERÁ APLICAÇÃO DE MULTAS E SANÇÕES PREVISTAS, CONFORME DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 07/1991 E LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2003; SOLICITAR BAIXA QUANDO ENCERRAR SUAS ATIVIDADES.			
VIGÊNCIA DA LICENÇA PARTIR DE: 20/05/2021		PROTOCOLO:	

CONCEDE-SE A PRESENTE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 443 DA LEI COMPLEMENTAR 82/2003 E ART. 67 DO DECRETO Nº 27.785 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019, AO CONTRIBUINTE SUPRA IDENTIFICADO, CUJA VALIDADE POSSUI PRAZO INDETERMINADO ENQUANTO NÃO OCORRER ALTERAÇÕES NO ESTABELECIMENTO/CONTRIBUINTE, OU AS OCORRÊNCIAS DE NULIDADE CASSAÇÃO OU SUSPENSÃO DA LICENÇA NA FORMA DA LEI 82/2003.

ESTA LICENÇA TEM SUA VALIDADE E EFICÁCIA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO CONJUNTA DO: CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLB OU CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - CVCB; DAS LICENÇAS AMBIENTAIS PARA AS ATIVIDADES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; E DA LICENÇA SANITÁRIA PARA AS ATIVIDADES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ENTRE OUTRAS EXIGÊNCIAS AFETAS ÀS ATIVIDADES EXERCIDAS PELO CONTRIBUINTE, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Foz do Iguaçu, quinta-feira, 20 de maio de 2021

A autenticidade deste comprovante poderá ser verificada no endereço <http://www.pmf.ig.gov.br/> com o código de autenticidade Nº 373828

GERADO POR: dbo IMPRESSO POR: Contador quinta-feira, 20 de maio de 2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA A SAÚDE



LICENÇA SANITÁRIA PARA ESTABELECIMENTOS 314205/2018
C.M.C. Nº 073749

NOME EMPRESARIAL: FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA		CPF/CNPJ: 30533847000100	
NOME DE FANTASIA: MARMITARIA FIT			
CONSTITUIÇÃO: Empresário (Individual)			
ENDEREÇO: AV. SILVIO AMERICO SASDELLI		NÚMERO: 3356	COMPLEMENTO: -
BAIRRO: JARDIM LANCASTER I	CEP: 85866000	ÁREA ABERTA M²: 0,00	ÁREA CONSTRUÍDA M²: 60,00
ATIVIDADE: COZINHEIRA QUE FORNECE REFEIÇÕES PRONTAS E EMBALADAS PARA CONSUMO, FORNECEDORA DE ALIMENTOS PREPARADOS PARA EMPRESAS, COMERCIANTE DE BEBIDAS E PROPRIETÁRIA DE CASA DE CHÁ INDEPENDENTE - MEI			
OBSERVAÇÃO: CONFORME DECRETO MUNICIPAL 25.965 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017. LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDA PARA O CNAE 5611-2/03 5620-1/01 5620-04 TERMO DE INSPEÇÃO 142610 - TÉCNICA MARIA GIRON PROTOCOLO PROJETO 25854/2018			
VALIDADE: DE 11/09/2018 ATÉ 29/06/2021		PROTOCOLO:	

CONCEDE-SE O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 512 DA LEI COMPLEMENTAR 082/2003 - CODIGO-TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, AO CONTRIBUINTE SUPRA IDENTIFICADO.

OBS: O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ PERMANECER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO, CONFORME ART. 166 DA LEI ESTADUAL 13.331/2001, REGULAMENTADA PELO DECRETO 5.711/2002.

Foz do Iguaçu, terça-feira, 11 de setembro de 2018



RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

Inscrição no CAD/ICMS
90816428-82

Inscrição CNPJ
30.533.847/0001-00

Início das Atividades
06/2019

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA 07446615958**
Título do Estabelecimento **MARMITARIA FIT**
Endereço do Estabelecimento **AV SILVIO AMERICO SASDELLI, 3356 - VILA RESIDENCIAL A - CEP 85666-606**
FONE: (45) 3029-3432
Município de Instalação **FOZ DO IGUAÇU - PR, DESDE 06/2019**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

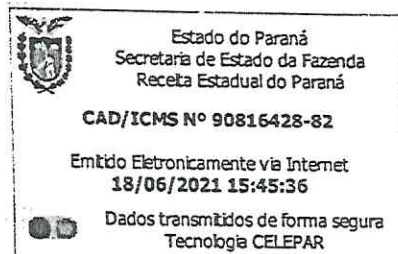
Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**
Natureza Jurídica **213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **5620-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS**
5611-2/03 - LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	074.466.159-58	FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 18/07/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



21/06/2021

Consulta Regularidade do Empregador



Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 30.533.847/0001-00

Razão Social: FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA

Endereço: R AVENIDA SILVIO AMERICO SASDELLI 3356 / VILA RESIDENCIAL A /
FOZ DO IGUAÇU / PR / 85866-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 22/08/2021

Certificação Número: 2021042504312476433945

Informação obtida em 21/06/2021 14:06:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA
CNPJ: 30.533.847/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

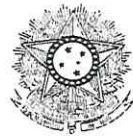
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:23:10 do dia 28/05/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/11/2021.

Código de controle da certidão: **CFA3.3CBC.65CA.9DD4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.533.847/0001-00
Certidão nº: 19253386/2021
Expedição: 21/06/2021, às 14:07:24
Validade: 17/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.533.847/0001-00, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

19/05/2021

Certidão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
C.N.P.J.: 76.206.606/0001-40
Praça: Getúlio Vargas, Nº 280 - Centro - CEP: 85851-340 Foz do Iguaçu - PR
E-mail: 24horas@pmfi.pr.gov.br
Home Page: <http://www.pmfi.pr.gov.br/>



DIRETORIA DE RECEITA
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURIDICA
Nº 1654398/2021

Nome do Requerente: FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA 07446615958
Razão Social: FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA 07446615958
CNPJ: 30533847000100
CME: 73749
Ativ. Principal: -
Endereço: AVENIDA SÍLVIO AMÉRICO SASDELLI Nº: 3356
Bairro: Lancaster
Complemento:
Cidade: FOZ DO IGUAÇU UF: PR
Finalidade:
Observação:
Situação do CME: Empresa com situação de Cadastro ATIVA

Atendendo solicitação da parte interessada, verificou-se os registros do DEPARTAMENTO DE RECEITA, e constatou-se a INEXISTÊNCIA débitos tributários vencidos em nome do contribuinte acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido

Foz do Iguaçu PR quarta-feira, 19 de maio de 2021 às 00:00 hs.

Certidão Válida até 17/08/2021

CERTIDÃO CONCEDIDA GRATUITAMENTE

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (www2.pmfi.pr.gov.br/24horas) através do código de autenticidade Nº 1654398
Aprovada pelo Decreto nº 23988/2015
Emitente: 24horas

www2.pmfi.pr.gov.br/24horas/Certidoes/fmTribCertidao.aspx?CertNegID=hTLQXVnwTAQ=

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR,
PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO,
AVALIADOR JUDICIAL

SERVENTUÁRIA TITULAR
IRACI NAZARI - CPF: 039.045.719-15



COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

FUNCIONÁRIOS JURAMENTADOS

BEL. GUAÍPIA B. DI LAURO
BEL. CRISTIANE O. HASTRETER LIMA
BEL. ESTELA CRISTINA DE G. GONÇALVES
BEL. ARIANE JACQUELINE GONZALEZ



CERTIDÃO NEGATIVA

IRACI NAZARI, Titular dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de Distribuição Cível existentes, sob minha guarda neste Ofício, verifiquei neles NÃO CONSTAR, em andamento, EXCLUSIVAMENTE ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, em desfavor de:

FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA

CNPJ: 30.533.847/0001-00

Dada e passada nesta cidade e comarca de FOZ DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 24 dia(s) do mês de maio do ano de 2021.

Buscas procedidas no(s) último(s) 40 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO



QR Code de Autenticação
Disponível por 30 Dias

IRACI NAZARI: 03904571915
CERTIDÃO DIGITAL
DISTRIBUIDOR DE FOZ DO IGUAÇU
DATA: 2021052514253

Avonida Pedro Basso, 1001 - Jardim Pólo Centro - Foz do Iguaçu - Paraná - CEP: 85.863-756

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 33,66.

A presente Certidão somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

TASSIÉLY
Página 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024173948-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 30.533.847/0001-00
Nome: **FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA** 07446615958

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.533.847/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 23/05/2018	
NOME EMPRESARIAL FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV SILVIO AMERICO SASDELLI		NÚMERO 3356	COMPLEMENTO *****
CEP 85.866-000	BAIRRO/DISTRITO VILA RESIDENCIAL A	MUNICÍPIO FOZ DO IGUAÇU	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO_RAZAOCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (45) 3029-3432	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 14/05/2021 às 11:24:32 (data e hora de Brasília).

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

NIRE: 41806549207

CNPJ: 30.533.847/0001-00

FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA



Fabiana Castagnaro de Carvalho da Silva, Brasileira, Nutricionista CRN nº 8917, casada com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Foz do Iguaçu - PR, nascido em 11/04/1991, RG nº 9.728.690-6 SESP-PR e CPF nº 074.466.159-58, residente e domiciliado na Rua Capivari, nº 833, Conjunto Libra, Foz do Iguaçu - PR., CEP 85857-050; Empresário individual, sob o nome empresarial **FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA** com sede à Avenida Silvio Américo Sasdelli, nº 3356, Vila residencial A, Foz do Iguaçu - PR., CEP 85866-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41806549207 em 23/05/2018 e no CNPJ/MF sob o número 30.533.847/0001-00; Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - DO OBJETO SOCIAL

O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Fornecimento de alimento preparados preponderantemente para consumo domiciliar comércio varejista de bebidas lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares e fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, fornecimento de alimentos especializado em dietas.

Cláusula Segunda - DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social que era de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), passa a ser de R\$ 300.000,00 (trezentos e mil reais) representado por 300.0000 (trezentos e mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota.

Cláusula Terceira - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

NIRE: 41806549207

CNPJ: 30.533.847/0001-00

FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA



Cláusula Quarta - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO CONSTITUTIVO:

Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO

NIRE: 41806549207

CNPJ: 30.533.847/0001-00

FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA.

Fabiana Castagnaro de Carvalho da Silva, Brasileira, casada com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Foz do Iguaçu - PR, nascido em 11/04/1991, RG nº 9.728.690-6 SESP-PR e CPF nº 074.466.159-58, residente e domiciliado na Rua Capivari, nº 833, Conjunto Libra, Foz do Iguaçu - PR., CEP 85857-050; Empresário individual, sob o nome empresarial **FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA** com sede à Avenida Silvio Américo Sasdelli, nº 3356, Vila residencial A, Foz do Iguaçu - PR., CEP 85866-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41806549207 em 23/05/2018 e no CNPJ/MF sob o número 30.533.847/0001-00; Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC) - O Empresário Individual gira como nome empresarial a seguinte firma FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), em moeda corrente do País

Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Avenida Silvio Américo Sasdelli, nº 3356, Vila residencial A, Foz do Iguaçu - PR., CEP 85866-000.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

NIRE: 41806549207

CNPJ: 30.533.847/0001-00

FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA



Cláusula Quarta - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **Fornecimento de alimento preparados preponderantemente para consumo domiciliar comércio varejista de bebidas lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares e fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, fornecimento de alimentos especializado em dietas.**

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DAS FILIAIS (ART. 969 CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC 123/2006)

Cláusula Oitava - DO FORO: Fica eleito o foro de Foz do Iguaçu - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Foz do Iguaçu - PR, 27 de Maio de 2021

FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA.

Assinado via certificado digital padrão ICP Brasil



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
07446615958	FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2021 14:35 SOB N° 20213282259.
PROTOCOLO: 213282259 DE 27/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103754898. CNPJ DA SEDE: 30533847000100.
NIRE: 41806549207. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/05/2021.
FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
PROFESSOR ADJUNTO



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA			Protocolo: PRC2107189442
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41805549207	CNPJ 30.533.847/0001-00	Arquivamento do Ato de Inscrição 23/05/2018	Início de Atividade 23/05/2018
Endereço Completo Avenida SILVIO AMERICO SASDELLI, Nº 3355, VILA RESIDENCIAL A-Foz do Iguaçu/PR- CEP85965-000			
Objeto FORNECIMENTO DE ALIMENTO PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS ESPECIALIZADO EM DIETAS.			
Capital R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 15/06/2021	Número 20213462559	Ato/Eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA		CPF: 074.455.159-58 Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Identidade: 97288906			
Estado civil: CASADO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/06/2021, às 14:43:29 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OSUANAYN.



PRC2107189442

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Administração e da Previdência
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Ilmo. Sr. Marcos Sebastião Rigoni de Mello, Presidente da Junta Comercial do Paraná

Nome do Empresário		CPF (MF) Nº	
FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA		074.466.159-58	
Nacionalidade	Sexo	Regime de Bens (se casado)	
BRASILEIRA	☐ Masculino ☒ Feminino	COMUNHÃO PARCIAL DE BENS	
Carteira de Identidade (R.G.) nº	Órgão Emissor	U.F.	
9.728.690-6	SSP	PR	
Filiação (Pai)	Filiação (Mãe)		
NILTON DE CARVALHO	MARLI TEREZINHA CASTAGNARO		
Data Nascimento	Cidade de Nascimento	U.F.	
11/04/1991	FOZ DO IGUAÇU	PR	
Residente e domiciliado à (Rua, Avenida, etc)		Nº	
RUA CAPICARI		833	
Complemento	Bairro	CEP	Cidade U.F.
	CONJUNTO LIBRA	85857-060	FOZ DO IGUAÇU PR
Nome Empresarial			
FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA 07446615958			
NIRE		CNPJ	
41-8-0654920-7		30.533.847/0001-00	

Por sua representação legal, infra assinada requer:

Ato 904 - Evento 939 - Conforme determina o Ofício Circular nº 82/2015/DREI/SRS/SMPE-PR, pelos motivos a seguir assinalados(s):

- Justificativa
- ☐ MEI constituído no Portal do Empreendedor e ainda não transmitido para o banco de dados da Jucepar (SIARCO) - INSCRIÇÃO
 - ☐ MEI com dados alterados no Portal do Empreendedor e ainda não atualizado no banco de dados da Jucepar (SIARCO) - ALTERAÇÃO
 - ☐ MEI baixado no Portal do Empreendedor e ainda não atualizado no banco de dados da Jucepar (ativo na Jucepar - SIARCO) - BAIXA
 - ☒ Outras (descrever): DESENQUADRAMENTO MEI.

Declarando, sob as penas da Lei, assumir integral responsabilidade pelas informações declaradas nesta solicitação.

FOZ DO IGUAÇU, 02 DE MAIO DE 2019

(Local e Data)

2º TABELIONATO
FOZ DO IGUAÇU-PR

Fabiana Castagnaro
Ass. do Empresário

FONES: (45) 99155-5780

E-mail: FINANCEIRO@RAZAOCONTABILIDADEFOZ.COM.BR

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DE TODOS OS CAMPOS

Anexar a este requerimento, capa de processo, emitido no site da Jucepar, em Emissão de Guias e Formulários contendo

2º TABELIONATO DE NOTAS
 Tabelião: Cyriaco Tacely Dornelles Júnior
 Av. Jorge Schimmelfeng, 38 - Cep 85851-170 - Foz do Iguaçu - PR
 Fone/Fax: (45) 3128-2845 - atendimento@notasfoz.com.br



Selo nº N9tYJ.KL4RC.tEKUX-cPtpW.ZjN33
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRO a assinatura de
FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA (297378)
 "0039", Dou fe. Em Teste da Verdade
 Foz do Iguaçu-Paraná, 08 de maio de 2019

Terezinha Aparecida de Oliveira-Escritora

Terezinha Apa. de Oliveira
 Escritora



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 AGENCIA REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 17/05/2019
 SOB NÚMERO: 20193035545
 Protocolo: 19/303554-5, DE 15/05/2019

Empresário: 41 e 0654920.7
 FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA
 SILVA 07446615078

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETARIO GERAL

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

NIRE: 41806549207

CNPJ: 30.533.847/0001-00

FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA 074466159558



Fabiana Castagnaro de Carvalho da Silva, Brasileira, casada com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Foz do Iguaçu - PR, nascido em 11/04/1991, RG nº 9.728.690-6 SESP-PR e CPF nº 074.466.159-58, residente e domiciliado na Rua Capivari, nº 833, Conjunto Libra, Foz do Iguaçu - PR., CEP 85857-050; Empresário individual, sob o nome empresarial **FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA 074466159558** com sede à Avenida Silvio Américo Sasdelli, nº 3356, Vila residencial A, Foz do Iguaçu - PR., CEP 85866-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41806549207 em 23/05/2018 e no CNPJ/MF sob o número 30.533.847/0001-00; Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira – DA RAZÃO SOCIAL

Fica alterado a Razão social do Empresário Individual de **FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA 074466159558** para **FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Terceira - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO CONSTITUTIVO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO

NIRE: 41806549207

CNPJ: 30.533.847/0001-00

FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

NIRE: 41806549207

CNPJ: 30.533.847/0001-00

FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA 074466159558



Fabiana Castagnaro de Carvalho da Silva, Brasileira, casada com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Foz do Iguaçu - PR, nascido em 11/04/1991, RG nº 9.728.690-6 SESP-PR e CPF nº 074.466.159-58, residente e domiciliado na Rua Capivari, nº 833, Conjunto Libra, Foz do Iguaçu - PR., CEP 85857-050; Empresário individual, sob o nome empresarial **FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA** com sede à Avenida Silvio Américo Sasdelli, nº 3356, Vila residencial A, Foz do Iguaçu - PR., CEP 85866-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41806549207 em 23/05/2018 e no CNPJ/MF sob o número 30.533.847/0001-00; Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC) - O Empresário Individual gira como nome empresarial a seguinte firma FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País

Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Avenida Silvio Américo Sasdelli, nº 3356, Vila residencial A, Foz do Iguaçu - PR., CEP 85866-000.

Cláusula Quarta - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar, Comércio Varejista de Bebidas, Lanchonete, casa de chá, de sucos e similares.

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

NIRE: 41806549207

CNPJ: 30.533.847/0001-00

FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA 074466159558



299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DAS FILIAIS (ART. 969 CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC 123/2006)

Cláusula Oitava - DO FORO: Fica eleito o foro de Foz do Iguaçu - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Foz do Iguaçu - PR, 20 de Abril de 2021

FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA.

Assinado via certificado digital padrão ICP Brasil



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
07446615958	FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2021 17:48 SOB Nº 20212432621.
PROTOCOLO: 212432621 DE 30/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103131505. CNPJ DA SEDE: 30533847000100.
NIRE: 41806549207. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/04/2021.
FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

NIRE: 41806549207

CNPJ: 30.533.847/0001-00

FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA



Fabiana Castagnaro de Carvalho da Silva, Brasileira, Nutricionista CRN nº 8917, casada com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Foz do Iguaçu - PR, nascido em 11/04/1991, RG nº 9.728.690-6 SESP-PR e CPF nº 074.466.159-58, residente e domiciliado na Rua Capivari, nº 833, Conjunto Libra, Foz do Iguaçu - PR., CEP 85857-050; Empresário individual, sob o nome empresarial **FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA** com sede à Avenida Silvio Américo Sasdelli, nº 3356, Vila residencial A, Foz do Iguaçu - PR., CEP 85866-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41806549207 em 23/05/2018 e no CNPJ/MF sob o número 30.533.847/0001-00; Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social que era de R\$ 300.000,00 (trezentos e mil reais), passa a ser de R\$ 600.000,00 (seiscentos e mil reais) representado por 600.0000 (seiscentas e mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, em moeda corrente nacional.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Terceira - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO CONSTITUTIVO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO

NIRE: 41806549207

CNPJ: 30.533.847/0001-00

FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

NIRE: 41806549207

CNPJ: 30.533.847/0001-00

FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA



Fabiana Castagnaro de Carvalho da Silva, Brasileira, casada com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Foz do Iguaçu - PR, nascido em 11/04/1991, RG nº 9.728.690-6 SESP-PR e CPF nº 074.466.159-58, residente e domiciliado na Rua Capivari, nº 833, Conjunto Libra, Foz do Iguaçu - PR., CEP 85857-050; Empresário individual, sob o nome empresarial **FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA** com sede à Avenida Silvio Américo Sasdelli, nº 3356, Vila residencial A, Foz do Iguaçu - PR., CEP 85866-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41806549207 em 23/05/2018 e no CNPJ/MF sob o número 30.533.847/0001-00; Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC) - O Empresário Individual gira como nome empresarial a seguinte firma FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital é de R\$ 600.000,00 (seiscentos e mil reais), em moeda corrente do País

Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Avenida Silvio Américo Sasdelli, nº 3356, Vila residencial A, Foz do Iguaçu - PR., CEP 85866-000.

Cláusula Quarta - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Fornecimento de alimento preparados preponderantemente para consumo domiciliar comercio varejista de bebidas lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares e fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, fornecimento de alimentos especializado em dietas.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

NIRE: 41806549207

CNPJ: 30.533.847/0001-00

FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA



Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DAS FILIAIS (ART. 969 CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC 123/2006)

Cláusula Oitava - DO FORO: Fica eleito o foro de Foz do Iguaçu - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Foz do Iguaçu - PR, 28 de Maio de 2021

FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA.

Assinado via certificado digital padrão ICP Brasil



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4



ASSINATURA ELETRÔNICA

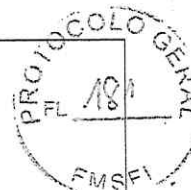
Certificamos que o ato da empresa FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
07446615958	FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/06/2021 08:57 SOB Nº 20213462559.
PROTOCOLO: 213462559 DE 02/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104180216. CNPJ DA SEDE: 30533847000100.
NIRE: 41806549207. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/06/2021.
FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL



FOLHA DE DESPACHO

Foz do Iguaçu, 30 de junho de 2021

De: Setor de Compras

Para: Setor Jurídico

Prezados,

Encaminhamos ao Setor Jurídico para análise e Parecer Jurídico, do Processo 619/2021, **em caráter de emergência.**

OBS: Como a empresa BARUDI que já prestava serviços anteriormente com contrato com a Secretaria Municipal de Saúde não possui Alvará de funcionamento e Sanitário vigente, efetuamos novas cotações para uma nova contratação, e também juntamos a contratação do café da manhã e lanches que foi solicitado posteriormente ao início do referido processo, sendo assim juntamos tudo no mesmo processo.

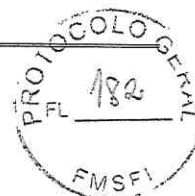
Atenciosamente,



Salete Tonello
Gerente de Compras



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



PARECER JURÍDICO Nº 261/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 619/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMERGENCIAL DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A TODOS OS PACIENTES, ACOMPANHANTES E COLABORADORES, LEGALMENTE INSTITUIDOS, DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) 24H JOÃO SAMEK E DR. WALTER CAVALCANTI BARBOSA, EM FACE DO VENCIMENTO DO CONTRATO FIRMADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL, ATÉ QUE SE HOMOLOGUE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO, O QUAL SE ENCONTRA EM FASE INTERNA DE TRAMITAÇÃO.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, CNPJ nº 18.236.227/0001-04, com sede no denominado Hospital Municipal de Foz do Iguaçu, Rua Adoniran Barbosa, nº 370, CEP 85.864-380, Jardim Central, nesta cidade, representada por **Sergio Moacir Fabriz**, na qualidade de **Diretor Presidente**, conforme Portaria 001 de 24 de novembro de 2020 – Conselho Curador.

CONTRATADA: FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.533.849/0001-00, com endereço à Av. Sílvio Américo Saldelli, 3356, Vila residencial A, Foz do Iguaçu/PR, CEP: 85.866-000 E

CANTINA ANJO GABRIEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 1082426000131, com endereço à Av. Pedro Basso, nº 1001, 3º andar, corredor A, Jardim Polo Centro, Foz do Iguaçu, CEP: 85863756.

Assinatura



I DO RELATÓRIO

Vieram os autos do processo administrativo em epígrafe a esse Departamento Jurídico, no dia 30/06/2021 para análise e pronunciamento, sob o aspecto jurídico formal, quanto a contratação emergencial de empresa especializada em fornecimento de refeições a pacientes, acompanhantes e colaboradores da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu.

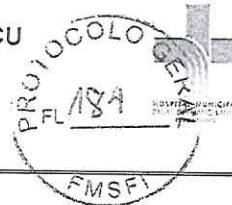
Inicialmente, o objeto da contratação era apenas o fornecimento de refeições, contudo, no curso do processo, verificou-se a necessidade de também adquirir lanche da tarde, pelos mesmos motivos, ou seja: o término do contrato com o Município de Foz do Iguaçu, a consequente responsabilidade da Fundação de arcar com esses valores, em face do contrato de gestão das UPA's entabulado com o município e o trâmite do processo de pregão, ainda em fase interna.

Em segundo ponto, é importante destacar que verifica-se no processo que se pretendia renovar o contrato firmado com o município para refeições, nos mesmos termos, contudo, não foi feito, pois a empresa contratada não comprovou a manutenção das condições de habilitação.

O setor de compras, então, realizou cotações para todas as contratações necessárias e elaborou planilha de preços.

Verifica-se, ainda, ofício do diretor presidente ao proprietário da empresa contratada, solicitando oferecimento por 15 (quinze) dias corridos, após o término do contrato, no dia 23/06/2021, até que se efetue nova contratação emergencial, uma vez que não foi possível a renovação do contrato com a mesma, por não ter alvará de funcionamento e licença sanitária vigente, sendo este último documento fundamental para a comprovação da qualificação técnica da empresa.

Assi



(1) Foram juntados documentos relativos a cotações realizadas e comprovantes de regularidade trabalhista e fiscal das empresas.

(2) O Sr. Adriano Pavan, coordenador Geral das UPAs fundamentou a contratação, informando que há necessidade de aproximadamente 100 cafés com leite e pão com margarina diários, para cada upa, totalizando 200 lanches por dia.

(3) Ainda, há termo de referência nos autos, onde justifiaca-se que a contratação de "empresa terceirizada para fornecimento de alimentação às unidades de pronto atendimento, alicerça-se, principalmente, na inexistência de cozinha própria nesses locais, para produção de refeições a pacientes e funcionários, dentro dos parâmetros higiênico-sanitário exigidos pela Vigilância Sanitária.

(4) É o breve relatório.

II. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA - LEI 8.666/93

(5) A Comissão de Licitação é responsável pela verificação da regularidade da documentação que instrui o feito.

(6) Os documentos juntados de habilitação da empresa contratada, estão, em sua maioria, dentro do prazo de validade, contudo, antes de eventual contratação, há que se atualizar documentos cujo prazo de validade tenha vencido no curso da instrução do presente processo administrativo.

(7) Por outro lado, não há comprovação de aptidão para desempenho das atividades correspondentes, a qual deve se dar através de comprovação do licitante ter em seu quadro de colaboradores profissional de nível superior, que atue enquanto indicação de responsável técnico, nos

Ass.

termos do artigo pela execução do serviço, devidamente registrado ou inscrito na entidade profissional competente (artigo 30, I e II e § 1º, I, da Lei 8.666/93).

(8) Ainda, não se vislumbra nos autos declaração do ordenador da despesa referente a existência de recursos orçamentários e financeiros suficientes para fazer frente às despesas e estimativa do impacto orçamentário ou financeiro, no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, nos termos dos artigos 16 e 17, da Lei 101/2000.

(9) O Diretor Presidente, no uso do poder discricionário, autorizou a contratação emergencial, via dispensa de licitação, até que se conclua o processo de licitação já em curso.

(10) Em face do exposto, ressalva a necessidade de regularizar a documentação, conforme acima exposto, previamente à contratação.

III. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

III.A. DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

(11) Em primeiro, anote-se que o objetivo deste parecer jurídico é orientar o Gestor Público quanto às exigências legais para a prática de determinado ato administrativo sob o aspecto jurídico-formal.

(12) Registre-se que esta manifestação tomará por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Fundação, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, assim como técnicos, econômicos, financeiros e orçamentários, os quais compõem a esfera discricionária do Administrador.



III.B. DA JUSTIFICATIVA PARA A DEFLAGRAÇÃO DO PROCEDIMENTO

(13) O Setor competente especifica que os itens solicitados são necessários para por se tratarem de serviços de natureza continua, que não podem ser interrompidos e o pregão eletrônico está em curso, em trâmite na fase interna;

III.C. PESQUISA DE PREÇO E ESTIMATIVA DE GASTOS

(14) Convém mencionar que a ampla e adequada pesquisa de preços permite a correta estimativa do custo do objeto a ser adquirido em planilhas de quantitativos e preços unitários, define os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e serve de balizamento para a análise das propostas dos licitantes, conforme dispõem os artigos 7º § 2º, II, 5º, § 1º, 40, § 2º, II, 43, IV e V, todos da Lei 8.666/93.

(15) No que tange à obtenção do resultado da pesquisa, recomenda-se que se busque o menor valor obtido em cada fonte, devendo a Fundação se valer de três preços ou fornecedores, desconsiderados os preços inexequíveis ou excessivamente elevados, conforme orientação do Tribunal de Contas.

(16) Saliente-se que a pesquisa de preços baseada exclusivamente em orçamentos perante fornecedores deverá ser justificada pelo setor responsável.

(17) Ademais, evitar-se erros na realização da pesquisa de preços, é importante também que se busque outras formas de cotação, que demonstrem os preços praticados pela administração pública, a exemplo de buscas de contratações similares de outros agentes públicos, pesquisa

Assinatura

perante Portais de Compras Governamentais, em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, entre outras fontes.

III.D. SOBRE O FUNDAMENTO DO PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO

(18) A licitação é obrigatória, nos termos da Constituição Federal em seu art. 37, XXI, devendo ser prévia a contratação de obras, serviços, compras e alienações, bem como a concessão e permissão de serviços públicos pela Administração Pública direta ou indireta (art. 1º, parágrafo único da Lei 8.666/93), sendo indicada ao caso a licitação na modalidade Pregão.

III.E. DA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL

(19) Conforme dito acima, a regra é a licitação.

(20) Contudo, afirma o gestor a necessidade emergencial, sendo recomendável que identifique-se no processo licitatório: o número do processo administrativo de pregão já em curso; qual o tempo estimado para a conclusão do pregão. Tais informações são importantes para justificativa das quantidades necessárias para a aquisição emergencial, até que se conclua o novo processo de pregão, evitando-se, dessa forma, o fracionamento.

(21) Veja-se que até mesmo os processos de dispensa de licitação têm custos, os quais podem ser observáveis e categorizados em cada um dos incisos que dispensam a licitação, conforme nos ensina Marçal Justen Filho, *in* **COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**¹. Segundo o autor, podemos dizer que:

¹ Justen Filho, Marçal. "Comentários à lei de licitações e contratos administrativos". 8ª ed. São Paulo : Dialética, 2000. P. 234.

“As hipóteses de dispensa de licitação podem ser sistematizadas segundo o ângulo de manifestação de desequilíbrio na relação custo/benefício, do seguinte modo:

Custo econômico da licitação: quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício dela extraível da licitação (incs. I e II);

Custo temporal da licitação: quando a demora na realização da licitação puder acarretar a ineficácia da contratação (incs. III, IV, VII e XVIII);

Ausência de potencialidade de benefício: quando inexistir potencialidade de benefício em decorrência da licitação (incs. V, VII, VIII, XI, XIV, XVII e XXIII).

Destinação da contratação: quando a contratação não for norteada pelo critério da vantagem econômica, porque o Estado busca realizar outros fins (incs. VI, IX, X, XIII, XV, XVI, XIX, XX, XXI e XXIV).

(22) Ressalte-se que, a autoridade responsável, deve apurar se aguardar o término do processo licitatório, poderá ser ineficaz para resguardar a saúde e a vida de seus pacientes, antes de autorizar a dispensa de licitação, pois **“a prévia licitação produz a melhor contratação.”**

(23) A fundamentar o que vem a ser urgência e emergência, citamos os ensinamentos de Marçal Justen Filho², na obra anteriormente citada, temos que:

“A urgência deve ser concreta e efetiva. Não se trata de urgência simplesmente teórica. Deve ser evidenciada a situação concreta existente, indicando-se os dados que evidenciam a urgência. Suponha-se, por exemplo, uma aquisição de medicamentos a ser efetivada pela Administração Pública. Colocada a questão em termos gerais, nunca caberia a licitação. Sempre seria possível argumentar que a demora na aquisição de medicamentos traria prejuízos à saúde pública. Como decorrência, a aquisição de medicamentos nunca se sujeitaria a prévia licitação. A solução é claramente equivocada, eis que o fundamental reside na relação entre a necessidade a ser atendida e a solução concreta adequada. Em muitos casos, a Administração dispõe de tempo

² Idem, p. 239.

suficiente par realizar a licitação e promover o contrato ~~que~~ atenderá à necessidade. O problema reside na impossibilidade de aguardar o tempo necessário à licitação para adquirir os remédios. A Demonstração da necessidade concreta significa que a Administração deve indicar as quantidades necessárias de medicamentos para atender aos doentes e as quantidades de que dispõe em estoque.”

(24) Desta forma, entende esse setor jurídico que o setor competente justificou nos autos que o pregão eletrônico para contratação dos serviços está em curso, bem como justificou a necessidade, haja vista serem serviços contínuos, que não podem ser interrompidos.

(25) Esse fundamentos evidenciam custo temporal da licitação, a fim de continuar fornecendo alimentos aos pacientes internados nas UPA's, colaboradores e acompanhantes, preservando o bem maior, ou seja, atender necessidade básica, que é alimentação.

(26) Sabe-se que a dispensa de licitação por emergência é irregular caso tenha havido falha do gestor em diligentemente contratar, pelas vias legais o objeto da licitação.

(27) Nesse sentido, é válido que um erro não gere outro. Ou seja, a pandemia, gerou efeitos sistêmicos em toda a sociedade, mas em especial, no setor da saúde. Nesse sentido, atrasou-se muitos processos regulares desta instituição, uma vez que todos os setores viram-se assoberbados, para atender a calamidade pública em saúde e as necessidades dos pacientes infectados com Covid-19. Trata-se de evidente força maior, conforme estabelece o artigo 393, § único do Código Civil.

(28) Contudo, interromper o serviços de alimentação aos pacientes das UPAs seria outro erro. Nesse sentido, na opinião dessa assessoria Jurídica, estando evidenciada a emergência, age com acerto a

Ass



autoridade superior ao determinar a instauração de pregão para a contratação da empresa e, enquanto não concluído o processo, autorizar a contratação emergencial.

(29) Orienta-se, que a dispensa de licitação para contratação de serviços, se entender pelo custo temporal, seja adstrita aos quantitativos realmente necessários para cobrir a emergência, com a ciência da impossibilidade de nova aquisição por dispensa de licitação, durante o exercício, de bens da mesma espécie e não ultrapasse 6 (seis) meses.

III.F. DA MINUTA DO CONTRATO

(30) Quanto a minuta de contrato não foi anexa aos autos, recomendando-se a minuta já padronizada no setor de qualidade, com as adequações necessárias ao presente caso, vinculando-a ao termo de referência.

(31) Por fim, a contratada deverá inserir cláusula de implementação de medidas de técnica de segurança, higiene e medicina do trabalho, na prestação do serviço, conforme segue:

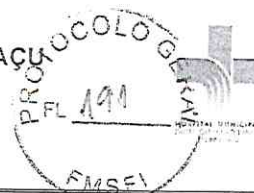
Fiscalização. Cabe ao Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT da Contratante, juntamente com a área de Compras, fiscalizar as áreas de trabalho, com o intuito de verificar o cumprimento por parte da contratada em relação às normas aplicáveis.

Treinamentos. Cabe ao setor SESMT da contratante fiscalizar a contratada quando necessário, sobre o cumprimento do disposto nas NR's, podendo inclusive solicitar à contratada, a realização de treinamentos complementares e documentos necessários, quando a atividade a ser realizada, assim o exigir.

Obrigações da Contratada:



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



Cumprimento das orientações. A contratada deverá acatar as recomendações decorrentes das fiscalizações e sanar as irregularidades apontadas, sob pena de suspensão dos trabalhos, ficando estabelecido que essas suspensões não eximem a contratada das obrigações e penalidade constantes das cláusulas contratuais, referente a prazos e multas.

Cumprimento das normas internas. A contratada deverá cumprir com as normas internas da contratante, inclusive a contratante solicitará certas informações para averiguação da implementação das medidas de segurança por parte da contratada.

Equipamento de proteção individual - EPI. Cabe à contratada fornecer a seus empregados, gratuitamente, equipamentos de proteção individuais adequados ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados, registrando seu fornecimento em ficha de entrega de epi's nos termos da norma regulamentadora - NR 06.

Cabe a empresa contratada, sempre que solicitado pela contratante, fornecer cópias dos registros de entregas de EPI's e cópia de nota fiscais de compra.

Equipamento de proteção coletiva - EPC. Cabe à contratada dispor e utilizar adequadamente equipamentos de proteção coletiva que se fizer necessário, conforme a legislação vigente, ou a qualquer orientação e norma interna contratante.

Ass



Sinalização. Cabe à contratada observar a legislação vigente no que se refere à sinalização de segurança, respeitando os critérios estabelecidos em normas técnicas e internas.

Dos treinamentos. A contratada deverá promover gratuitamente aos seus funcionários todas as capacitações, e treinamentos necessários conforme preveem as Normas Regulamentadoras - NRs do Ministério do Trabalho e Emprego;

Medicina do trabalho. A contratada deverá realizar, em seus empregados, exames médicos admissionais, demissionais periódicos e especiais, inclusive provas biológicas, radiológicas e outras normativamente exigíveis para os fins previstos, de acordo com as condições especiais das quais as atividades são desenvolvidas.

Atestado de saúde ocupacional. Cabe à contratada, quando solicitada contratante, fornecer atestado de Saúde Ocupacional - ASO de seus empregados. Fica responsável obrigatoriamente de fornecer os Lados do PPRA, PCMSO e PCMAT para a contratante, no prazo de no máximo 30 (vinte) dias após a assinatura do contratado, e os mesmos devem ser atualizados anualmente.

Comunicação de acidentes. O acidente deve ser comunicado imediatamente pela empresa contratada à Área do SESMT da contratante, e comunicado/registrado nos órgãos oficiais brasileiros no prazo estabelecido.

Para cada acidente deve ser preenchido o "Relatório de Acidente do Trabalho", validado por um Técnico de Seg. do Trabalho, Eng. de Seg. do Trabalho, Enfermeiro(a) do Trabalho e

Assinatura

ou Médico do Trabalho, encaminhado ao SESMT via comunicação eletrônica sesmt.hmpgl@gmail.com.

Fica expressamente proibida a realização de qualquer atividade de baixa e alta complexidade nas intervenções físicas da contratante sem que haja autorização prévia do SESMT e SECIH.

Estatísticas de acidente. A contratada deverá disponibilizar à contratante “Estatísticas de Acidentes”, sendo necessário encaminhar ao setor do SESMT via física e ou digital semestralmente no endereço eletrônico sesmt.hmpgl@gmail.com.

Serviço de segurança, higiene e medicina do trabalho para empresas contratadas. Cabe à contratada organizar e manter, durante a vigência do contrato, o Serviço de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, destinado à execução de medidas relacionadas com essas matérias.

Cabe a contratante o direito de fazer outras exigências com relação a Higiene, Segurança do Trabalho e a CIPA da Contratada, sempre que julgue necessário, para maior eficácia na proteção do elemento humano e do patrimônio da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, e da própria empresa contratada.

IV. CONCLUSÃO

(32) Urge esclarecer, por fim, porque de notória relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas neste processo, são de inteira responsabilidade dos contraentes.

(33) Em relação à modalidade de contratação, na opinião dessa assessoria jurídica, entendemos que a melhor contratação é a licitação.

Ass.

(34) Entretanto, se cumpridas as ressalvas e recomendações do presente parecer, a autoridade competente poderá adquirir por dispensa de licitação, pelos princípios da discricionariedade, conveniência e oportunidade, se entender atendidos os interesses públicos tutelados.

(35) Por derradeiro, realçamos que este parecer atém-se, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação aplicada à espécie (Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, etc.), principalmente no tocante a prazos, certidões e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários.

À consideração superior.

Foz do Iguaçu, 6 de julho de 2021.


Marcia Ramm

OAB/PR 62.368

Assessora Jurídica



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO
IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA A SAÚDE**



**LICENÇA SANITÁRIA PARA ESTABELECIMENTOS 314205/2018
C.M.C. Nº 073749**

NOME EMPRESARIAL: FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA		CPF/CNPJ: 30533847000100	
NOME DE FANTASIA: MARMITARIA FIT			
CONSTITUIÇÃO: Empresário (Individual)			
ENDEREÇO: AV. SILVIO AMERICO SASDELLI		NÚMERO: 3356	COMPLEMENTO: -
BAIRRO: JARDIM LANCASTER I	CEP: 85866000	ÁREA ABERTA M²: 0,00	ÁREA CONSTRUÍDA M²: 60,00
ATIVIDADE: COZINHEIRA QUE FORNECE REFEIÇÕES PRONTAS E EMBALADAS PARA CONSUMO, FORNECEDORA DE ALIMENTOS PREPARADOS PARA EMPRESAS, COMERCIANTE DE BEBIDAS E PROPRIETÁRIA DE CASA DE CHÁ INDEPENDENTE - MEI			
OBSERVAÇÃO: CONFORME DECRETO MUNICIPAL 25.965 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017. LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDA PARA O CNAE 5611-2/03 5620-1/01 5620-04 TERMO DE INSPEÇÃO 142610 - TÉCNICA MARIA GIRON PROTOCOLO PROJETO 25854/2018			
VALIDADE: DE 11/09/2018 ATÉ 31/12/2021		PROTOCOLO:	

CONCEDE-SE O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 512 DA LEI COMPLEMENTAR 082/2003 - CODIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, AO CONTRIBUINTE SUPRA IDENTIFICADO.

OBS: O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ PERMANECER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO, CONFORME ART. 166 DA LEI ESTADUAL 13.331/2001, REGULAMENTADA PELO DECRETO 5.711/2002.

Foz do Iguaçu, terça-feira, 11 de setembro de 2018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA



LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 358066/2020
C.M.E. Nº 047338

NOME EMPRESARIAL: CANTINA ANJO GABRIEL LTDA		CPF/CNPJ: 10824246000131	
NOME DE FANTASIA: CANTINA ANJO GABRIEL			
CONSTITUIÇÃO: Sociedade Limitada			
ENDEREÇO: AV. PEDRO BASSO		NÚMERO: 1001	COMPLEMENTO: 3º ANDAR - CORREDOR A
BAIRRO: JARDIM POLO CENTRO	CEP: 85863756	ÁREA ABERTA M²: 0,00	ÁREA CONSTRUÍDA M²: 160,00
ATIVIDADE: CANTINA E COMÉRCIO VAREJISTA DE REFRIGERANTES, ÁGUA MINERAL E SUCOS NATURIAS.			
RESTRICÇÕES: SOLICITAR BAIXA QUANDO ENCERRAR SUAS ATIVIDADES.			
VIGÊNCIA DA LICENÇA A PARTIR DE: 01/01/2020		PROTOCOLO:	

CONCEDE-SE A PRESENTE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 443 DA LEI COMPLEMENTAR 82/2003 E ART. 67 DO DECRETO Nº 27.785 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019, AO CONTRIBUINTE SUPRA IDENTIFICADO, CUJA VALIDADE POSSUI PRAZO INDETERMINADO ENQUANTO NÃO OCORRER ALTERAÇÕES NO ESTABELECIMENTO/CONTRIBUINTE, OU AS OCORRÊNCIAS DE NULIDADE CASSAÇÃO OU SUSPENSÃO DA LICENÇA NA FORMA DA LEI 82/2003.

ESTA LICENÇA TEM SUA VALIDADE E EFICÁCIA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO CONJUNTA DO: CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLB OU CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - CVCB; DAS LICENÇAS AMBIENTAIS PARA AS ATIVIDADES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; E DA LICENÇA SANITÁRIA PARA AS ATIVIDADES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ENTRE OUTRAS EXIGÊNCIAS AFETAS ÀS ATIVIDADES EXERCIDAS PELO CONTRIBUINTE, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Foz do Iguaçu, quinta-feira, 2 de janeiro de 2020

A autenticidade deste comprovante poderá ser verificada no endereço <http://www.pmfi.pr.gov.br/> com o código de autenticidade Nº 358066
GERADO POR: Lextom.Vinicius IMPRESSO POR: contador terça-feira, 21 de janeiro de 2020



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



TERMO DE CONTRATO Nº 219/2021
PROCESSO Nº 619/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 219/2021, VINCULADO A LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU E A EMPRESA CANTINA ANJO GABRIEL LTDA.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, CNPJ 18.236.227/0001-04, com sede no denominado Hospital Municipal de Padre Germano Lauck, Rua Adoniran Barbosa nº 370, CEP 85864-380, Jardim Central, nesta cidade de Foz do Iguaçu – PR, representada por sua Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro abaixo assinado e identificado, conforme documento comprobatório em anexo, parte integrante do presente contrato neste ato denominada CONTRATANTE, e a empresa CANTINA ANJO GABRIEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob nº CNPJ nº 10.824.246/0001-31, com sede e foro na Av. Pedro Basso, nº 1001 - CEP: 85863-756 – Jd Polo Centro, na cidade de Foz do Iguaçu-PR, representada pelo Senhor HAIDAR ABBAS AKL, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua João Alfredo Muller, nº 277 - CEP: 85.870-480 – Vila São Sebastião, na cidade de Foz do Iguaçu-PR, portador do RG nº 11.438.886SSP/SP e do CPF sob nº 919.575.168-87, celebram o presente contrato vinculado ao Processo Administrativo nº 219/2021, de Licitação na Modalidade Dispensa de Licitação nº 048/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A TODOS OS PACIENTES, ACOMPANHANTES E COLABORADORES, LEGALMENTE INSTITUÍDOS (Lei Federal nº. 8.069 de 13/07/1990 e Lei Federal nº. 10.741 de 01/10/2003), das Unidades de Pronto Atendimento (UPA) 24h João Samek e Dr Walter Cavalcanti Barbosa, assegurando uma alimentação balanceada



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



SECRETARIA
DE SAÚDE
DE FOZ DO IGUAÇU

e em condições higiênico-sanitárias adequadas, englobando a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades administrativas, de produção e transporte de refeições, ao qual é de responsabilidade a sua aquisição, por parte da CONTRATANTE., conforme especificações técnicas, quantitativo e demais condições estabelecidas no Termo de Referência:

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 – O presente Contrato vigorará a partir de 01/07/2021, e o prazo de vigência será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por até 90 (noventa) dias, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2 – A prorrogação do presente contrato, caso, comprovadamente necessária, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada com a anuência da outra, antes do limite fixado para seu término, desde que verificada a conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3. DO VALOR

3.1. Dá - se ao presente contrato o valor estimado de R\$ 490.500,00 (quatrocentos e noventa mil e quinhentos reais), pela execução dos objetos ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário descrito na tabela dos itens 1 e 2 deste termo proporcional ao consumo mensal.

ITEM	Tipo de refeição	Unidade de Medida	Qtde estimada de refeições/dia	Qtde estimada de refeições/mês	Qtde estimada de refeições/90 dias	VALOR UNI R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Desjejum	Refeição	280	8.400	25.200	R\$ 3,22	R\$ 81.144,00
2	Lanche da tarde	Refeição	280	8.400	25.200	R\$ 3,22	R\$ 81.144,00
							TOTAL: R\$ 162.288,00

4. LOCAL DE ENTREGA DO SERVIÇO:

Rua Adoniram Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-492
Página 2



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) 24h JOÃO SAMEK
BAIRRO: JARDIM DAS PALMEIRAS Nº. 330
CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU -PR

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) 24h WALTER CAVALCANTI BARBOSA

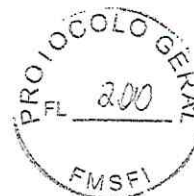
RUA IACANGANº. 445
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL MORUMBI
CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU -PR

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

- a. Prestar os serviços de preparo, transporte e fornecimento de alimentação, em local próprio, devendo toda a preparação dos alimentos ser preparada, porcionada nas dependências da Contratada, visando o atendimento para pacientes, acompanhantes, e funcionários.
- b. Fornecimento de gêneros e produtos alimentícios, materiais de consumo em geral (utensílios, louças, descartáveis, materiais de higiene e limpeza, entre outros), mão de obra especializada, operacional em quantidades suficientes para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes da vigilância sanitária.
- c. A disponibilização de utensílios, para perfeita execução dos serviços que se fizerem afetos a este Termo de Referência.
- d. O número de refeições diárias será informado à empresa diarimente pela unidade.
- e. A prestação de serviços de nutrição e alimentação envolverá todas as etapas do processo de operacionalização e entregadas refeições ao local determinado, conforme o padrão de alimentação estabelecido, a quantidade de funcionários pré - estabelecidos, o número de acompanhantes diário, a quantidade de pacientes, os tipos de dieta e os respectivos horários definidos.
- f. A operacionalização, porcionamento e transporte das refeições deverão ser supervisionadas pelo responsável técnico da Contratada, de maneira a observar sua apresentação, aceitação, porcionamento e temperatura, para, caso seja necessário, se façam alterações ou adaptações, visando atendimento adequado e satisfatório. Poderá ser solicitado adequações/alterações do cardápio, desde que em comum acordo entre a empresa prestadora dos serviços e CONTRATANTE.

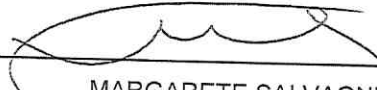
	FORMULÁRIO PROTOCOLO GERAL			
	TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME			
	Código: FOR.ADM.PGR.006	Versão: 001 / Revisão 000	Página 1 de 1	

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME Nº I



Nesta data, encerro o 1º volume do Processo Administrativo nº 619-2021, que tem como objeto contratação para fornecimento de refeições a todos os pacientes, acompanhantes e colaboradores legalmente instituídos das unidades de pronto atendimento (UPA) 24 horas, João Samek e Dr. Walter Cavalcanti Barbosa. Este volume inicia com a folha número 01 e se findando no número 200, a presente folha, sendo assim não podendo mais nada lhe ser acrescentado.

Foz do Iguaçu, 16 de agosto de 2021.


MARGARETE SALVAGNI
 Secretária Executiva/Protocolo Geral

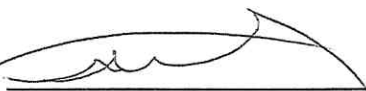
	FORMULÁRIO PROTOCOLO GERAL		
	TERMO DE ABERTURA DE VOLUME PROCESSO ADMINISTRATIVO		
	Código: FOR.ADM.PGR.007	Versão: 001 / Revisão 000	

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME Nº II



ABRO, nesta data 2º volume do Processo Administrativo nº 619-2021, que tem como objeto contratação para fornecimento de refeições a todos os pacientes, acompanhantes e colaboradores legalmente constituídos das unidades de pronto atendimento (UPA) 24 horas, João Samek e Dr. Walter Cavalcanti Barbosa. Este volume, iniciando com a folha número 201, em decorrência do encerramento do 1º volume, a folha 200.

Foz do Iguaçu, 16 de agosto de 2021.


MARGARETE SALVAGNI
 Secretária Executiva/Protocolo Geral



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



6. PERFIL DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPAs) 24h E POLIAMBULATÓRIO

6.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1.1 As Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) 24h, prestam serviços ininterruptos, atuando como porta de entrada para urgência e emergência, realizando atendimentos de baixa e média complexidade. Atende, em sua totalidade, a usuários do SUS. Dessa forma, este termo se adapta às necessidades específicas dessa população, visando à melhora clínica, manutenção e recuperação nutricional dos pacientes, fornecer alimentação aos acompanhantes, como também, ofertar alimentação balanceada aos colaboradores destas instituições.

6.1.2 Compete a CONTRATADA a responsabilidade técnica pela Produção de refeições da Unidade de Alimentação e Nutrição - UAN, desde a compra dos gêneros até a sua entrega aos locais especificados neste documento, toda e qualquer atividade operacional inerente ao objeto do contrato.

6.1.3 A CONTRATADA deve dispor de quadro técnico, como, profissional nutricionista responsável pela produção, supervisão do transporte das refeições até o local, como também responsável pelas orientações à equipe envolvida em todo o processo, assim como fazer o cardápio de dietas específicas, devendo esta estar de acordo com cada patologia.

6.1.4 Ao CONTRATANTE compete a responsabilidade técnica de supervisão, fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados pela CONTRATADA. Deste modo, a CONTRATADA responsabiliza-se pela mão de obra especializada (pessoal técnico, administrativo e operacional), matéria prima (gêneros alimentícios), aquisição e armazenamento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), material descartável; pré-preparo, preparo e transporte de todas as refeições necessárias ao atendimento das necessidades clínicas do paciente, acompanhantes e funcionários das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) 24h. Entretanto, em toda e qualquer atividade da contratada, a mesma deve se comprometer a manter o mesmo rigor higiênico bacteriológico quer sejam, quaisquer tipos de refeições que se destinem a pacientes, acompanhantes, e colaboradores.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



6.1.1 Todo e qualquer gênero alimentício (perecível, semi-perecível ou não perecível) deverá ser de primeira qualidade, adequado ao atendimento dos comensais, devendo ser aprovado pelo CONTRATANTE antes de sua utilização.

Segue as exigências mínimas para as embalagens:

6.1.1.1 As caixas térmicas HOTBOX devem estar devidamente limpas e em bom estado de conservação, não havendo rachaduras.

6.1.1.2 O transporte das refeições, da unidade de fabricação até o local de fornecimento, é de responsabilidade exclusiva da empresa executora dos serviços, devendo ser feito em veículo apropriado e licenciado pela Vigilância Sanitária. As refeições deverão ser transportadas em recipientes (hot box) que garantam as condições de higiene e temperatura (mínima 60° C alimentos quente) adequadas à manutenção das condições sanitárias das mesmas. O intervalo entre o preparo das refeições e sua entrega às unidades de saúde não deverá ser superior a 1 (uma) hora.

6.1.2 Manter quantidade suficiente de materiais descartáveis, assegurando que não haja falta de materiais, para atender a demanda e garantir o bom atendimento dos serviços assim como insumos de caráter administrativo que

6.1.3 Viabilizem a execução do serviço (etiquetas, papel, fita, canetas marcadoras, etc.);

6.1.4 Manter seus estoques de matéria-prima em nível seguro, assegurando que não haja falta de insumos, compatível com as quantidades "per capitas" estabelecidas no presente contrato e com a periodicidade das entregas; responsabilizando-se pelo controle de qualidade, observando prazos de validade e datas de vencimento e comprometendo-se a não utilizar nenhum alimento fora do prazo de validade indicado ou com alterações de características, ainda que



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



dentro da validade;

6.1.5 Compete ao Serviço de Nutrição do CONTRATANTE o esclarecimento de qualquer item e/ou dúvida decorrente do OBJETO deste contrato.

6.1.6 A empresa licitada deverá disponibilizar canais (nº de telefone, emails) para contato imediato entre administração ds UPA's e responsável técnico da empresa a fim de gerir eventuais problemas quanto á qualidade e cumprimento do cardápio estabelecido. A empresa licitada deve sanar, de forma imediata, problemas e falhas dos procedimentos que venham ocorrer, independente do dia da semana ou horário (almoço/jantar), para que não haja prejuízo no fornecimento das refeições dos servidores e usuários das unidades de saúde.

6.1.7 As marmitas que contiverem algum problema de ordem sanitária ou estiverem em desacordo com o especificado neste Termo não serão computadas para fins de pagamento á empresa fornecedora e a empresa estrá sujeita a fiscalização da Vigilância Sanitária.

7. Quanto a CONDIÇÕES DA EMPRESA E ENTREGA DO OBJETO:

7.1. A empresa licitada deverá dispor de Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária municipal;

7.2. Comprovação de registro ou inscrição da empresa junto ao CRN – Conselho Regional de Nutricionistas da unidade federativa da empresa com a comprovação de regularidade com este órgão, na data de apresentação da proposta. O registro ou inscrição do CRN – PR será exigível á futura contratada.

7.3. Comprovação de que possui, no quadro pessoal, responsável técnico nutricionista, de acordo com a Resolução CFN – 308/05, com quitação da anuidade junto ao CRN. Se este não for do Paraná, o profissional deverá solicitar sua inscrição secundária ou Transferência para o CRN-PR.

7.4. A empresa licitada deverá dispor de Manual de Boas Práticas de Fabricação e Manipulação dos Alimentos e os Procedimentos Operacionais Padronizados (POP'S);

7.5. Comprovante de treinamentos em Boas Práticas de Fabricação de Alimentos para todos os colaboradores, com periodicidade mínima anual;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



- 7.6. O controle de saúde dos trabalhadores da contratada, bem como o cumprimento de todas as exigências da legislação sanitária e trabalhista, relativo aos exames médicos é de inteira responsabilidade da contratada e deverá ser realizado a cada 06 (seis) meses, apresentando-se os devidos comprovantes à contratante.
- 7.7. Os trabalhadores deverão se apresentar barbeados, com unhas aparadas sem esmaltes, sendo vedado o uso de brincos, colares, pulseira e anéis, piercing, maquiagem e outros adornos, usar aventais descartáveis de manga longa com punho;
- 7.8. Realizar o controle higiênico-sanitário dos alimentos, em todas as suas etapas;
- 7.9. Realizar higienização, o pré-preparo e distribuição dos alimentos, observando os critérios de higienização, ressaltando que os vegetais crus e frutas devem sofrer processo de desinfecção com solução clorada, de acordo com as normas sanitárias vigentes;
- 7.10. Realizar a manipulação dos alimentos prontos somente com utensílios higienizados e mãos protegidas com luvas descartáveis, ressaltando que o uso das luvas não implica na eliminação do processo de higienização e assepsia das mãos;
- 7.11. Responsabilizar-se pela qualidade da alimentação fornecida, suspendendo o consumo da alimentação sempre que houver suspeita de deterioração ou contaminação dos alimentos in natura ou preparados, providenciando a imediata substituição dos mesmos para não acarretar prejuízo aos consumidores;
- 7.12. Processar os alimentos conforme o cardápio e as orientações da nutricionista (do quadro da contratada) seguindo normas higiênico-sanitárias verificando a data de validade, condições de armazenamento e organização;
- 7.13. Executar as atividades de recebimento, armazenamento e acondicionamento de gêneros perecíveis e não perecíveis, conforme orientação da nutricionista responsável;
- 7.14. Zelar pela limpeza da área de trabalho e pelo material utilizado na cozinha e conferi-lo periodicamente;
- 7.15. Atender as orientações, normais e procedimentos fornecidos pela nutricionista;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



- 7.16. Prevenir a ocorrência de contaminação cruzada durante o prepara e pré-preparo;
- 7.17. Proceder a higienização e desinfecção de pisos, ralos, paredes, janelas, inclusive área externa (local de recebimento de gêneros e de matérias) das dependências vinculadas ao serviço, observadas as normas sanitárias vigentes e boas práticas;
- 7.18. Proceder a higienização da cozinha observando as normas sanitárias vigentes e boas práticas;
- 7.19. Observar as regras de boa técnica e de segurança, quanto aos equipamentos e utensílios de uso na cozinha, mantendo rigoroso controle, de forma a garantir que não seja possível sua utilização para outros fins;
- 7.20. Obedecer na execução e desenvolvimento das atividades, as normas e procedimentos internos do contratante e do Governo do Estado do Paraná, relativo à engenharia de segurança, medicina e meio ambiente de trabalho, que sejam aplicáveis à execução específica da atividade;
- 7.21. A CONTRATADA deverá dispor de mão de obra qualificada para atender o perfil dos serviços de acordo com a legislação trabalhista, obedecidas outras disposições estabelecidas em Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo de Trabalho do sindicato dos Trabalhadores, celebrados entre entidades sindicais patronais e laboral, homologados na SRTE/TEM;
- 7.22. Os serviços deverão ser prestados Nos padrões técnicos recomendados;
- 7.23. O serviço de nutrição deverá atender às prescrições nutricionais e garantir a segurança alimentar aos pacientes, sendo também responsável pela alimentação dos servidores e acompanhantes dos pacientes, respeitando suas necessidades calóricas, aceitação pessoal e restrições que estão relacionadas a cada caso ou patologia.
- 7.24. Observar o cardápio diário e responsabilizar-se pela execução do mesmo.
- 7.25. Os cardápios deverão apresentar preparações variadas, equilibradas e de boa aparência, proporcionando um aporte calórico necessário e uma boa aceitação por parte dos comensais. As quantidades e gramaturas indicadas são referentes a alimentos PRONTOS.
- 7.26. Deve-se ressaltar a importância da apresentação de todas as preparações servidas, como forma de estímulo a ingestão de uma alimentação adequada,



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



visando à recuperação e ou manutenção do estado nutricional dos pacientes.

8. DO HORÁRIO DOS SERVIÇOS

Café da manhã 07h30mi às 08h30min

Lanche da tarde 14h30min às 15h30min

9. QUANTIDADE MÍNIMA DE ALIMENTOS:

DESJEJUM/LANCHE DA TARDE	QUANTIDADE
Café com leite	200 ml (100ml só de leite + 100ml de café)
Açúcar ou adoçante (a escolha)	1 sachê
Pão	1 porção de 50 g
Margarina ou geleia (a escolha)	1 sachê

10. ENTREGA DAS REFEIÇÕES (PACIENTES, ACOMPANHANTES E FUNCIONÁRIOS)

Café da manhã 07h30mi às 08h30min

Lanche da tarde 14h30min às 15h30min

A empresa licitada deverá disponibilizar canais (nº de telefone, email) para contato imediato com a administração das UPA's e responsável técnico da empresa a fim de A solicitação de entrega de refeição pode ser agendada previamente até 01:30hr antes da entrega conforme a necessidade de cada plantão, principalmente em relação ao paciente (CASO SE APLIQUE).

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- ✓ Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- ✓ Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;
- ✓ Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por um representante



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



designado, para que se efetue avaliação sob aspectos qualitativos e quantitativos, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto a execução dos serviços.

- ✓ Notificar, por escrito, a CONTRATADA, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços e fixando para sua correção.
- ✓ Comunicar oficialmente a empresa prestadora de serviços, quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.
- ✓ Rejeitar no todo ou em partes a execução dos serviços prestados em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência, e com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- ✓ Exigir que os serviços sejam executados dentro dos padrões desejados de qualidade e eficiência, com grau de produtividade adequado.

12. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- ✓ À CONTRATANTE, por intermédio do gestor e/ou o fiscal, é assegurada a gestão e/ou fiscalização dos serviços contratados, de forma a acompanhar a execução contratual, de modo a assegurar o cumprimento da execução do escopo contratado. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, ficando total responsabilidade pela fiscalização dos serviços prestados e sua correta execução a cargo da Fundação Municipal de Saúde.

14. DO PRAZO DE PAGAMENTO

- 14.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Setor Financeiro mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (Resolução SEFA do estado do Paraná, art. 1, publicada no DOE 9.428 de 09/04/2015) em 30 (trinta) dias, da entrega da Nota-Fiscal/Fatura, devendo a CONTRATADA providenciar a indicação do número



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



da conta corrente e número e endereço da agência bancária (preferencialmente Banco do Brasil), para fins de depósito para pagamento.

15. CLÁUSULA XII – DO SUPORTE LEGAL

15.1. O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Integram o presente contrato o termo de referência, e a Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, neste caso a empresa concordou em praticar os mesmos valores praticado no contrato junto a Prefeitura Municipal.

16.2. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitárias, decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

16.3. A **CONTRATADA** se compromete a cumprir e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos do artigo 71 e parágrafos da Lei 8.666/93, os decorrentes de indenização por acidentes do trabalho na forma dos artigos 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidentes do Trabalho, aprovado pelo Decreto nº. 61.784/67, bem como todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do presente instrumento, inclusive adicionais de insalubridade e noturnos, conforme categorias.

16.4. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



16.5. Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

16.6. Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nas demais normas pertinentes aos contratos.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização do contrato se dará pelo Coordenador geral das UPAs e dos seus respectivos gerentes.

18. DO FORO

18.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem às partes justas e **CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

18.3. E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma assinadas e rubricadas.

Foz do Iguaçu/PR, 01 de julho de 2021.

TERMO DE CONTRATO Nº 219/2021
PROCESSO Nº 619/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2021

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Sérgio Moacir Fabriz
Diretor Presidente

Nailton Namarques da Silva
Diretor Administrativo e Financeiro

HAJIB ABBAS AKL
CANTINA ANJO GABRIEL LTDA
CNPJ: 10.824.246/0001-31

Adriano Pavan Rodrigues de Barros
Coordenador Geral das UPAs João Sarnek e Walter Barbosa

Testemunha

Salete Tonello

CPF: 683.151.559-20

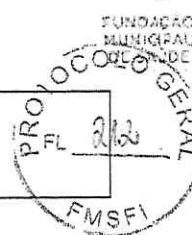
Testemunha

Vanessa Bernardes

CPF: 061.804.909-61



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



TERMO DE CONTRATO Nº 232/2021
PROCESSO Nº 619/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2021

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2021, VINCULADO A LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU E A EMPRESA FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, CNPJ 18.236.227/0001-04, com sede no denominado Hospital Municipal de Padre Germano Lauck, Rua Adoniran Barbosa nº 370, CEP 85864-380, Jardim Central, nesta cidade de Foz do Iguaçu – PR, representada por sua Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro abaixo assinado e identificado, conforme documento comprobatório em anexo, parte integrante do presente contrato neste ato denominada CONTRATANTE, e a empresa **FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob nº CNPJ nº 30.533.847/0001-00, com sede e foro na AV. Silvio Américo Sasdelli, nº 3356 - CEP: 85866-000 – Vila A, na cidade de Foz do Iguaçu-PR, representada pela Senhora **FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA**, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Rua Capivari, nº 833 - CEP: 85857-050 – Conjunto Libra, na cidade de Foz do Iguaçu-PR, portador do RG nº 9.728.690-6/SESP/PR e do CPF sob nº 074.466.159-58, celebram o presente contrato vinculado ao Processo Administrativo nº 619/2021, de Licitação na Modalidade Dispensa de Licitação nº 048/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A TODOS OS PACIENTES, ACOMPANHANTES E COLABORADORES, LEGALMENTE INSTITUÍDOS (Lei Federal nº. 8.069 de 13/07/1990 e Lei Federal nº. 10.741 de 01/10/2003), das Unidades de Pronto Atendimento (UPA) 24h João

TERMO DE CONTRATO Nº 232/2021



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germino Lauck



Samek e Dr Walter Cavalcanti Barbosa, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, englobando a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades administrativas, de produção e transporte de refeições, ao qual é de responsabilidade a sua aquisição, por parte da CONTRATANTE., conforme especificações técnicas, quantitativo e demais condições estabelecidas no Termo de Referência:

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 – O presente Contrato vigorará a partir de 09/07/2021, e o prazo de vigência será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por até 90 (noventa) dias, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2 – A prorrogação do presente contrato, caso, comprovadamente necessária, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada com a anuência da outra, antes do limite fixado para seu término, desde que verificada a conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3. DO VALOR

3.1. Dá - se ao presente contrato o valor estimado de R\$ 571.536,00 (Quinhentos e setenta e um mil quinhentos e trinta e seis reais), pela execução dos objetos ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário descrito na tabela dos itens 1 e 2 deste termo proporcional ao consumo mensal.

ITEM	Tipo de refeição	Unidade de Medida	Qtde estimada de refeições/dia	Qtde estimada de refeições/mês	Qtde estimada de refeições/90 dias	VALOR UNI R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Almoço	Dieta livre ou líquida	280	8,400	25.200	R\$ 11,34	R\$ 285.768,00
2	Jantar	Dieta livre ou líquida	280	8,400	25.200	R\$ 11,34	R\$ 285.768,00

TERMO DE CONTRATO Nº 232/2021



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



TOTAL: R\$ 571.536,00

OBS: O quantitativo da planilha de quantidades acima, é quantidade estimada de consumo, podendo variar conforme a necessidade das unidades, e o pagamento será efetuado sobre a quantidade consumida mediante apresentação de planilha de consumo mensal, conferida e atestada pelos gerentes das unidades.

4. LOCAL DE ENTREGA DO SERVIÇO:

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) 24h JOÃO SAMEK
BAIRRO: JARDIM DAS PALMEIRAS N°. 330
CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU –PR

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) 24h WALTER CAVALCANTI BARBOSA

RUA IACANGAN°. 445
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL MORUMBI
CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU –PR

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

- a. Prestar os serviços de preparo, transporte e fornecimento de alimentação, em local próprio, devendo toda a preparação dos alimentos ser preparada, porcionada nas dependências da Contratada, visando o atendimento para pacientes, acompanhantes, e funcionários.
- b. Fornecimento de gêneros e produtos alimentícios, materiais de consumo em geral (utensílios, louças, descartáveis, materiais de higiene e limpeza, entre outros), mão de obra especializada, operacional em quantidades suficientes para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes da vigilância sanitária.
- c. A disponibilização de utensílios, para perfeita execução dos serviços que se fizerem afetos a este Termo de Referência.
- d. Serão fornecidos refeições em marmitex, com peso mínimo de 600gr (seiscentos gramas) por unidade, conforme o cardápio do dia e o tipo de dieta solicitada pela unidade.
- e. O número de dietas especiais para funcionários, pacientes e acompanhantes será solicitado pela administração das UPA's diariamente, seguindo cardápio mínimo de acordo com as dietas estabelecidas.

TERMO DE CONTRATO N° 232/2021



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



- f. O número de refeições diárias será informado à empresa diarimente pela manhã até as 09:30hs (refeições do almoço) e à tarde até às 17:00 (refeições do jantar) a fim de a empresa programar o provimento adequado.
- g. As refeições deverão seguir o cardápio e os dias constantes no anexo I deste Edital.
- h. A prestação de serviços de nutrição e alimentação envolverá todas as etapas do processo de operacionalização e entregadas refeições ao local determinado, conforme o padrão de alimentação estabelecido, a quantidade de funcionários pré - estabelecidos, o número de acompanhantes diário, a quantidade de pacientes, os tipos de dieta e os respectivos horários definidos.
- i. A operacionalização, porcionamento e transporte das refeições deverão ser supervisionadas pelo responsável técnico da Contratada, de maneira a observar sua apresentação, aceitação, porcionamento e temperatura, para, caso seja necessário, se façam alterações ou adaptações, visando atendimento adequado e satisfatório. Poderá ser solicitado adequações/alterações do cardápio, desde que em comum acordo entre a empresa prestadora dos serviços e CONTRATANTE.

6. PERFIL DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPAs) 24h E POLIAMBULATÓRIO

6.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1.1 As Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) 24h, prestam serviços ininterruptos, atuando como porta de entrada para urgência e emergência, realizando atendimentos de baixa e média complexidade. Atende, em sua totalidade, a usuários do SUS. Dessa forma, este termo se adapta às necessidades específicas dessa população, visando à melhora clínica, manutenção e recuperação nutricional dos pacientes, fornecer alimentação aos acompanhantes, como também, ofertar alimentação balanceada aos colaboradores destas instituições.

6.1.2 Compete a CONTRATADA a responsabilidade técnica pela Produção de refeições da Unidade de Alimentação e Nutrição - UAN, desde a compra dos

TERMO DE CONTRATO Nº 232/2021



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



gêneros até a sua entrega aos locais especificados neste documento, toda e qualquer atividade operacional inerente ao objeto do contrato.

6.1.3 A CONTRATADA deve dispor de quadro técnico, como, profissional nutricionista responsável pela produção, supervisão do transporte das refeições até o local, como também responsável pelas orientações à equipe envolvida em todo o processo, assim como fazer o cardápio de dietas específicas, devendo esta estar de acordo com cada patologia.

6.1.4 Ao CONTRATANTE compete a responsabilidade técnica de supervisão, fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados pela CONTRATADA. Deste modo, a CONTRATADA responsabiliza-se pela mão de obra especializada (pessoal técnico, administrativo e operacional), matéria prima (gêneros alimentícios), aquisição e armazenamento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), material descartável; pré-preparo, preparo e transporte de todas as refeições necessárias ao atendimento das necessidades clínicas do paciente, acompanhantes e funcionários das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) 24h. Entretanto, em toda e qualquer atividade da contratada, a mesma deve se comprometer a manter o mesmo rigor higiênico bacteriológico quer sejam, quaisquer tipos de refeições que se destinem a pacientes, acompanhantes, e colaboradores.

6.1.2. Todo e qualquer gênero alimentício (perecível, semi-perecível ou não perecível) deverá ser de primeira qualidade, adequado ao atendimento dos comensais, devendo ser aprovado pelo CONTRATANTE antes de sua utilização.

Segue as exigências mínimas para as embalagens:

6.1.2.1 **Marmitex** de isopor, branco, divididos com no mínimo em 4 compartimentos, com fechamento com tampa de fácil abertura, mantendo o aquecimento até o momento da distribuição.

6.1.2.2. **Adesivo** nas bases das marmitas com identificação da dieta (diabético, hipertenso, normal...) com cola atóxica.

6.1.2.3. **Salada e sobremesa** deverá vir em embalagem separada.

TERMO DE CONTRATO Nº 232/2021



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



- 6.1.2.4. **Talheres e guardanapos** descartáveis deverão ser fornecidos.
- 6.1.2.5. O transporte das marmitas deve ser em caixas térmicas HOTBOX até o local de entrega, dentro das caixas as marmitas estar acondicionadas em divisórias de prolipropileno, não podendo haver deformação das marmitas.
- 6.1.2.6. As caixas térmicas HOTBOX devem estar devidamente limpas e em bom estado de conservação, não havendo rachaduras.
- 6.1.2.7. O transporte das refeições, da unidade de fabricação até o local de fornecimento, é de responsabilidade exclusiva da empresa executora dos serviços, devendo ser feito em veículo apropriado e licenciado pela Vigilância Sanitária. As refeições deverão ser transportadas em recipientes (hot box) que garantam as condições de higiene e temperatura (mínima 60° C alimentos quente) adequadas à manutenção das condições sanitárias das mesmas. O intervalo entre o preparo das refeições e sua entrega às unidades de saúde não deverá ser superior a 1 (uma) hora.
- 6.1.2.8. Manter quantidade suficiente de materiais descartáveis, assegurando que não haja falta de materiais, para atender a demanda e garantir o bom atendimento dos serviços assim como insumos de caráter administrativo que
- 6.1.2.9. Viabilizem a execução do serviço (etiquetas, papel, fita, canetas marcadoras, etc.);
- 6.1.2.10. Manter seus estoques de matéria-prima em nível seguro, assegurando que não haja falta de insumos, compatível com as quantidades "per capita" estabelecidas no presente contrato e com a periodicidade das entregas; responsabilizando-se pelo controle de qualidade, observando prazos de validade e datas de vencimento e comprometendo-se a não utilizar nenhum alimento fora

TERMO DE CONTRATO Nº 232/2021



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



do prazo de validade indicado ou com alterações de características, ainda que dentro da validade;

6.1.2.11. Compete ao Serviço de Nutrição do CONTRATANTE o esclarecimento de qualquer item e/ou dúvida decorrente do OBJETO deste contrato.

6.1.2.12. A empresa licitada deverá disponibilizar canais (nº de telefone, emails) para contato imediato entre administração ds UPA's e responsável técnico da empresa a fim de gerir eventuais problemas quanto á qualidade e cumprimento do cardápio estabelecido. A empresa licitada deve sanar, de forma imediata, problemas e falhas dos procedimentos que venham ocorrer, independente do dia da semana ou horário (almoço/jantar), para que não haja prejuízo no fornecimento das refeições dos servidores e usuários das unidades de saúde.

6.1.2.12. As marmitas que contiverem algum problema de ordem sanitária ou estiverem em desacordo com o especificado neste Termo não serão computadas para fins de pagamento á empresa fornecedora e a empresa estrá sujeita a fiscalização da Vigilância Sanitária.

7. Quanto a CONDIÇÕES DA EMPRESA E ENTREGA DO OBJETO:

7.1. A empresa licitada deverá dispor de Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária municipal;

7.2. Comprovação de **registro ou inscrição da empresa junto ao CRN – Conselho Regional de Nutricionistas** da unidade federativa da empresa com a comprovação de regularidade com este órgão, na data de apresentação da proposta. O registro ou inscrição do CRN – PR será exigível á futura contratada.

7.3. Comprovação de que possui, no quadro pessoal, **responsável técnico nutricionista**, de acordo com a Resolução CFN – 308/05, com quitação da anuidade junto ao CRN. Se este não for do Paraná, o profissional deverá solicitar sua inscrição secundária ou Transferência para o CRN-PR.

7.4. A empresa licitada deverá dispor de Manual de Boas Práticas de Fabricação e Manipulação dos Alimentos e os Procedimentos Operacionais Padronizados (POP'S);

TERMO DE CONTRATO Nº 232/2021



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck

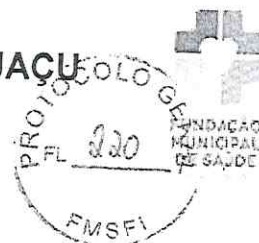


- 7.5. Comprovante de treinamentos em Boas Práticas de Fabricação de Alimentos para todos os colaboradores, com periodicidade mínima anual;
- 7.6. O controle de saúde dos trabalhadores da contratada, bem como o cumprimento de todas as exigências da legislação sanitária e trabalhista, relativo aos exames médicos é de inteira responsabilidade da contratada e deverá ser realizado a cada 06 (seis) meses, apresentando-se os devidos comprovantes à contratante.
- 7.7. Os trabalhadores deverão se apresentar barbeados, com unhas aparadas sem esmaltes, sendo vedado o uso de brincos, colares, pulseira e anéis, piercing, maquiagem e outros adornos, usar aventais descartáveis de manga longa com punho;
- 7.8. Realizar o controle higiênico-sanitário dos alimentos, em todas as suas etapas;
- 7.9. Realizar higienização, o pré-preparo e distribuição dos alimentos, observando os critérios de higienização, ressaltando que os vegetais crus e frutas devem sofrer processo de desinfecção com solução clorada, de acordo com as normas sanitárias vigentes;
- 7.10. Realizar a manipulação dos alimentos prontos somente com utensílios higienizados e mãos protegidas com luvas descartáveis, ressaltando que o uso das luvas não implica na eliminação do processo de higienização e assepsia das mãos;
- 7.11. Responsabilizar-se pela qualidade da alimentação fornecida, suspendendo o consumo da alimentação sempre que houver suspeita de deterioração ou contaminação dos alimentos in natura ou preparados, providenciando a imediata substituição dos mesmos para não acarretar prejuízo aos consumidores;
- 7.12. Processar os alimentos conforme o cardápio e as orientações da nutricionista (do quadro da contratada) seguindo normas higiênico-sanitárias verificando a data de validade, condições de armazenamento e organização;
- 7.13. Executar as atividades de recebimento, armazenamento e acondicionamento de gêneros perecíveis e não perecíveis, conforme orientação da nutricionista responsável;
- 7.14. Zelar pela limpeza da área de trabalho e pelo material utilizado na cozinha e

TERMO DE CONTRATO Nº 232/2021



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



- conferi-lo periodicamente;
- 7.15. Atender as orientações, normais e procedimentos fornecidos pela nutricionista;
- 7.16. Prevenir a ocorrência de contaminação cruzada durante o prepara e pré-preparo;
- 7.17. Proceder a higienização e desinfecção de pisos, ralos, paredes, janelas, inclusive área externa (local de recebimento de gêneros e de materias) das dependências vinculadas ao serviço, observadas as normas sanitárias vigentes e boas práticas;
- 7.18. Proceder a higienização da cozinha observando as normas sanitárias vigentes e boas práticas;
- 7.19. Observar as regras de boa técnica e de segurança, quanto aos equipamentos e utensílios de uso na cozinha, mantendo rigoroso controle, de forma a garantir que não seja possível sua utilização para outros fins;
- 7.20. Obedecer na execução e desenvolvimento das atividades, as normas e procedimentos internos do contratante e do Governo do Estado do Paraná, relativo à engenharia de segurança, medicina e meio ambiente de trabalho, que sejam aplicáveis à execução específica da atividade;
- 7.21. A CONTRATADA deverá dispor de mão de obra qualificada para atender o perfil dos serviços de acordo com a legislação trabalhista, obedecidas outras disposições estabelecidas em Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo de Trabalho do sindicato dos Trabalhadores, celebrados entre entidades sindicais patronais e laboral, homologados na SRTE/TEM;
- 7.22. Os serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados;
- 7.23. O serviço de nutrição deverá atender às prescrições nutricionais e garantir a segurança alimentar aos pacientes, sendo também responsável pela alimentação dos servidores e acompanhantes dos pacientes, respeitando suas necessidades calóricas, aceitação pessoal e restrições que estão relacionadas a cada caso ou patologia.
- 7.24. Observar o cardápio diário e responsabilizar-se pela execução do mesmo.
- 7.25. Os cardápios deverão apresentar preparações variadas, equilibradas e de boa aparência, proporcionando um aporte calórico necessário e uma boa

TERMO DE CONTRATO Nº 232/2021



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



aceitação por parte dos comensais. As quantidades e gramaturas indicadas são referentes a alimentos PRONTOS.

7.26. Deve-se ressaltar a importância da apresentação de todas as preparações servidas, como forma de estímulo a ingestão de uma alimentação adequada, visando à recuperação e ou manutenção do estado nutricional dos pacientes.

7.27. Deve-se ressaltar a importância da apresentação das refeições, variedades, visando boa aceitação dos funcionários.

7.28. Separar e organizar os alimentos e instrumentos necessários ao preparo da refeição prevista no cardápio;

7.29. Não será permitido fornecimento de arroz parbolizado. O arroz e feijão a serem fornecidos devem ser do tipo 1 (um). Antes do cozimento do arroz, este deve passar pelo processo de fritura, em óleo de soja ou de milho que não tenha sido utilizado para outra fritura, sendo em quantidade para evitar o excesso de oleosidade no alimento a ser servido.

7.30. Antes da fritura dos grãos, deve ocorrer fritura de alho triturado ou amassado, sendo o alho espalhado e mexido durante o processo de fritura, a fim de que se absorva o máximo de seu aroma. Após o processo de cozimento, os grãos não poderão estar aglutinados.

7.31. Deverão ser respeitados os critérios recomendados para prevenção de doenças crônicas, como a não utilização de gordura animal, hidrogenada ou gordura trans no preparo de alimentos e a não reutilização de óleo.

7.32. Em relação às carnes essas deverão ser assadas, cozidas ou grelhadas. Quando assadas deverão ser temperadas e deixar marinado (mínimo 2 horas) após levar ao forno para assar. Em relação as carnes cozidas, deve ocorrer a fritura do alho triturado ou amassado e cebola, refogar bem a carne (dourar) e após o preparo para o molho. Referentes as carnes grelhadas essas deverão ser temperadas e tempo mínimo de 1 hora marinando em condimentos, após grelhar.

7.33. Em relação aos legumes e guarnições, esses poderão ser cozidos no vapor, refogados e/ou assados.

7.34. Em relação as verduras, legumes e frutas servidas cruas deverão ser higienizadas passar por processo de desinfecção, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde, apresentar POP's (procedimentos Operacionais Padrão).

TERMO DE CONTRATO Nº 232/2021

8. DO HORÁRIO DOS SERVIÇOS

As refeições do almoço deverão ser entregues entre 11h30min e 12h30min e as refeições do jantar deverão ser entregues entre 19h30min e 20h30min.

9. QUANTIDADE MÍNIMA DE ALIMENTOS:

As refeições deverão ter no mínimo 600gr (seiscentos gramas) e serão compostas da seguinte forma:

Almoço/jantar	Quantidade
Arroz cozido	180gr
Feijão cozido	80gr
Carne sem osso	120gr (com osso 200gr)
Guarnição	140gr
Legumes	60gr
Salada/folhas	60gr
Sobremesa (fruta/doce em dias alternados)	100gr (pote)
Sal e vinagre	Em sachê

10. ENTREGA DAS REFEIÇÕES (PACIENTES, ACOMPANHANTES E FUNCIONÁRIOS)

Horário padrão de entregas das refeições almoço: 11hs30min e o jantar 20hs00.
A empresa licitada deverá disponibilizar canais (nº de telefone, email) para contato imediato com a administração das UPA's e responsável técnico da empresa a fim de A solicitação de entrega de refeição pode ser agendada previamente até 01:30hr antes da entrega conforme a necessidade de cada plantão, principalmente em relação ao paciente.

11. AS CARNES DEVERÃO SER:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck

TIPO	DESCRIÇÃO
Carne de frango	Coxa, sobre-coxa ou peito
Peixe	Filé sem espinha
Carne vermelha	Patinho, chã de dentro Bife, carne assada ou de panela.
Carne suína	Bisteca

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- ✓ Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- ✓ Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;
- ✓ Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por um representante designado, para que se efetue avaliação sob aspectos qualitativos e quantitativos, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto a execução dos serviços.
- ✓ Notificar, por escrito, a CONTRATADA, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços e fixando para sua correção.
- ✓ Comunicar oficialmente a empresa prestadora de serviços, quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.
- ✓ Rejeitar no todo ou em partes a execução dos serviços prestados em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência, e com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- ✓ Exigir que os serviços sejam executados dentro dos padrões desejados de qualidade e eficiência, com grau de produtividade adequado.

TERMO DE CONTRATO Nº 232/2021



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



13. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- ✓ À CONTRATANTE, por intermédio do gestor e/ou o fiscal, é assegurada a gestão e/ou fiscalização dos serviços contratados, de forma a acompanhar a execução contratual, de modo a assegurar o cumprimento da execução do escopo contratado. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, ficando total responsabilidade pela fiscalização dos serviços prestados e sua correta execução a cargo da Fundação Municipal de Saúde.

14. DO PRAZO DE PAGAMENTO

- 14.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Setor Financeiro mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (Resolução SEFA do estado do Paraná, art. 1, publicada no DOE 9.428 de 09/04/2015) em 30 (trinta) dias, da entrega da Nota-Fiscal/Fatura, devendo a **CONTRATADA** providenciar a indicação do número da conta corrente e número e endereço da agência bancária (**preferencialmente Banco do Brasil**), para fins de depósito para pagamento.

15. CLÁUSULA XII – DO SUPORTE LEGAL

- 15.1. O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

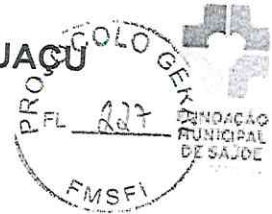
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

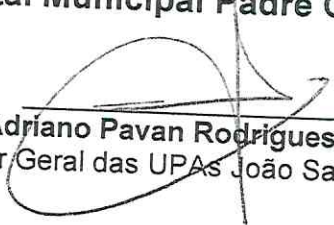
- 16.1. Integram o presente contrato o termo de referência, e a Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, neste caso a empresa concordou em praticar os mesmos valores praticado no contrato junto a Prefeitura Municipal.

TERMO DE CONTRATO Nº 232/2021



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck

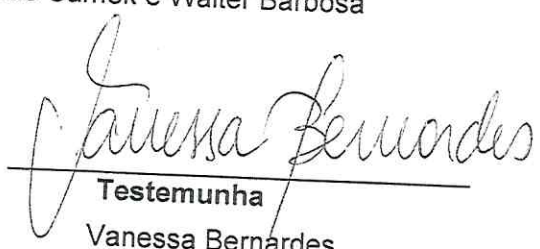



Adriano Pavan Rodrigues de Barros
Coordenador Geral das UPAs João Samek e Walter Barbosa


Testemunha

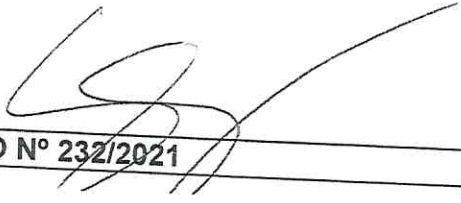
Salete Tonello

CPF: 683.151.559-20


Testemunha

Vanessa Bernardes

CPF: 061.804.909-61


TERMO DE CONTRATO Nº 232/2021



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



16.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitárias, decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

16.3. A CONTRATADA se compromete a cumprir e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos do artigo 71 e parágrafos da Lei 8.666/93, os decorrentes de indenização por acidentes do trabalho na forma dos artigos 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidentes do Trabalho, aprovado pelo Decreto nº. 61.784/67, bem como todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do presente instrumento, inclusive adicionais de insalubridade e noturnos, conforme categorias.

16.4. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

16.5. Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

16.6. Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nas demais normas pertinentes aos contratos.

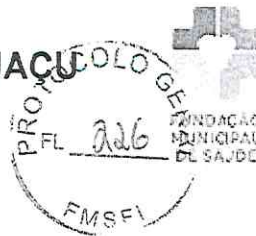
17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização do contrato se dará pelo Coordenador geral das UPAs.

TERMO DE CONTRATO Nº 232/2021



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



18. DO FORO

18.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem às partes justas e **CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

27.3. E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma assinadas e rubricadas.

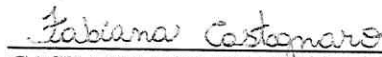
Foz do Iguaçu/PR, 08 de junho de 2021.

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU


Sérgio Moacir Fabríz
Diretor Presidente


Nilton Namarques da Silva
Diretor Administrativo e Financeiro


FABIANA CASTAGNARO DE CARVALHO DA SILVA
CNPJ: 30.533.847/0001-00

TERMO DE CONTRATO Nº 232/2021